



PORTARIA Nº 8.061, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Designa Órgão Técnico da Administração
para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Membros titulares:

- a) Cleomar Walter;
- b) Rosélia Kriger Becker Pagani;
- c) Arlei Adair Bladt Renner.

II - Membros suplentes:

- a) Édina Luciane Escher Sott;
- b) Vania Lindomara Kollas Machado;
- c) Alcione Roberto Closs.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 03/02/2022
Edição: 0900 Página: 02

060002

Ao Ilmo. Sr.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto: Ponto de Atendimento

Escritório de Compras Públicas

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR, inscrita no CNPJ nº 77.830.370/0001-80, representada pelo seu presidente, o sr. Jaceano Kraemer, CPF nº 007.813.729-25, vêm apresentar manifestação de interesse social nos termos do Decreto 6.382/2017, com a finalidade de manter o ponto de atendimento aos empresários e munícipes com a criação do escritório de compras públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas compras governamentais.

Fazem alguns anos que a parceria entre o Município de Capanema e a ACEC para manutenção do ponto de Atendimento aos empresários e munícipes vem acontecendo, produzindo frutos visando o desenvolvimento econômico no âmbito do Município.

Desta vez, esta Associação vêm apresentar pedido para renovação da parceria, incluindo a criação do Escritório de Compras Públicas, que em cooperação técnica com o SEBRAE visamos dispor funcionário habilitado para atendimento dos Micro e Pequenos Empresários para participação nas compras governamentais, através das licitações ou contratações diretas.

Nossa proposta se apresenta alinhada com o "Programa Compras Capanema", que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas. Com a celebração desta parceria será possível capacitar os empresários associados ou não à Associação para participação nas contratações do Município, possibilitando o desenvolvimento econômico e social local.

Pelo exposto, requeremos a celebração de parceria (ou outro instrumento pertinente) entre o Município e a ACEC, para a continuidade no atendimento aos munícipes e empresários e para criação do Escritório de Compras Públicas, conforme se especifica no plano de trabalho anexo.

Capanema, 25 de agosto de 2022.


Jaceano Kraemer

Presidente da ACEC



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

PLANO DE TRABALHO

PARCERIA - MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A ACEC

DADOS CADASTRAIS:

Instituição: Acec - Associação Comercial e Empresarial de Capanema
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Endereço: Avenida Espírito Santo, 1053, centro, Capanema/PR.
CEP: 85.760-000
Tefefone: (046) 3552-1786
E-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br
Banco/Agencia/Conta Corrente: Banco do Brasil/0907-5/2403-3
Responsavel pela Instituição:
Nome: JACEANO KRAEMER
Função: Presidente
CPF: 007.813.729-25
Telefone/Celular: (046) 99975-2005
E-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br



CARACTERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, fundada em 1º de abril de 1978, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, centro, na Cidade de Capanema/PR. Respeita o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais.

A principal missão da ACEC é a conjugação de esforços para a manutenção de um ponto de Atendimento no Município de Capanema, com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município e estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

Finalidades:

(Art. 1º, inciso I, da Lei nº 10.405/2002) A ACEC, cujos interesses representará suas associadas perante os

Processo: **2431/2022**

Data: 31/08/2022 Hora: 03:48

1/6

Assunto:

SOLICITACAO CONTROLE INTERNO V

Requerente:

ACECASSOCIACAO COMERCIAL E EMI

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

000004

poderes constituídos, tem por finalidade:

- *Integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;*
- *Estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem;*
- *Promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;*
- *Propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados;*
- *Para a realização de seus fins, a ACEC manterá os órgãos técnicos e os serviços que julgar necessários e úteis, fica legitimada para que, nos termos de inciso XXI do artigo V da Constituição Federal possa representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos seus interesses;*
- *A ACEC poderá adotar um Regimento interno pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto."*

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O projeto possui dois objetos, o primeiro deles é conhecido de longa data pela Administração Pública municipal, pois as parcerias celebradas anteriormente contemplaram esse objetivo, qual seja, a implantação de um ponto de atendimento aos empresários e munícipes.

Em outras palavras, busca-se ofertar aos munícipes da cidade de Capanema/PR, através da ACEC, acompanhamento de capacitação através do SEBRAE a tecnologia e inovação empresarial, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município.

Por sua vez, o segundo objeto deste projeto é a implementação de um escritório para tratar das contratações públicas, com a finalidade de treinar, capacitar e informar os empresários locais a respeito das licitações e contratações públicas, visando a ampliação dos fornecedores locais para a Administração Pública municipal e a qualificação do empresariado, visando a profissionalização dessa área, de ambas as partes, cujo resultado que se busca é a maior participação do empresariado local nas contratações municipais, a ampliação da competitividade e o desenvolvimento do emprego e da renda dentro do nosso Município.

A ideia geral do projeto do escritório de contratações públicas pode se resumir na seguinte proposição: enquanto a Administração Pública municipal profissionaliza e qualifica os

000005

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

servidores municipais, a ACEC irá profissionalizar e qualificar o empresariado local.

O serviço a ser executado na sede da ACEC, localizada na AV. Espírito Santo, 1053, Centro, Capanema/PR, onde dispõe de toda a infraestrutura.

PUBLICO ALVO:

Pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, industrial, prestadoras de serviços, agropecuários, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Capanema/PR, e estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS:

- Demanda espontânea, com divulgação pela mídia local.
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do sistema de garantia de Direitos;
- Treinamentos na sede da ACEC;
- Encaminhamento de informativos e documentos de forma remota;
- Auxílio na confecção e organização de documentação para cadastramento e participação de contratações públicas.

METAS QUALITATIVAS:

Com o ponto de atendimento objetiva-se estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação das microempresas e empresas do pequeno porte.

Com o escritório de contratações públicas objetiva-se ampliar o número de fornecedores locais nas contratações da Administração Pública municipal, por meio da capacitação e qualificação dos empresários capanemenses e a abertura de um canal permanente entre a classe empresária e o poder público, visando o aperfeiçoamento e a maior eficiência das contratações públicas, bem como o desenvolvimento do Município, com aumento de emprego e renda.

ESPECÍFICA:

Atendimento aos empreendedores locais e a desenvolver ações estruturadas que estejam relacionadas ao desenvolvimento do Município e a profissionalização do empresariado local na área de contratações públicas.

METAS QUANTITATIVAS:

O trabalho será desenvolvido para aproximadamente 800 empreendedores inscritos no Município de Capanema.

Aumentar em pelo menos 10% (dez por cento) o número de empresários locais que participam das licitações e/ou contratações públicas do Município de Capanema.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Manutenção do Ponto de Atendimento ao empreendedor e do Escritório de Contratações Públicas.

PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto é para o período de 12 meses setembro de 2022 a agosto de 2023 seria de R\$50.580,00 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), cujo valor será repassado pelo Município de Capanema/PR à ACEC para a contratação do profissional que será responsável pelo Ponto de Atendimento ao empreendedor e pelo Escritório de Contratações Públicas.

Eventual necessidade de adicional desse valor a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC se responsabilizará em desembolsar para cobrir a diferença.

O pagamento de cada parcela ocorrerá até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento do salário do profissional contratado seja efetuado até o final do respectivo mês trabalhado.

DESDOBRAMENTO

Rubricas	Titulo	Valor Previsto 2022/2023	Valor Previsto 2022/2023
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	R\$ 30.060,00	R\$ 30.060,00
3.1.90.11.43.01	13º SALARIO-PESSOAL EFETIVO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3.1.90.13.01.01	FGTS	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.1.90.13.02.01	CONTRIBUÇÕES PREVIDENCIARIAS INSS	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
3.1.90.13.18.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 292,00	R\$ 292,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.794,00	R\$ 6.794,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 50.580,00	R\$ 50.580,00

= 51.536,00
O valor deverá ser ajustado p/ R\$ 50.580,00

090008

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

DO VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho será de 50.580,00

DA VIGÊNCIA

O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município de Capanema.

Capanema/PR., 25 de agosto de 2022.


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO - RECURSOS HUMANOS - EMPREGADOS CLT

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHADOR			ENCARGOS DO EMPREGADOR			DESCONTOS DO TRABALHADOR		SALÁRIO
Nome do Empregado	Cargo	Salário Bruto	INSS Patronal	FGTS	PIS	INSS Empregado	IRRF	Salário Líquido
	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.300,00	R\$ 590,00	R\$ 190,00	R\$ 23,00	R\$ 190,00	R\$ 15,54	R\$ 2.095,64
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		R\$ 30.060,00	R\$ 7.580,00	R\$ 2.530,00	R\$ 292,00	R\$ 2095,64	R\$ 266,04	R\$ 25.147,68
13º SALÁRIO		R\$ 2.300,00	R\$ 590,00	R\$ 190,00	R\$ 23,00	R\$ 190,00	R\$ 16,00	R\$ 2.095,64
1/3 FÉRIAS (ABONO CONSTITUCIONAL)		R\$ 800,00	R\$ 195,50	R\$ 250,00	R\$ 10,00	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 800,00

PLANO DE APLICAÇÃO - SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

Desdobramento (Rubrica)	Descrição	Valor Total
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.794,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00

600000



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS HUMANOS													
Tipo de Despesa e Desdobramento	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023	Total
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 30.060,00
3.1.90.16.44.00 SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS													
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO			R\$ 385,00	R\$ 770,00								R\$ 1.145,00	R\$ 2.300,00
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL											R\$ 800,00		R\$ 800,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 290,00	R\$ 2.530,00
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - PARTE PATRONAL	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 785,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 785,00	R\$ 590,00	R\$ 700,00	R\$ 7.580,00
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO P/ PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 31,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 292,00
3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
3.1.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI													
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 4.183,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.368,00	R\$ 4.108,00	R\$ 4.663,00	R\$ 42.786,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OUTRAS DESPESAS - SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES													
4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de processamento de dados	R\$ 6.794,00												
3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados	R\$ 500,00												
3.3.90.30.16.00 - Material de expediente	R\$ 500,00												
TOTAL OUTRAS DESPESAS													
Valor Total da Parceria	R\$ 10.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 4.183,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.368,00	R\$ 4.108,00	R\$ 4.663,00	R\$ 50.580,00

R\$ deve ser ajustado, devido a somatória ser menor que R\$ 50.580,00



000010

8



Município de Capanema
Estado do Paraná

000011

DOCUMENTOS DA ACEC



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

ACEC

Estatuto Social

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º – A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capanema, fundada em 01 de abril de 1978, passa a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Capanema. É uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede a Avenida Espírito Santo 1053, Foro Jurídico na cidade de Capanema, Estado do Paraná, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Respeitando-se o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais, a ACEC passa a adotar a logomarca da CACB – Confederação das Associações Comerciais do Brasil, entidade maior representativa do sistema das Ace's nas esferas do Governo e o Congresso Nacional e da Faciap – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná, entidade maior representativa do sistema das Ace's no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo – A logomarca da CACB e da Faciap, nas cores verde e amarelo, anteporá o nome da ACEC, sendo esta a nova identificação desta associação.

Art. 2º – A ACEC, cujos interesses representará suas associadas perante os poderes constituídos, tem por finalidades:

- a) integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;
- b) estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem;
- c) promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;
- d) propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados.
- e) Para a realização de seus fins, a ACEC manterá os órgãos técnicos e os serviços que julgar necessários e úteis, fica legitimada para que, nos termos do inciso XXI do artigo V da Constituição Federal possa representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos seus interesses.
- f) A ACEC poderá adotar um Regimento interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto

Parágrafo Único - Todo o material permanente, móveis, utensílios e equipamentos adquiridos ou recebidos pela ACEC em convênios, doações, projetos ou similares, incluindo qualquer produto,

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA - PR

R

são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembléia Geral de Sócios.

Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO SOCIAL E CATEGORIAS

Art. 3º – O quadro social é constituído por pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, indústria, prestadoras de serviços, agropecuária, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Capanema, e estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão, legalmente constituídos em Atos pertinentes para tal.

Art. 4º – As associadas não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACEC.

Art. 5º – As associadas serão classificadas em:

- a) Fundadoras, as que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Beneméritas pessoas físicas, que pertençam ou não ao quadro social, mas que tenham prestado serviços relevantes a entidade ou a classe empresarial, residentes ou não no município de Capanema;
- c) Efetivas, as admitidas no quadro social da ACEC e cuja aprovação está subordinada ao Conselho Diretor.

Art. 6º – As associadas, exceto os Beneméritos, pagarão suas mensalidades, observados os valores fixados pelo Conselho Diretor.

Capítulo III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIADAS

Art. 7º – São direitos assegurados as associadas:

- a) freqüentar o edifício social e utilizar-se dos serviços prestados pela ACEC de acordo com as normas regulamentadoras especificadas para cada serviço;
- b) participar e tomar parte de todas as discussões das Assembléias Gerais, cabendo a cada associada o direito a um (1) voto, exceto os sócios da categoria Benemérita.
- c) votar e ser votado, observando o disposto no Art. 5º, para cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo,
- d) recorrer a Assembléia Geral, em última instância, dos atos e deliberações que afetem seus direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- e) requerer seu desligamento do quadro social, através de requerimento próprio, condicionado à quitação de todos os débitos;
- f) gozarem, enfim, de todas as faculdades que sejam inerentes aos fins desta associação que não contrariem o presente Estatuto Social e seus regimentos.

JK

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Ma Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA PR

Art. 8º – São obrigações das associadas:

- a) exercer e desempenhar com qualidade os cargos aos quais seus representantes foram eleitos ou nomeados;
- b) cumprir este Estatuto e Regimentos Internos, bem como quaisquer deliberações dos poderes constituídos da ACEC;
- c) comparecerem às Assembléias Gerais e reuniões as quais tenham sido convocados;
- d) manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados, de acordo com as normas regulamentadoras deliberadas pelo Conselho Diretor.

Capítulo IV DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E PENALIDADES

Art. 9º – A admissão das associadas da categoria efetiva far-se-á por deliberação do Conselho Diretor após essa preencher requerimento próprio para tal ato e assinado pelo seu representante legal.

Art. 10º – A admissão das associadas da categoria Benemerita far-se-á por deliberação dos Conselhos Diretor e Consultivo, através do voto secreto na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um (1) voto dos presentes em reunião extraordinária convocada para tal fim.

Parágrafo Único – A admissão e concessão de Sócio Benemérito só poderá ser realizada no máximo uma vez ao ano para no máximo duas (2) pessoas.

Art. 11º – O desligamento de associadas, efetivas e fundadoras, dar-se-á quando for por livre e espontânea vontade desta, solicitando sua baixa do quadro social através de ofício enviado ao Conselho Diretor, porém, não desobrigará a saldar débitos que porventura, restarem pendentes junto a tesouraria da ACEC.

Art. 12º – As associadas estão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão;
- c) exclusão do quadro de associadas

Art. 13º – Para efeitos de advertência, será considerada falta leve, a associada que tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito associativo da ACEC ou infringir em todo ou em partes o presente Estatuto Social e regimentos da entidade;

Parágrafo Único – A advertência será aplicada pelo Conselho Diretor, por escrito e protocolada e lavrada em Ata.

Art. 14º – Para efeitos de suspensão, serão consideradas as faltas:

- a) rescindir em infração punida com advertência;
- b) agir por palavras ou atos, de forma ofensiva, à entidade ou ao quadro de associadas;
- c) não cumprirem as decisões emanadas pelos órgãos da ACEC.

Parágrafo Único – A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor e a comunicação será escrita e protocolada e consiste no impedimento de usufruir direitos assegurados no Estatuto Social e regimentos, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres por até 30 dias.

JK

77832053/0001-01

Capaneima - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEIMA

PR

Art. 15º – As associadas que sofrerem sanções previstas nos Art. 13 e 14, poderão requerer a reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Conselho Diretor, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Art. 16º– Para efeitos de exclusão, pena máxima, serão consideradas as faltas:

- a) participar de ações, propagandas ou campanhas nocivas aos interesses, ao bom nome e às finalidades da ACEC;
- b) inadimplir com suas contribuições ou pagamento de serviços de qualquer natureza para com a entidade por mais de seis (6) meses consecutivos ou alternados;
- c) ter pena de suspensão aplicada por duas (2) vezes.

Parágrafo Primeiro – A associada excluída fica privada de seus direitos junto a ACEC e todos os demais serviços pertencentes ou administrados diretamente pela mesma e seu desligamento não desobrigará de saldar os débitos, que porventura, restarem pendentes com a ACEC.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no Art. 15 será por deliberação do Conselho Diretor, porém, poderá o associado recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral a ser realizada no termos deste Estatuto, no prazo máximo de vinte (20) dias a contar da data de comunicação da manutenção da penalidade.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS DA ACEC

Art. 17º– São órgãos superiores da ACEC, com funções diretivas, deliberativas, fiscalizadoras e consultivas:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Diretor;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho Deliberativo.
- e) Órgãos de Assessoramento da ACEC:
 - 1) Conselho da Mulher Executiva
 - 2) Outros criados pelo Conselho Diretor

1 – Substituição de cargo de conselheiro que por ventura se fizer necessária, será realizada por deliberação do Conselho Diretor e o indicado ocupará o mesmo cargo do representante afastado.

Seção I Da Assembléia Geral

Art. 18º - A Assembléia Geral é o órgão maior da ACEC, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

R

77832053/0001-01
 Caranama - Cartório do Registro
 de Títulos e Documentos
 Cartório Naiz Irla Guebar
 Av. Espírito Santo, 731
 Caranama - CARANAMA
 PR

Art. 19º – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a) analisar e aprovar relatórios de atividades e contas da entidade, relativa ao exercício findo, com a análise e parecer do Conselho Fiscal; (obrigatoriedade de órgão com poder fiscalizador e deliberativo na ordem patrimonial e finanças)
- b) eleger e dar posse aos sócios para compor os Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo;
- c)- analisar, em última instância, recurso interposto por associados em conformidade com o presente Estatuto;

Parágrafo Único – No que se refere a letra b), a eleição geral para compor os Diretor, Fiscal e Consultivo dar-se-á no mês de abril, bienalmente, anos pares.

Art. 20º – A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Diretor, quando este Conselho deliberar, ou a pedido de um quinto (1/5) de associados quites com a tesouraria até 30 dias a data do evento;

Parágrafo Primeiro – Em caso de convocação partida de associados, a mesma terá pauta exclusiva, sendo vedada a inclusão de novos itens, e haverá a necessidade da presença mínima na referida assembléia de cinquenta e um por cento (51%) dos subscritos, sob pena de sua não realização.

Parágrafo Segundo – No caso do Parágrafo Primeiro, o pedido deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor. Na hipótese deste não convocar os associados, cinco (5) dias úteis após, do recebimento do pedido, protocolado, o Conselho Consultivo estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Extraordinária convocada pelas associadas será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor e na ausência ou impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 21º - A Assembléia Geral Extraordinária instala-se em primeira convocação com a presença mínima de metade do número de associados mais um; em segunda convocação, meia hora depois, com o mínimo de um terço (1/3) do número de associados, quites com a tesouraria até 30 dias anterior a sua data de realização.

Art. 22º – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes do Edital de convocação;
- b) autorizar venda, permuta, construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em parte, a qualquer título;
- c) analisar possíveis recursos interpostos pelos associados, contra atos do Conselho de Administração .
- d) alterar no todo ou em parte este Estatuto;
- e) destituir administradores.
- f) Deliberar sobre a extinção da ACEC.
- g) Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatório da ACEC
- i) Referendar as decisões da Diretoria da ACEC, sobre os casos omissos neste Estatuto;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA

PR

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as letras d) e e), é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 23º - A convocação para as Assembléias Gerais far-se-á com antecedência mínima de dez dias (10), através de edital publicado uma (01) vez em órgão de imprensa local ou regional, de circulação diária, ou na forma de correspondência endereçada a associada e protocolada para posterior arquivo ou em edital fixado na Secretaria Geral da entidade.

Parágrafo Único - No caso de correspondência, a data do protocolo deverá ser igual ou superior ao prazo mínimo dos dez (10) dias.

Seção II Do Conselho Diretor

Art. 24º - O Conselho Diretor é o órgão de gestão da ACEC, composto de representantes de suas associadas e é composto de onze (11) membros, distribuídos nos cargos:

- PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

Vice-Presidente para Assuntos do Comércio

Vice-Presidente para Assuntos da Indústria

Vice-Presidente para Assuntos de Serviços

Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária

Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio

Vice-Presidente do Comércio Exterior

Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Social e Econômico

Vice-Presidente de Programas, Projetos e Eventos

Vice-Presidente dos Serviços de Informações e Comunicação

Art. 25º - Os membros do Conselho Diretor serão eleitos bianualmente na forma do presente Estatuto e a posse poderá ser após resultado do pleito ou em data posterior até 90 dias, permitindo a uma única reeleição para o cargo de Presidente.

1 - É vedado ao mesmo representante da empresa associada o exercício de mais de três (03) mandados consecutivos ou não em cada um dos demais cargos do Conselho Diretor.

Art. 26º - O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto estatutário, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 27º - O Conselho Diretor poderá alterar a nomenclatura dos cargos enquadrados no Art. 31º e também criar novos cargos, não superior a três (03) em uma mesma gestão administrativa.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Tabelião e Documentos
Cartório Wair Irja Greber

Av. Espírito Santo, 731
1 95760-000 - CAPANEMA - PR

Art. 28º- Compete apenas ao Conselho Diretor a administração geral e a representação pública da entidade, cabendo ao Presidente do referido Conselho, ou seu substituto estatutário, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente, a entidade será representada pela ordem dos cargos mencionados no Art. 24.

Art. 29º - As correspondências da ACEC que importem em manifestações de posição da entidade, só poderão ser expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

Art. 30º - Competirá ainda ao Conselho Diretor:

- a) representar e dirigir a associação, administrar os seus bens e promover por todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) conduzir os trabalhos e desenvolver ações para cumprimento do orçamento;
- c) gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, praticando todos os atos da administração que forem necessários;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimentos Internos;
- e) elaborar e aprovar Regimentos Internos que se façam necessários;
- f) aprovar o ingresso de associadas ao quadro social da ACEC;
- g) levantar no final de cada exercício financeiro o balanço geral e encaminhar ao Conselho Fiscal;
- h) elaborar relatórios anuais de suas atividades;
- i) estipular as condições de utilização da sede social e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- j) criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, grupos de estudos temáticos, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- k) organizar o quadro de funcional, contratar e dispensar funcionários;
- l) convocar Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto.
- m) fixar para períodos não superiores a um ano, o valor da mensalidade social, podendo a seu critério, criar diferentes faixas de contribuições, de forma a atender às diversas capacidades contributivas;
- n) fixar valores, se necessário, dos serviços prestados pela ACEC a seu quadro de associadas ou a terceiros;
- o) nomear, no caso de vacância de qualquer cargo dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, entre os membros remanescentes e os representantes das empresas associadas, o substituto ou os substitutos necessários;
- p) formular o planejamento da entidade para o exercício financeiro do ano seguinte.

Art. 31º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) convocar e presidir reuniões de diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- b) instalar e presidir as Assembléias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil, Títulos e Documentos
Cartório Nair Ina Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA

PR

- c) nomear membros para atenderem serviços de secretaria e outras funções que se façam necessárias para os trabalhos das Assembléias Gerais, reuniões ordinárias, extraordinárias e outras;
- d) decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução dando conhecimento ao Conselho Diretor, em sua primeira reunião;
- e) representar a ACEC em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes;
- f) superintender todos os serviços e atividades desenvolvidas pela entidade;
- g) assinar as correspondências da ACEC que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- h) assinar outros expedientes da ACEC;
- i) assinar com o Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio, todos os contratos e documentos que representem em obrigações para a ACEC, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais;

Art. 32º – Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 33º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos do Comércio:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor comercial;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do comércio, podendo ou não, a critério do Conselho, responder pelo SCPC e outros serviços prestados de informações ao crédito;
- c) propor ao Conselho Diretor as ações que visem o desenvolvimento das atividades do comércio;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 34º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos da Indústria:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor industrial;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos do setor industrial;
- c) propor ao Conselho Diretor as ações que visem o desenvolvimento das atividades da indústria;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 35º – Compete ao Vice-Presidente para Assuntos dos Serviços:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da prestação de serviços e do setor de finanças;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;

77832053/0001-01

Capanema - Cartório de Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Wair Idm. Graber

Av. Espírito Santo, 731

15760-000 - CAPANEIMA

PR

- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária:

- a) representar junto ao Conselho Diretor o setor da pecuária e da agricultura;
- b) presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;
- d) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 31.
- e) contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 37.

Art. 37º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças e Patrimônio;

- a) superintender os serviços da tesouraria da ACEC;
- b) ter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores pertencentes a ACEC bem como os registros correspondentes, devendo registrar em conta especial o resultado de aplicações financeiras;
- c) com o Presidente ou o 1º Vice-Presidente, na falta ou impedimento desses, demais membros do Conselho Diretor na ordem dos cargos, emitir, endossar, assinar cheques ou título correspondente e movimentar as contas da ACEC;
- d) mensalmente, realizar relatório da movimentação financeira da entidade para apreciação do Conselho Diretor;
- e) manter contínuo controle das finanças da entidade;
- f) realizar relatório da prestação de contas do exercício financeiro para envio ao Conselho Fiscal para devida conferência e aprovação;
- g) compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembléia Geral convocada para tal fim.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 38º - O Conselho Fiscal, órgão de caráter consultivo e fiscalizador em relação a prestação de contas da ACEC, será constituído por três conselheiros eleitos na forma do presente estatuto.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos praticados pelo Conselho Diretor na condução dos assuntos patrimonial e de finanças da entidade;
- b) responder as consultas formuladas pelo Conselho Diretor;
- c) opinar ao Conselho Diretor sobre quaisquer matérias de interesse da ACEC;
- d) analisar e emitir parecer sobre relatório da prestação de contas do último exercício, encaminhando-o posteriormente a Assembléia Geral;

7133259.0001-14

Associação de Engenheiros de Pesca
Associação de Engenheiros de Pesca
Associação de Engenheiros de Pesca

Associação de Engenheiros de Pesca, 731
Associação de Engenheiros de Pesca, 731

- e) colaborar com o Conselho Diretor para a boa consecução dos fins sociais da entidade;
- f) indicar, se necessário, consultoria ou auditoria externa para análise da prestação de contas, devendo ser referendada pelo Conselho Diretor.

Art. 40º – Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão semestralmente de acordo com calendário definido anualmente.

Art. 41º – Se necessário a realização de reunião extraordinária a convocação será feita pelo Presidente do Conselho Diretor para deliberar sobre a pauta.

Art. 42º – As decisões sempre serão tomadas por maioria dos presentes e na substituição de algum ou dos membros, esta será realizada em conformidade com dispositivos de substituições previstas no Estatuto.

Art. 43º – Na condição de renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal assumirá a ACEC e conduzirá o processo de instalação de Assembléia Geral Ordinária para novas eleições gerais.

Seção IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 44º – O Conselho Deliberativo é órgão que assessora o Conselho Diretor, compondo-se dos 3 últimos presidentes do Conselho Diretor ainda membros da ACEC.

Art. 45º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente ou a maioria do Conselho Diretor.

Art. 46º – As reuniões do Conselho Deliberativo, poderão ser assistidas por membros do Conselho Diretor sendo obrigatório, toda a vez que convocada pelo Presidente do Conselho Diretor .

Art. 47º – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) assessorar o Conselho Diretor, emitir parecer e oferecendo sugestões de forma a auxiliá-los no melhor cumprimento dos objetivos sociais;
- b) inteirar-se do andamento geral das atividades da ACEC, deliberando sobre assuntos oferecidos à discussão;
- c) votarem, juntamente com o Conselho Diretor na escolha de sócios Beneméritos;
- d) na hipótese do Presidente do Conselho Diretor ou seus substitutos estatutários não convocarem Assembléia Geral por pedido dos associados conforme prevê os direitos assegurados no presente Estatuto, o Conselho Deliberativo deverá convocar os associados, após cinco (5) dias úteis do recebimento do pedido protocolado, e estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Inia Greber

Av. Espírito Santo, 731
11.857-000 - CAPANEMA

PR

At 48

Capítulo V DA PERDA DOS MANDATOS

Art. 48º – O exercício das funções de membros dos Con...
Deliberativo cessará:

- a) pela perda da condição de representante da associada;
- b) pela perda da condição de associada a empresa a qual é representante;
- c) pela afronta às normas estabelecidos no presente Estatuto;
- d) pela renúncia individual ou coletiva;
- e) pela eleição a cargo eletivo de cunho político partidário.

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art. 49º – o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições a cada biênio, dos anos pares, no mês de abril, para eleição dos membros dos Conselhos: Diretor, Fiscal e Deliberativo

Art. 50º – As eleições seguirão as normas:

- a) serão admitidas a concorrer o pleito somente as chapas devidamente assinadas, por, no mínimo, cinco associados que tiverem submetido para registro, em Livro Ata, para tal finalidade, até cinco (5) dias úteis antes a realização da Assembléia;
- b) poderão votar e ser votados os associados que estiverem quites com a tesouraria, ou na forma de pagamento ou pactuação dos débitos, até trinta (30) dias antes ao evento;
- c) as chapas nominarão os candidatos e seus respectivos cargos, sendo vetada a participação do mesmo em mais de uma chapa ou mais de um cargo em uma mesma chapa;
- d) as chapas deverão ser inscritas na Secretaria Geral da ACEC, em horário comercial, (até o prazo máximo previsto na letra a) deste artigo;
- e) o Presidente do Conselho Diretor instalará a Assembléia e conduzirá os trabalhos, nomeando entre os presentes ou por convite antecipado, a mesa eleitoral composta por um presidente e dois mesários;
- f) a Assembléia será lavrada em Livro Ata da ACEC;
- g) cada associada terá direito a um voto, sendo que este não poderá ser realizado na forma de correspondência, procuração ou outros meios que não seja o voto direto do representante legal da associada nos termos do presente estatuto;

77832053/0001-01

Capitania - Centro de Registro
Civil Títulos e Documentos
Candido Max Iain Greber

Av. Espírito Santo, 731

11 25760-000 - CAPITANIA

PR J

- h) a cédula deverá conter a composição das chapas que estão concorrendo ao pleito.
- i) a votação será secreta e as chapas poderão indicar e nomear um fiscal para acompanhar todos os trabalhos da assembléia;
- j) encerrada a votação, a mesa eleitoral passará a funcionar como mesa escrutinador, apurando os votos, sendo lavrada em Ata e nela declarando eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, em caso de empate, a chapa que por primeiro houver sido inscrita no livro de Registro Ata na Secretaria Geral;
- k) a Ata será assinada por todos os que compareceram a Assembléia e caberá ao Presidente do Conselho Diretor declarar o encerramento das atividades da ordem do dia;
- l) a posse dos eleitos poderá ser realizada após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de até 90 dias diretos após o resultado da Assembléia;
- m) no caso de outra data para a posse oficial, até a posse, o Conselho Diretor em exercício permanecerá respondendo pela ACEC.
- n) o quorum da Assembléia Geral convocada para tal fim será em consonância com o presente Estatuto.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO

Art. 51º – O Patrimônio Social da ACEC é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 52º – O Patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 53º – A compra e venda de bens móveis é de competência do Conselho Diretor.

Art. 54º – Constituem receitas da ACEC as taxas de filiação se assim definidas pelo Conselho Diretor, as mensalidades fixadas nos termos do presente estatuto, taxas extras cobradas por serviços, doações, subvenções, patrocínios, repasses através de convênios, repasses por oriundos de contratos de parcerias, juros de aplicações financeiras, sobras de promoções e todas as demais permitidas na legislação vigente.

Art. 55º – A manutenção da ACEC dar-se-á pelo resultado líquido obtido das receitas deduzidas as despesas.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
85760-000 - CAPANEMA

PR 1

Art. 56º - A ACEC somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três-quartas-partes (3/4) das associas em condições de votar, as quais decidirão sobre o destino do patrimônio social a entidade de fins idênticos ou semelhantes à instituição municipal, estadual ou federal, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

Art 57º - No caso de extinção ou dissolução da ACEC, o acervo que de direito lhe pertence bem como o patrimônio líquido será destinado à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com objeto social qualificado nos termos da Lei 9.970/99 e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58º - Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

Art. 59º - O exercício fiscal encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Art. 60º - Após aprovação do presente Estatuto, o Conselho Diretor efetuará seus devidos registros no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Capanema.

Art. 61º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62º- O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação e a nova constituição de Conselhos e Cargos bem como competências previstas nestes, surtirão efeito após Assembléia Geral para Eleições Gerais a ser convocada e realizada no mês de abril de 2004.

Capanema PR 04 de março de 2004.

Luciana S. Kirchner
 Presidente

Eldo Blume
 Assessor Contábil Técnico em Contabilidade
 CRC 17569/O-1

Pedro Bento Tubiana
 Assessor Jurídico
 PEDRO BENTO TUBIANA
 Advogado - OAB-PR 11.847
 CPF 025.836.199-87

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

FUNRE 552-1485 - CAPANEMA-PR

Protocolo n.º 17.475 Livro A/ 03

Registro n.º 0858 Livro C/ :::: Resumi

Bl :::: Integral A/ 005

Pessoas Jurídicas Capanema, 02 de 04 de 20 04

NAIR IRIA GREBER Oficial
 ADILIO A. GREBER Esc. Juramentado



TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS

77832001778401

Capanema - Cartório do Registro Civil Títulos e Documentos
 Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731
 85760-000 - CAPANEMA PR

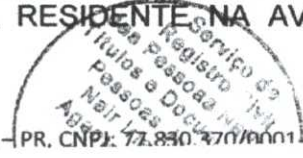
000025

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA



AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, AS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E AS VINTE HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO. REUNIRAM – SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – PARANÁ, OS SOCIOS E DIRETORES DA ACEC, PARA ASSEMBLEIA GERAL -SOB A PRESIDENCIA DO ATUAL PRESIDENTE O SENHOR ANDRE FELIPE MULLER PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: ELEICAO DA DIRETORIA BIENIO 2020 – 2022, CONFORME EDITAL DISPONIBILIZADO A TODOS OS ASSOCIADOS POR MEIOS ELETRONICOS MAIL E WATTSAPP, E PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA. DANDO ABERTURA AOS TRABALHOS O PRESIDENTE ANDRE FELIPE MULLER DECLAROU FORUM SUFICIENTE PARA INICIAR A VOTACAO AS VINTE HORAS EM SEGUNDA CHAMADA. EM SEGUIDA O MESMO FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INICIOU A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE CARGOS E DIRETORES: PRESIDENTE: FERNANDO DIEGO GRUHN, CPF: 038.276.049-23 E RG: 7.567.709-0 SESP – PR, RESIDENTE NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO, Nº 747, CENTRO, CAPANEMA – PR; VICE-PRESIDENTE: LUIS FERNANDO FAVRETTO LUERSEN, CPF: 052.447.399-48 E RG: 8.175.375-0 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1953, CENTRO, CAPANEMA – PR; ASSUNTOS DO COMERCIO: JACEANO KRAEMER, CPF: 007.813.729-25 E RG: 7.199.629-8 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA GUAIRACAS, Nº 1992, APARTAMENTO 02, SÃO CRISTOVÃO, CAPANEMA – PR. ASSUNTOS DA INDUSTRIA: GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 E RG: 7.338.933-0 SESP – PR, RESIDENTE NA AVENIDA INDEPENDENCIA. Nº 605, APTO 1302, CENTRO, CAPANEMA – PR. ASSUNTOS DO SERVIÇO: CARLA ELIS ZANATTA BROD, CPF: 061.552.029-40 E RG: 70.873.032.-64 SSP-RS, RESIDENTE NA RUA MATO GROSSO, Nº 1497, CENTRO, CAPANEMA -PR; ASSUNTOS DO AGRONEGOCIOS: JOSE UBERTI MACHADO, CPF: 745.972.999-04 E RG: 4.833.233-1 SESP-PR; RESIDENTE NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1155, CENTRO, CAPANEMA – PR; FINANÇAS E PATRIMONIOS: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 E RG: 7.512.159-8 SESP-PR, RESIDENTE RUA ALAGOAS, Nº 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR; COMERCIO EXTERIOR: GILVAN CESAR CAVALHEIRO, CPF: 019.019.369-70 E RG: 5.350.968-1 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA BAHIA, Nº 26, SEGUNDA PARTE, CAPANEMA – PR; DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, CPF: 059.526.679-70 E RG: 9.037.214-9 SESP PR, RESIDENTE NA AVENIDA BRASIL, Nº 970, CENTRO, CAPANEMA – PR;



ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA



PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS: JOAO PAULO DE MENECH, PORTADOR DO CPF: 048.569.419-09 E RG: 8.003.565-9 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PERNAMBUCO, Nº 1196, CENTRO, CAPANEMA – PR. PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS: LUIZ CARLOS LAUERMANN, CPF: 725.892.569-49 E RG: 4.740.952-7 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, Nº 1151, CENTRO, CAPANEMA – PR. PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS: IVONE POSSATO MANICA CPF: 555.138.249-49 E RG: 3.968.695-3 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1299, CENTRO, CAPANEMA -PR. INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES: FABIANO CARLO CANTINI, CPF: 059.665.26-07 E RG: 7.781.393-4 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1523, APARTAMENTO 3, CENTRO, CAPANEMA – PR. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA: ELISANE ZINI HARTMANN, CPF: 906.543.749-53 E RG: 6.177.367-3 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PERNAMBUCO, Nº 1698, CENTRO, CAPANEMA - PR. CONSELHO FISCAL: ULISSES RICARDO ROEHRS, CPF: 043.576.449-76 E RG: 8.091.506-3 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1059, CENTRO, CAPANEMA – PR. CONSELHO FISCAL: ALEX SANDRO SCHERER, CPF: 052.707.649-03 E RG: 9.605.870-5 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 2230, CENTRO, CAPANEMA – PR. CONSELHO DELIBERATIVO: LUIS HENRIQUE KAHER, CPF: 052.888.379-88 E RG: 9.659.839-4 SESP-PR, RESIDENTE NA RUA DAS FLORES, Nº 1006, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR. A VOTAÇÃO FOI REALIZADA POR ACLAMAÇÃO, FICANDO ELEITA A CHAPA ÚNICA PELA MAIORIA DOS VOTOS. O CARGO DE TESOUREIRO E DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL POREM NA AUSENCIA DESTE DIRETOR QUEM ASSUME AS RESPONSABILIDADES DESTE CARGO E O DIRETOR LUIS FERNANDO FAVRETTO LUERSEN, O MESMO PODERA MOVIMENTAR AS CONTAS CORRENTES EM NOME DA ACEC – ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA, JUNTO A COOPERATIVA SICREDI, BANCO DO BRASIL E COOPERATIVA SICOOB, INCLUSIVE ASSINANDO CHEQUES E AUTORIZACOES DE TRANSACOES BANCARIAS. O FUTURO PRESIDENTE FERNANDO DIEGO GRUHN FALOU DA RESPONSABILIDADE DE ASSUMIR ESTE CARGO, POREM SE SENTE SEGURO COM A EQUIPE QUE FORMOU. SENDO ASSIM DISSE QUE CONTA COM A PARTICIPACAO ATIVA DE CADA DIRETOR, ESTÁ ABERTO A OUVIR OS ASSOCIADOS E AJUDAR NO QUE FOR POSSIVEL. O VICE PRESIDENTE LUIS FERNANDO FAVRETTO LUERSEN AGRADECEU MAIS UMA VEZ A OPORTUNIDADE E CONFIANCA PELA ESCOLHA DE SEU NOME PELO NOVO PRESIDENTE, PARA CONTINUAR NO CARGO QUE JÁ EXERCIA. E ASSIM CONTINUARA

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA



FAZENDO MUITO PELA ENTIDADE. COM A ASSEMBLEIA ENCERRADA O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS DIRETORES E ASSOCIADOS PELA PARCERIA NA GESTAO QUE COMANDOU E RESSALTOU A IMPORTANCIA DE TODOS PARA QUE A NOVA GESTÃO SEJA ATIVA E TENHA FORÇA NA SOCIEDADE CAPANEMENSE, REALIZANDO ASSIM UMA BOA GESTÃO. DEU-SE POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL DA QUAL EU JESSICA APARECIDA WALKER LAVREI A PRESENTE ATA, FIRMADA POR TODOS OS PRESENTES E ASSINADAS A SEGUIR. A MESMA CONFERE COM A ORIGINAL DO LIVRO.

Francisco Guehm
Carla Zanatta Breda
Dayse A. Staque

Luís Kider

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisco Juego Guehm

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: JzXy-mAYc-x8VYPq, Controle: kvWk-KZZAF
Consulte esse selo em: <http://www.rnp.gov.br>
Reconheço por GEMETRANCIA a assinatura indicada de FERNANDO DIEGO GRUHN, Dou. fe. Capanema-PR, 12 de dezembro de 2019.
Em Teste
Francisco Frantoni Weller - Escrevente



*Imenans
Carla Zanatta
Doris A. Steppert*

Isabel

Luís Kider

Antônio

Fernando

ACEG

Fernando Diego Guhm

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR

Selo Digital JazzyMAY: s0WpQ, Controle: KcMA N224P
 Consulte esse selo em <http://www.funarpem.pr.gov.br>
 Reconheço por SEMEFHANÇA a assinatura de
FERNANDO DIEGO GRUHN, Dou. fe. Capanema, PR,
 dezembro de 2019.

Em Teste

[Signature]

Bureau: Francisca Weiller - Escrivã



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - PR, CNPJ: 77.830.370/0001-80
 TELEFONE 43 3652 1700

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0025763
 REGISTRO Nº 0007547
 LIVRO B-104 - FOLHA 001/003

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2019

[Signature]
 Nair Iria Greber - Agente Delegada

Selo 3o5mj.ruwma.sv0rd, Controle: PtoyR.h69rb
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



AO DIA NOVE DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ACONTECE A CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO DURANTE TODO O DIA, NOS HORARIO DE OITO HORAS DA MANHÃ AS DEZOITO HORAS. REUNIRAM- SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – PARANÁ, OS SOCIOS DIRETORES DA ACEC, PARA ASSEMBLEIA GERAL SOB A PRESIDENCIA DO ATUAL PRESIDENTE O SENHOR FERNANDO DIEGO GRUHN PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIENO 2022 – 2023 CONFORME EDITAL DISPONIBILIZADO A TODOS OS ASSOCIADOS POR MEIOS ELETRONICO, EMAIL E WHATSAPP, E PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA. DANDO ABERTURA AOS TRABALHOS O PRESIDENTE FERNANDO DIEGO GRUHN DECLAROU FORUM SUFICIENTE A VOTAÇÃO. EM SEGUIDA O MESMO FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INICIOU A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA JACEANO KRAEMER, CPF: 007.813.729-25 E RG : 7199629-8 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA GUAIRACÁS, N.º 1992, SÃO CRISTOVAO, CAPANEMA – PR: VICE – PRESIDENTE LUIZ CARLOS LAUERMANN, CPF: 725.892.569-49 E RG 4740952-7 SESP- PR, RESIDENTE NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, N.º 1151, CENTRO, CAPANEMA – PR; ASSUNTOS DO COMERCIO: ANDRE FELIPE MULLER, CPF: 051.307.399.06 SESP – PR, RUA PADRE CIRILO, 1053 CENTRO- CAPANEMA PR; COMERCIO EXTERIOR: GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13 E RG: 7.338.933-0 SESP – PR, RESIDENTE NA AVENIDA INDEPENDENCIA, N.º 605, APARTAMENTO 1302, CENTRO, CAPANEMA – PR; ASSUNTOS DO SERVIÇO: CARLA ELIS ZANATTA BROD, CPF: 061.552.029-40 E RG: 70.873.032-64 SSP- RS, RESIDENTE NA RUA MATO GROSSO, N.º 1497, CENTRO , CAPANEMA – PR: ASSUNTOS AGRONEGOCIOS: JOSE UBERTI MACHADO, CPF: 745.972.999-04 E RG: 4.833.233-1 SESP – PR, RESIDENTE NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL , N.º 1155, CENTRO, CAPANEMA – PR: FINANÇAS E PATRIMONIOS: CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 E RG: 7.512.159-8 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA ALAGOAS, N.º 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR; PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS: GILVAN CESAR CAVALHEIRO, CPF: 019.019.369-70 E RG: 5.350.968-1 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA BAHIA, N.º 26, SEGUNDA PARTE, CAPANEMA – PR; DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, CPF: 059.526.679-70 E RG: 9.037.217-9 SESP – PR, RESIDENTE NA AVENIDA BRASIL, N.º 970, CENTRO, CAPANEMA – PR;; PROGRAMAS PROJETOS E EVENTOS: IVONE POSSATO MANICA CPF: 555.138.249-49 E RG: 3.968.695-3 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA PADRE CIRILO, N.º 1299, CENTRO, CAPANEMA – PR; PRESIDENTE DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA: LOURAINÉ TERESINHA MOMBACH LAZZARON CPF: 028.194.189-02 RG: 5021479-6, AV BOTUCARIS, 75 CENTRO CAPANEMA - PR; CONSELHO FISCAL: GILWANN ALVES MIORIM, CPF: 051.710.589-62 SESP – PR RG: 8395910-0, AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1229, CAPANEMA-PR; CONSELHO DELIBERATIVO: LUIS HENRIQUE KAUFER, CPF: 052.888.379-88 E RG: 9.659.839-4 SESP – PR, RESIDENTE NA RUA DAS FLORES, N.º 1006, SANTA CRUZ, CAPANEMA – PR. ASSUNTOS DE INDUSTRIA: MATRHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO CPF: 049.309.489-08 RG: 8595098-3, RUA ANTONIO NIEHUES 396, BAIRRO SANTA CRUZ CAPANEMA - PR; INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: FERNANDO DIEGO GRUHN, CPF: 038.2763049-23 SESP -PR RG: 7567709-0, AV. DAS FLORES, 1032, BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA –PR; A VOTAÇÃO FOI

REALIZADA, FICANDO ELEITA A CHAPA ÚNICA PELA MAIORIA DOS VOTOS. O CARGO DE TESOUREIRO É DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL O MESMO PODERA MOVIMENTAR AS CONTAS CORRENTES EM NOME DA ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA, JUNTO A COOPERATIVA SICREDI, BANCO DO BRASIL E COOPERATIVA SICOOB, INCLUSIVE ASSINANDO CHEQUES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSAÇÕES BANCARIAS. O FUTURO PRESIDENTE, ELEITO JACEANO KRAEMER FALOU DA RESPONSABILIDADE DE ASSUMIR ESTE CARGO, POREM SE SENTE SEGURO COM A EQUIPE QUE FORMOU. SENDO ASSIM DISSE QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CADA DIRETOR AGRADECEU A OPORTUNIDADE E CONFIANÇA PELA ESCOLHA DE SEU NOME PARA PRESIDENTE E DECLARA ASSEMBLEIA ENCERRADA. DEU-SE POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL DA QUAL EU ANA LUCIA AMPESSAN LAVREI A PRESENTE ATA, FIRMADO POR TODOS OS PRESENTES E ASSINADO A SEGUIR.

[Handwritten signatures and names: Jaceano Kraemer, Cassiano Roberto Schenckel, Ana Lucia Ampessan Lavrei, Fernando Subon, and others.]

DANIEL EDUARDO GREBER
Escrevente-Substituto
(Portaria 08/2020)

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027346
 REGISTRAO Nº 0001580
 LIVRO A-025 - FOLHA 293/294
 Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2022

Daniel Eduardo Greber
Escrevente-Substituto

Selo F209M7qqdF3ee35IqWTQDamoj
 Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iris Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1465
contato:rcber@hotmail.com

000031



**DIRETORIA DA ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
GESTÃO 2022/2023**

CARGO	NOME	CELULAR	TEL. FIXO	E-MAIL
PRESIDENTE	JACEANO KRAEMER	(46)99975-2005	(46)3552-1180	administrativo@supermercadokraemer.com.br
VICE-PRESIDENTE	LUIZ CARLOS LAUERMANN	(46)99975-4182	(46) 3552-1004	xml@rdzalimentos.com.br
ASSUNTOS DE COMERCIO	ANDRE MULLER	(46)99972 1696		
ASSUNTOS DA INDÚSTRIA	MATHEUS CAMPAGNOLO	(46)99976 0309		
ASSUNTOS DO SERVIÇO	CARLA ZANATTA BROD	(46)99978-1410	(46)9937-6177	adoletazbb@gmail.com
ASSUNTOS DO AGRONEGOCIO	JOSE UBERTI MACHADO	(46)99975-0969	(46)3552-1232	jessica.munch@dipfrangos.com
FINAÇAS E PATRIMONIO	CASSIANO SCHENCKEL	(46)99938-1750	(46)3552-1750	schenckelsuper@hotmail.com
COMERCIO EXTERIOR	GILBERTO CARLOS FURLAN	(46)99105 4215		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DOUGLAS STACZEWSKI	(46)99912-8483	(46)3552-1378	douglas@wln.com.br
PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS	GILVAN CAVALHEIRO	(46)98803 9722		
PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS	IVONE MANICA	(46)98406-0333	(46)3552-1538	casasmanica@gmail.com
INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES	FERNANDO D. GRUHN	(46)99914 5213		
PRESIDENTE DO CONS. MULHER EXECUTIVA	LOURAINE M. LAZARON	(46)9918--7328	(46)3552-1385	funerariaemarmorariamombach@hotmail.com
CONSELHO FISCAL	GILWANN ALVES MIORIM	(46)99944 7437		
CONSELHO DELIBERATIVO	LUIZ KAHER	(46)999407599	(46) 3552-1137	luishkafer@gmail.com

JACEANO
KRAEMER:00
781372925

Assinado de forma digital por JACEANO KRAEMER:00781372925
Dados: 2022.09.01 17:09:19 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.199.629-3

POLEGA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.199.629-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/04/2015

NOME: JACEANO KRAEMER

FILIAÇÃO: MARIO JOSÉ KRAEMER
 IDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE
 C.CAS=473, LIVRO=4 B AUX, FOLHA=46

CPF: 007.813.729-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/03/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 JACEANO KRAEMER

Nº de inscrição
 007813729-25

Data do Nascimento
 24/09/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

RESIDUOS

JACEANO KRAEMER

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/08/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.830.370/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1978
NOME EMPRESARIAL ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 1053	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PACAPANEMA@ACECEMPRESARIAL.COM.BR	TELEFONE (46) 3552-1786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **16:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.830.370/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JACEANO KRAEMER
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2022 às 16:50 (data e hora de Brasília).



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 09 116

000035

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
 AV ESPIRITO SANTO, 1053
 SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000

81680 01 001 537606
 CNPJ 77.830.370/0001-80

Mês de referência

Setembro/2022

Vencimento

02/10/2022

Unidade Consumidora

8815810

VALOR A PAGAR

R\$ 156,87

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635521321

FAT-01-20223457846398-75

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041717221 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
11/08/2022 2911	11/09/2022 3084	31 dias 173 kWh	1	173 kWh	5,58 kWh	13/09/2022	13/10/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2022	200	02/09/2022	175,65
07/2022	207	02/08/2022	191,06
06/2022	193	04/07/2022	190,47
05/2022	241	02/06/2022	239,69
04/2022	271	02/05/2022	314,82
03/2022	714	04/04/2022	796,93
02/2022	338	02/03/2022	389,64
01/2022	399	02/02/2022	470,33
12/2021	466	03/01/2022	544,95
11/2021	340	02/12/2021	398,65
10/2021	278	03/11/2021	325,38
09/2021	251	04/10/2021	284,22

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 272.837.234 - SÉRIE B
 Emitida em 13/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	173	0,334509	57,87	57,87	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	173	0,401503	69,46	69,46	18,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				29,54		

Informações Suplementares

	TUSD	TE
ENERGIA ELET CONSUMO	0,569740	

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 127,33	Valor ICMS 22,91	Valor Total da Nota Fiscal 156,87
Reservado ao Fisco FBBC.CEBC.5715.035E.10C7.CA35.C3AD.2057		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,05 E COFINS R\$4,82 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 08/2022 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,83%.
 CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:12/08-11/09

Unidade Consumidora
8815810

Mês
09/2022

Vencimento
02/10/2022

Valor a Pagar
156,87

Autenticação Mecânica



8368000001 7 56870111000 5 00101020223 0 45784639875 0

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0738



000036

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

JACEANO KRAEMER, presidente, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial pra a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

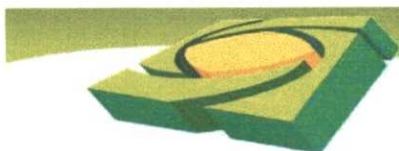
Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:0
0781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:00781372
925
Dados: 2022.09.01
16:58:43 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal



ACEC
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAPANEMA

000037

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no Art. 33, V, "C" da Lei 13.019/2014, declaro, para os devidos fins, perante o Município de Capanema, que a ACEC possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Colaboração a ser Celebrado.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:00
781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:00781372
925
Dados: 2022.09.01
16:58:32 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal



000038

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA
ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIEDADE DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

JACEANO KRAEMER, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Eldo Blume, CPF 174.220.510-00, CRC nº PR017369/0-1, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO Assinado de forma
KRAEMER:0 digital por JACEANO
0781372925 KRAEMER:00781372925
 Dados: 2022.09.01
 16:59:06 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal

000039

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Jaceano Kraemer
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.199.629-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2003

NOME JACEANO KRAEMER

FILIAÇÃO MARIO JOSE KRAEMER
IDA KRAEMER

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/09/1981

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC 3552, LIVRO=15A, FOLHA=15

CPT 007.813.729-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONARIA
DE
NOTAS
BEO3334

CLASSE 112

AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia confere
em o original.
referido é verdade e dou fé.

24 MAIO 2005

CARLOS T. TOSCANI JUNIOR
RUA POZIO
85760-000 - C

- Carlos Tschá Junior
Notário
- Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente

Carla Joseani de Moraes
Escrevente / Substitua

EM BRANCO



500040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/11/1952	BRASILEIRA	PANAMBI - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG #
31/12/1973	174.220.510-00	1663112 SSP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	COLEGIO COMERCIAL DE CRISIUMAL	



CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 NOME
ELDO BLUME
 N° DO REGISTRO
PR-017369/O-1

FILIAÇÃO
BENNO BLUME
IVONE BLUME




 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 09/08/2009


 Paulo César Caetano de Souza
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS





090041

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

JACEANO KRAEMER, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município e Capanema não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:00
781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:00781372925
Dados: 2022.09.01
16:57:52 -03'00'

JACEANO KRAEMER



**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)**

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:0
0781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:007813729
25
Dados: 2022.09.01
16:58:04 -03'00'

JACEANO KRAEMER



000043

DECLARAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

JACEANO KRAEMER, representante legal, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Comercial e Empresarial de Capanema, organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo assim não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:0
0781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:007813729
25
Dados: 2022.09.01
16:58:19 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 e Nº
13.019/2014.**

JACEANO KRAEMER, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade de compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO Assinado de forma
KRAEMER:00 digital por JACEANO
781372925 KRAEMER:00781372925
 Dados: 2022.09.01
 16:58:55 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Representante legal



090045

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

JACEANO KRAEMER, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CPF 007.813.729-25, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que possuímos conta específica no Banco do Brasil:

Banco do Brasil

Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1150

Município: Capanema

Agência nº 907-5

Conta nº 24030-3

Capanema-PR, 01 de setembro de 2022.

JACEANO
KRAEMER:0
0781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:0078137292
5
Dados: 2022.09.01
16:59:19 -03'00'

JACEANO KRAEMER

Extratos - Compromissada BB Aplic

000046

Extrato de operações compromissadas

Agência 907-5
Conta 24030-3
Mês/Ano de referência 09/2022

Data	Historico	Número da operação	Valor D/C
31/08/2022	SALDO ANTERIOR		0,00
--/--	SEM MOVIMENTO		0,00
01/09/2022	SALDO FINAL		0,00

[Lista operações em ser](#)



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340115215302761
01/09/2022 15:24:50

000047

Cliente - Conta atual

Agência 907-5
Conta corrente 24030-3ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2022

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
01/09/2022 R\$ 312,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
CNPJ: 77.830.370/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:38 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **025C.DAC9.CEB9.F323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060049

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027555779-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.830.370/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5355/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET254XJ2EUQ**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ACEC-ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2445

77.830.370/0001-80

0067

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 1053 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Agosto de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET254XJ2EUQ**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Certidão n°: 26494744/2022
Expedição: 16/08/2022, às 16:25:02
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.830.370/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

090052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.830.370/0001-80

Razão Social: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 1053 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501595540148380

Informação obtida em 16/08/2022 16:25:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000053

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 77.830.370/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/10/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5655.ZIVY.4734**
Emitida em **16/08/2022** às **15:24:38**

Dados transmitidos de forma segura.



006054

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, CNPJ/MF sob nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, Centro, na cidade de Capanema - PR, é entidade sem fins lucrativos, de duração limitada e possui, entre outras finalidades, o objetivo de integrar, defender, representar e orientar as grandes, pequenas e micro empresas além de promover ações contínuas de qualificação e requalificação a classe empreendedora visando o melhor desempenho das atividades comerciais no âmbito do Município de Capanema. A ACEC tem experiência na realização do objeto de parcerias com o Município de Capanema.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

060055

DESPACHOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



DESPACHO

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, fundada em 1º de abril de 1978, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, centro, na Cidade de Capanema/PR. Respeita o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais.

ACEC é a conjugação de esforços para a manutenção de um ponto de Atendimento no Município de Capanema, com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município e estimular a tecnologia e a inovação empresarial. A parceria com objetivo de firmar Termo de Fomento entre o Município de Capanema e a ACEC encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais a implantação do Escritório de Compras Públicas que também será assistido em cooperação com o SEBRAE é uma ação que está de acordo com a Lei Complementar nº 14/2022, que institui o Programa Compras Capanema e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos:

“Art. 9º São diretrizes do programa:

[...]

IV - criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

[...]”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria de Contratações Públicas do Município de Capanema - PR recomenda a celebração de parceria com a ACEC para manutenção do Ponto de Atendimento aos Empreendedores e a implantação do Escritório de Compras Públicas, que com assessoria do SEBRAE beneficiará os empresários locais com treinamentos para participação em contratações com a Administração Municipal de Capanema, tendo por objetivo o Desenvolvimento local.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Alexandre Noll

Secretária Municipal de Contratações Públicas

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas





Município de Capanema
Estado do Paraná

050057

Capanema, 15 de setembro de 2022.

DE: ALEXANDRO NOLL
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo administrativo para realização de parceria com a ACEC, nos termos da Lei 13.019/2014.

A parceria será no limite dos valores dispostos no Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

Cordialmente,

Alexandro Noll

Secretária Municipal de Contratações Públicas

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



DESPACHO

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 04/2022

Considerando o pedido encaminhado pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, por meio do qual requer a celebração de parceria – Termo de Fomento – com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável do Secretário Municipal de Contratações Públicas, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13019/2014;
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

000059

PARECERES
E
MINUTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000000

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

INSTRUMENTO DE PARCERIA - ACEC

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários no valor de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Instrumento de Parceria a ser celebrado com a ACEC-Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CNPJ nº 77.830.370/0001-80, sendo que o pagamento será efetuado por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5414	14.001.04.122.0402.2494	000	3.1.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5415	14.001.04.122.0402.2494	000	3.3.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5416	14.001.04.122.0402.2494	000	4.4.50.41.00.00	Do Exercício

Capanema-PR, 16 de setembro de 2022.

Cleomar Walter

Contador Público CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



PARECER ÓRGÃO TÉCNICO Nº 04/2022

Portaria nº 8.061/2022

Em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, Centro, na cidade de Capanema – PR, para obter os repasses na forma do Plano de Trabalho apresentado em 25/08/2022, cujos valores correspondem ao importe de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais) em atenção ao disposto no art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014, temos a informar o seguinte:

1) **Quanto ao mérito da proposta**, observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois a ACEC reúne entre os seus sócios empresários que receberão treinamentos e consultoria visando o empreendedorismo, gerando mais renda e empregos propiciando desenvolvimento econômico. Ademais, o Escritório de Compras Públicas visa dar o suporte para que os empresários locais participem das contratações públicas, sendo estas utilizadas em prol do desenvolvimento local, beneficiando e trazendo agilidade no fornecimento de produtos e serviços à Administração Pública Municipal.

2) **Quanto à identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Justifica-se a presente parceria em vista do Município não possuir funcionários dedicados a atender esse público. Sendo que é de natureza da ACEC este atendimento ela também receberá assessoria do SEBRAE para capacitar e especializar o futuro funcionário que será responsável pelo atendimento do escritório de Compras Públicas.

A entidade é aberta à filiação de empresas com sede ou não no Município e o atendimento do Escritório de Compras não se limitará aos associados.

3) **Quanto à viabilidade da execução da parceria**, as instalações da ACEC favorece o atendimento aos empresários e microempresários, sendo que contratará pessoal para ser capacitado e especializado na matéria de licitações. O atendimento realizado a décadas à comunidade capanemense se destaca e é notório quanto à viabilidade de execução da parceria proposta.

Não obstante, o órgão técnico conhece as instalações e entende pela viabilidade da execução da parceria por parte da proponente.

4) **Quanto à verificação do cronograma de desembolso**, observa-se que apesar de não estar discriminado o cronograma de desembolso, verifica-se que pelo histórico da parceria a forma e a periodicidade dos repasses são definidos no termo de fomento, de forma parcelada, conforme o número de meses restantes do respectivo ano. Além disso, a própria Lei nº 1825/2022, art. 1º, já autorizou o repasse de valores.

5) **Quanto aos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução**





física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, mensalmente a comissão de monitoramento e o gestor deverão observar as despesas realizadas pela entidade que serão encaminhadas para o Departamento de Contabilidade e para o Controle Interno, a fim de atestar a realização conforme a previsão na proposta de parceria e plano de aplicação. Semestralmente deverá ser realizada vistoria no local a fim de atestar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que serão analisadas mediante prévio relatório de atendimento a ser encaminhado pela entidade beneficiária.

6) **Quanto à designação do gestor da parceria e comissão de monitoramento**, Vossa Excelência poderá fazê-lo em ato específico ou mediante indicação no próprio termo de parceria, sugerindo-se a sra. **Rosélia Kriger Becker Pagani** como gestora. A comissão de monitoramento poderá ser composta com a gestora e mais dois servidores, indicando a sra. **Jeandra Wilmsen** e o sr. **Alexandro Noll** para compor a comissão.

Por todo o exposto, observados os apontamentos do Item 6 deste parecer, o órgão técnico designado pela Portaria nº 8.061/2022 manifesta-se favoravelmente à parceria proposta pela ACEC.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Arlei Adair Blatt Renner
Arlei Adair Blatt Renner

Rosélia Kriger Becker Pagani
Rosélia Kriger Becker Pagani

Cleomar Welter
Cleomar Welter



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

00063

PARECER JURÍDICO N° 111/2022

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2022

REQUERENTE: Chefe do Poder Executivo

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o terceiro setor

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Contratações Públicas

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2022. Parceria com a ACEC para a manutenção de um ponto de atendimento ao empresário e a instituição de um escritório de compras públicas.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ACEC. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundado na Lei 13.019/2014, para celebração de parceria com a ACEC, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I - Portaria n° 8.061/2022;
- II - Manifestação de interesse da ACEC;
- III - Plano de Trabalho e Plano de aplicação dos recursos;
- IV - Documentos da ACEC e de dirigentes;
- V - Despacho do Secretário de Contratações Públicas;
- VI - Solicitação de autorização para início do processo;
- VII - Despacho do Prefeito Municipal;
- VIII - Parecer Contábil;
- IX - Parecer do órgão técnico.

É o relatório.

2. PARECER

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.



No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.1. Da inexigibilidade de chamamento público

Dispõe a Lei 13.019/2017:

*Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

(...)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver natureza singular do objeto da parceria e apenas uma entidade específica possuir capacidade para atingir as metas estabelecidas. Ademais, além das hipóteses da singularidade do objeto, os incisos do art. 31 elenca casos em que o chamamento também é inexigível, como na hipótese de a parceria decorrer de transferência que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Destarte, o objeto da presente parceria tanto é singular quanto possui autorização legislativa específica permitindo a transferência de valores, o que nos permite concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.2. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois foi a entidade que propôs a parceria.

O art. 33, da Lei 13.019/2014 indica diversos requisitos para a celebração de parcerias com o terceiro setor. Analisando a documentação acostada e a notoriedade dos serviços prestados pela ACEC, bem como o histórico de repasses da Administração Municipal à referida entidade, vislumbro que os requisitos constantes nos incisos I, III, IV, V, do art. 33 estão devidamente comprovados.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

005065

No mesmo rumo, verifico que os requisitos do art. 34 e 35 também foram cumpridos no presente PA.


2.3. Da minuta do termo de fomento.

A minuta do termo de fomento foi redigida pela PGM, a qual vai anexa, prescindindo de outras considerações nesta rubrica.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** à celebração do termo de fomento com a ACEC, ressaltando a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa, na mesma data, no diário oficial e no portal eletrônico do Município, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 8 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** E A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, tem por objeto a MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

1.2. Os objetivos específicos:

1.2.1 Fortalecer o ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social no município com base nas compras governamentais.

1.2.2. Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores induzindo o desenvolvimento sustentável.

1.2.3. Fazer uso do poder de compras governamentais junto aos pequenos negócios para indução do crescimento da economia local.

1.2.4. Aumentar a oferta de soluções qualificadas para os fornecedores, com serviços que atendam suas necessidades e fortaleçam o ambiente de negócios.

1.2.5. Valorizar o comércio local e ampliar as oportunidades para fornecedores qualificados.

1.2.6. Disponibilizar aos empresários locais informações importantes e acessíveis sobre como se tornar um fornecedor de órgãos públicos e representar o seu segmento no município e região.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, art. 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Lei Municipal nº 1.825/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, a ser utilizado conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e

c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5414	14.001.04.122.0402.2494	000	3.1.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5415	14.001.04.122.0402.2494	000	3.3.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5416	14.001.04.122.0402.2494	000	4.4.50.41.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

III – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV – substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V – instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI – Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII – Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

5.2. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

I – Auxiliar na capacitação e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) integrantes do escritório de compras públicas;

II – Estabelecer rotina de trabalho para o compartilhamento de informações acerca das contratações públicas com os integrantes do escritório de compras públicas;

III – Estabelecer canal de comunicação com o escritório de compras públicas para o aperfeiçoamento e profissionalização das contratações municipais;

IV – Realizar encontros, palestras, workshops, reuniões e formar grupos de trabalho ou de estudos sobre contratações públicas, envolvendo a ACEC e a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

6.1. A ACEC obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II – Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;

III – Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV – Manter escrituração contábil regular;



V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI – Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII – Permitir o livre acesso dos agentes do Município e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII – Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;

IX – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

X – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;

XI – Prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.

XII – Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIV – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

XVI – Atender ao que dispõe a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XVIII – Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na formalização e para recebimento de cada



parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos.

XIX – Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos;

XX - Respeitar as normas contábeis, de prestação de contas e de controle indicadas pela Contabilidade e pelo Controle Interno do Município.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ACEC:

6.2.1. Além das obrigações contidas no Plano de Trabalho aprovado, são obrigações da ACEC:

I – Atuar como órgão de interlocução do empresariado local com o Município acerca das contratações públicas;

II – Auxiliar na implementação de uma cultura de integridade e na profissionalização das contratações públicas municipais, por meio de ações de orientação e de publicidade dos princípios da Administração Pública e de medidas anticorrupção;

III – Auxiliar no controle de qualidade, de integridade e de eficiência das contratações públicas municipais;

IV – Realizar a busca ativa de empresas para ampliação da participação do empresariado local nas contratações públicas municipais;

V – Auxiliar na instituição e manutenção do Cadastro de Fornecedores Locais, por gênero e espécie de bens fornecidos ou de serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Capanema;

VI – Realizar a contratação de profissional(is) capacitado(s) para integrar o escritório de compras públicas e o Ponto de Atendimento, por meio de processo seletivo, com a participação do Sebrae;

VII – Realizar o treinamento e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) contratado(s);

VIII – Realizar a contratação de profissional(is) que **não possua(m) vínculo de parentesco** com agentes políticos municipais, salvo se houver processo seletivo prévio, que garanta a isonomia e a transparência da escolha do candidato;

IX – Estabelecer expressamente no contrato de trabalho, do(s) profissional(is) contratado(s) para desempenhar as funções no escritório de compras públicas, cláusulas que contenham as seguintes disposições:

a) vedação de atuação do profissional em contratações públicas em que se configure conflito de interesses, conforme a legislação;

b) vedação de pedido de demissão pelo período de até 6 (seis) meses após o encerramento de capacitações e/ou treinamentos pagos pela ACEC ou pelo Município, sob pena de cobrança dos valores despendidos com as capacitações e treinamentos, além de aplicação de multa no valor correspondente a remuneração mensal do profissional;

c) vedação de atuação do profissional como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de



qualquer ente público durante a vigência do contrato de trabalho e pelo período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento, sob pena de demissão por justa causa ou de aplicação de multa no valor correspondente à soma dos últimos seis meses da remuneração do profissional;

d) a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas deve ser direcionada para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação, sob pena de demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficam vedadas as seguintes disposições:

I – o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II – a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

III – a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas em contratações que possam configurar conflito de interesses, conforme a legislação;

IV – a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de qualquer ente público;

V – a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas de forma a beneficiar ou privilegiar uma empresa específica, devendo as informações obtidas ser direcionadas para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

8.1.1. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

8.1.2. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.1.3. É assegurado ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros, planejamento dos atendimentos, e demais programas e a toda documentação relativa às atividades do Escritório de Compras, que deverão ser emitidos em nome da ACEC.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através do Gestor da Parceria, da Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às



instalações, documentos e prestação de contas relativos à execução da presente parceria.

9.2. Fica designada a Sra. Jeandra Wilmsen, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado no Capítulo V da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência da presente parceria será de um ano.

10.1.1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial. O termo final será no mesmo dia do ano subseqüente.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período;
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- c) em havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, mediante termo aditivo.

10.3. A ACEC poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade.

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitindo-se a sua ampliação ou contenção, sem prejuízo do disposto na cláusula décima.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ACEC obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

12.1.1. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.1.2. Não serão aceitas despesas efetuadas em data posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, indicação do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.1.3. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Assistência Social, que deverá retirá-los, no prazo de até



noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. A ACEC compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Processo de inexigibilidade de chamamento público nº 04/2022

Considerando os pareceres contidos no processo, delibero pela inexigibilidade de chamamento público do presente processo, cujos fundamentos contidos nos pareceres fazem parte desta decisão.

Procedam-se as diligências necessárias para a assinatura do termo de fomento e as respectivas publicações legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC PARA A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, Centro, na cidade de Capanema – PR.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, art. 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Lei Municipal nº 1.825/2022.

JUSTIFICATIVA: ACEC busca a manutenção do ponto de Atendimento no Município de Capanema e a implantação do Escritório de Compras Públicas com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município e estimular a tecnologia e a inovação empresarial. A parceria com objetivo de firmar Termo de Fomento entre o Município de Capanema e a ACEC encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014 e está de acordo com a Lei Complementar nº 14/2022 que institui o Programa Compras Capanema e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2022
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1825/2022 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº **02/2022** com a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, Centro, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** E A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, tem por objeto a MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

1.2. Os objetivos específicos:

1.2.1 Fortalecer o ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social no município com base nas compras governamentais.

1.2.2. Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores induzindo o desenvolvimento sustentável.

1.2.3. Fazer uso do poder de compras governamentais junto aos pequenos negócios para indução do crescimento da economia local.

1.2.4. Aumentar a oferta de soluções qualificadas para os fornecedores, com serviços que atendam suas necessidades e fortaleçam o ambiente de negócios.

1.2.5. Valorizar o comércio local e ampliar as oportunidades para fornecedores qualificados.

1.2.6. Disponibilizar aos empresários locais informações importantes e acessíveis sobre como se tornar um fornecedor de órgãos públicos e representar o seu segmento no município e região.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, art. 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Lei Municipal nº 1.825/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, a ser utilizado conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e

c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5414	14.001.04.122.0402.2494	000	3.1.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5415	14.001.04.122.0402.2494	000	3.3.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5416	14.001.04.122.0402.2494	000	4.4.50.41.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II – promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

III – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV – substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V – instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI – Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII – Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

5.2. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

I – Auxiliar na capacitação e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) integrantes do escritório de compras públicas;

II – Estabelecer rotina de trabalho para o compartilhamento de informações acerca das contratações públicas com os integrantes do escritório de compras públicas;

III – Estabelecer canal de comunicação com o escritório de compras públicas para o aperfeiçoamento e profissionalização das contratações municipais;

IV – Realizar encontros, palestras, workshops, reuniões e formar grupos de trabalho ou de estudos sobre contratações públicas, envolvendo a ACEC e a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

6.1. A ACEC obriga-se a:

I – Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II – Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;

III – Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV – Manter escrituração contábil regular;



V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI – Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII – Permitir o livre acesso dos agentes do Município e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII – Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;

IX – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

X – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;

XI – Prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.

XII – Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIV – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

XVI – Atender ao que dispõe a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XVIII – Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na formalização e para recebimento de cada

0



parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos.

XIX – Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos;

XX - Respeitar as normas contábeis, de prestação de contas e de controle indicadas pela Contabilidade e pelo Controle Interno do Município.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ACEC:

6.2.1. Além das obrigações contidas no Plano de Trabalho aprovado, são obrigações da ACEC:

I – Atuar como órgão de interlocução do empresariado local com o Município acerca das contratações públicas;

II – Auxiliar na implementação de uma cultura de integridade e na profissionalização das contratações públicas municipais, por meio de ações de orientação e de publicidade dos princípios da Administração Pública e de medidas anticorrupção;

III – Auxiliar no controle de qualidade, de integridade e de eficiência das contratações públicas municipais;

IV – Realizar a busca ativa de empresas para ampliação da participação do empresariado local nas contratações públicas municipais;

V – Auxiliar na instituição e manutenção do Cadastro de Fornecedores Locais, por gênero e espécie de bens fornecidos ou de serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Capanema;

VI – Realizar a contratação de profissional(is) capacitado(s) para integrar o escritório de compras públicas e o Ponto de Atendimento, por meio de processo seletivo, com a participação do Sebrae;

VII – Realizar o treinamento e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) contratado(s);

VIII – Realizar a contratação de profissional(is) que **não possua(m) vínculo de parentesco** com agentes políticos municipais, salvo se houver processo seletivo prévio, que garanta a isonomia e a transparência da escolha do candidato;

IX – Estabelecer expressamente no contrato de trabalho, do(s) profissional(is) contratado(s) para desempenhar as funções no escritório de compras públicas, cláusulas que contenham as seguintes disposições:

a) vedação de atuação do profissional em contratações públicas em que se configure conflito de interesses, conforme a legislação;

b) vedação de pedido de demissão pelo período de até 6 (seis) meses após o encerramento de capacitações e/ou treinamentos pagos pela ACEC ou pelo Município, sob pena de cobrança dos valores despendidos com as capacitações e treinamentos, além de aplicação de multa no valor correspondente a remuneração mensal do profissional;

c) vedação de atuação do profissional como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de



qualquer ente público durante a vigência do contrato de trabalho e pelo período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento, sob pena de demissão por justa causa ou de aplicação de multa no valor correspondente à soma dos últimos seis meses da remuneração do profissional;

d) a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas deve ser direcionada para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação, sob pena de demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficam vedadas as seguintes disposições:

I – o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II – a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

III – a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas em contratações que possam configurar conflito de interesses, conforme a legislação;

IV – a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de qualquer ente público;

V – a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas de forma a beneficiar ou privilegiar uma empresa específica, devendo as informações obtidas ser direcionadas para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

8.1.1. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

8.1.2. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.1.3. É assegurado ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros, planejamento dos atendimentos, e demais programas e a toda documentação relativa às atividades do Escritório de Compras, que deverão ser emitidos em nome da ACEC.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através do Gestor da Parceria, da Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às

①



instalações, documentos e prestação de contas relativos à execução da presente parceria.

9.2. Fica designada a Sra. Jeandra Wilmsen, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado no Capítulo V da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência da presente parceria será de um ano.

10.1.1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial. O termo final será no mesmo dia do ano subseqüente.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período;

b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

c) em havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, mediante termo aditivo.

10.3. A ACEC poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade.

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitindo-se a sua ampliação ou contenção, sem prejuízo do disposto na cláusula décima.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ACEC obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

12.1.1. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.1.2. Não serão aceitas despesas efetuadas em data posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, indicação do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.1.3. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Assistência Social, que deverá retirá-los, no prazo de até



noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. A ACEC compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



5087

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº103/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 514.293,09 Quinhentos e Quatorze Mil, Duzentos e No-

venta e Três Reais e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2022

LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1825/2022 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2022 com a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, Centro, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.830, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.745/2020, autoriza o fomento à atividade industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.745/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O uso de bens públicos municipais por terceiros, conforme o caso e o interesse público o exigir, poderá ser feito mediante:

I - concessão de direito real de uso;

II - cessão de uso;

III - autorização de uso;

IV - permissão de uso;

V - uso compartilhado.

Parágrafo único. A utilização dos bens públicos municipais por terceiros poderá ser remunerada, de acordo com o regulamento, consoante valor de mercado, ou gratuita, mediante interesse público devidamente justificado ou disposição específica da legislação municipal.” NR

“Art. 4º O uso de bem público por terceiros, de forma eventual e transitória, para fins culturais, educacionais, esportivos, assistenciais e religiosos, públicos ou privados, será incentivado, fomentado, adaptado e, preferencialmente, destinado pelo poder público, sendo vedada a instituição de taxas ou tarifas pelo seu uso, salvo para custear despesas relati-



090089



Município de Capanema - PR

090078

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** E A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPIES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, resolvem firmar o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, tem por objeto a MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS E MUNICÍPIES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PATICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

1.2. Os objetivos específicos:

1.2.1 Fortalecer o ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social no município com base nas compras governamentais.

1.2.2. Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores induzindo o desenvolvimento sustentável.

1.2.3. Fazer uso do poder de compras governamentais junto aos pequenos negócios para indução do crescimento da economia local.

1.2.4. Aumentar a oferta de soluções qualificadas para os fornecedores, com serviços que atendam suas necessidades e fortaleçam o ambiente de negócios.

1.2.5. Valorizar o comércio local e ampliar as oportunidades para fornecedores qualificados.

1.2.6. Disponibilizar aos empresários locais informações importantes e acessíveis sobre como se tornar um fornecedor de órgãos públicos e representar o seu segmento no município e região.



Município de Capanema - PR 000079

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente parceria possui autorização legislativa nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, art. 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Lei Municipal nº 1.825/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, a ser utilizado conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

3.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;

b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e

c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).

3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no **prazo improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



000091



Município de Capanema - PR

000080

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5414	14.001.04.122.0402.2494	000	3.1.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5415	14.001.04.122.0402.2494	000	3.3.50.41.00.00	Do Exercício
2022	5416	14.001.04.122.0402.2494	000	4.4.50.41.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IV - substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

V - instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

VI - Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;

VII - Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

5.2. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:

I - Auxiliar na capacitação e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) integrantes do escritório de compras públicas;

II - Estabelecer rotina de trabalho para o compartilhamento de informações acerca das contratações públicas com os integrantes do escritório de compras públicas;

III - Estabelecer canal de comunicação com o escritório de compras públicas para o aperfeiçoamento e profissionalização das contratações municipais;

IV - Realizar encontros, palestras, workshops, reuniões e formar grupos de trabalho ou de estudos sobre contratações públicas, envolvendo a ACEC e a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

6.1. A ACEC obriga-se a:

I - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - Manter conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública municipal;

III - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - Manter escrituração contábil regular;



Município de Capanema - PR

000081

V – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI – Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII – Permitir o livre acesso dos agentes do Município e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII – Realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município;

IX – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

X – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda;

XI – Prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.

XII – Ressarcir à Secretaria e ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, através deste Termo, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XIII – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a Secretaria e o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIV – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do repasse, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;

XVI – Atender ao que dispõe a Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XVIII – Apresentar todas as certidões relacionadas no art. 3º da IN 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na formalização e para recebimento de cada

0



Município de Capanema - PR

000082

parcela do repasse, a fim de comprovar a aptidão da entidade para o recebimento dos recursos.

XIX – Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo Plano de Trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos;

XX - Respeitar as normas contábeis, de prestação de contas e de controle indicadas pela Contabilidade e pelo Controle Interno do Município.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ACEC:

6.2.1. Além das obrigações contidas no Plano de Trabalho aprovado, são obrigações da ACEC:

I – Atuar como órgão de interlocução do empresariado local com o Município acerca das contratações públicas;

II – Auxiliar na implementação de uma cultura de integridade e na profissionalização das contratações públicas municipais, por meio de ações de orientação e de publicidade dos princípios da Administração Pública e de medidas anticorrupção;

III – Auxiliar no controle de qualidade, de integridade e de eficiência das contratações públicas municipais;

IV – Realizar a busca ativa de empresas para ampliação da participação do empresariado local nas contratações públicas municipais;

V – Auxiliar na instituição e manutenção do Cadastro de Fornecedores Locais, por gênero e espécie de bens fornecidos ou de serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Capanema;

VI – Realizar a contratação de profissional(is) capacitado(s) para integrar o escritório de compras públicas e o Ponto de Atendimento, por meio de processo seletivo, com a participação do Sebrae;

VII – Realizar o treinamento e aperfeiçoamento permanente do(s) profissional(is) contratado(s);

VIII – Realizar a contratação de profissional(is) que **não possua(m) vínculo de parentesco** com agentes políticos municipais, salvo se houver processo seletivo prévio, que garanta a isonomia e a transparência da escolha do candidato;

IX – Estabelecer expressamente no contrato de trabalho, do(s) profissional(is) contratado(s) para desempenhar as funções no escritório de compras públicas, cláusulas que contenham as seguintes disposições:

a) vedação de atuação do profissional em contratações públicas em que se configure conflito de interesses, conforme a legislação;

b) vedação de pedido de demissão pelo período de até 6 (seis) meses após o encerramento de capacitações e/ou treinamentos pagos pela ACEC ou pelo Município, sob pena de cobrança dos valores despendidos com as capacitações e treinamentos, além de aplicação de multa no valor correspondente a remuneração mensal do profissional;

c) vedação de atuação do profissional como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de

000094



Município de Capanema - PR

000083

qualquer ente público durante a vigência do contrato de trabalho e pelo período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento, sob pena de demissão por justa causa ou de aplicação de multa no valor correspondente à soma dos últimos seis meses da remuneração do profissional;

d) a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas deve ser direcionada para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação, sob pena de demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficam vedadas as seguintes disposições:

I - o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

II - a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

III - a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas em contratações que possam configurar conflito de interesses, conforme a legislação;

IV - a atuação do profissional que integra o escritório de compras públicas como representante ou preposto, de fato ou de direito, de qualquer empresa perante processos de contratação de qualquer ente público;

V - a utilização das informações privilegiadas a respeito das contratações públicas de forma a beneficiar ou privilegiar uma empresa específica, devendo as informações obtidas ser direcionadas para a difusão de conhecimento para todas as empresas cadastradas como fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços que se relacionem com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

8.1.1. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este termo de fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

8.1.2. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.1.3. É assegurado ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros, planejamento dos atendimentos, e demais programas e a toda documentação relativa às atividades do Escritório de Compras, que deverão ser emitidos em nome da ACEC.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através do Gestor da Parceria, da Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às



090095



Município de Capanema - PR

090094

instalações, documentos e prestação de contas relativos à execução da presente parceria.

9.2. Fica designada a Sra. Jeandra Wilmsen, como Gestora do Termo de Fomento.

9.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado no Capítulo V da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência da presente parceria será de um ano.

10.1.1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial. O termo final será no mesmo dia do ano subsequente.

10.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período;

b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

c) em havendo previsão orçamentária para os anos seguintes, em cada LOA respectivamente, mediante apresentação de novo plano de trabalho e sua aprovação por parte da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, mediante termo aditivo.

10.3. A ACEC poderá aplicar os recursos advindos deste termo de fomento para as atividades já em andamento da entidade.

10.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitindo-se a sua ampliação ou contenção, sem prejuízo do disposto na cláusula décima.



Município de Capanema - PR

005085

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ACEC obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

12.1.1. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

12.1.2. Não serão aceitas despesas efetuadas em data posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, indicação do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.1.3. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Assistência Social, que deverá retirá-los, no prazo de até



Município de Capanema - PR

000086

noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

15.1. A ACEC compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

15.2. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

Voltar

Imprimir

008098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.830.370/0001-80

Razão Social: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 1053 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002250571226127

Informação obtida em 03/11/2022 14:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



00099

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 77.830.370/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0579.YWCD.8459**
Emitida em **03/11/2022** às **14:58:29**

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO LIBERATÓRIA

NOME ENTIDADE: ACEC-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

CNPJ Nº: 77.830.370/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º, INCISO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 - TCE-PR, CERTIFICAMOS QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE **REGULAR** ATÉ A PRESENTE DATA.

NÚMERO: 01/2022
EMITIDA EM: 03/11/2022
VÁLIDA ATÉ: 02/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 6136/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET234XJ29B2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ACEC-ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2445

77.830.370/0001-80

0067

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 1053 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

810172

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Setembro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET234XJ29B2**

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

Ofício nº 01/2022

Capanema/PR, 04 de Novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A Acec – Associação Comercial e Empresarial de Capanema , inscrita no CNPJ sob o nº 77.830.370/0001-80, com sede no município de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Espírito Santo, nº 1053, Centro, vem por meio desta solicitar a Vossa Excelência à retificação no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso para ajustes de valores, referente ao Termo de Fomento 02/2022.

JACEANO
KRAEMER:0
0781372925

Assinado de forma
digital por JACEANO
KRAEMER:00781372925
Dados: 2022.11.04
09:24:45 -03'00'

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor

Américo Bellé

Atenção da Gestora Jeandra Wilmsen

Nesta Cidade de Capanema/PR

PLANO DE TRABALHO

PARCERIA - MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A ACEC

DADOS CADASTRAIS:

Instituição: Acec - Associação Comercial e Empresarial de Capanema
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Endereço: Avenida Espírito Santo, 1053, centro, Capanema/PR.
CEP: 85.760-000
Tefefone: (046) 3552-1786
E-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br
Banco/Agencia/Conta Corrente: Banco do Brasil/0907-5/2403-3
Responsavel pela Instituição:
Nome: JACEANO KRAEMER
Função: Presidente
CPF: 007.813.729-25
Telefone/Celular: (046) 99975-2005
E-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br

CARACTERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, fundada em 1º de abril de 1978, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, centro, na Cidade de Capanema/PR. Respeita o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais.

A principal missão da ACEC é a conjugação de esforços para a manutenção de um ponto de Atendimento no Município de Capanema, com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município e estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

Tem por finalidades:

“Art 2. (Estatuto Social) A ACEC, cujos interesses representará suas associadas perante os



poderes constituídos, tem por finalidade:

- Integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;

- Estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem;

- Promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;

- Propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados;

- Para a realização de seus fins, a ACEC manterá os órgãos técnicos e os serviços que julgar necessários e úteis, fica legitimada para que, nos termos de inciso XXI do artigo V da Constituição Federal possa representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos seus interesses;

- A ACEC poderá adotar um Regimento interno pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.”

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O projeto possui dois objetos, o primeiro deles é conhecido de longa data pela Administração Pública municipal, pois as parcerias celebradas anteriormente contemplaram esse objetivo, qual seja, a implantação de um ponto de atendimento aos empresários e munícipes.

Em outras palavras, busca-se ofertar aos municípes da cidade de Capanema/PR, através da ACEC, acompanhamento de capacitação através do SEBRAE a tecnologia e inovação empresarial, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município.

Por sua vez, o segundo objeto deste projeto é a implementação de um escritório para tratar das contratações públicas, com a finalidade de treinar, capacitar e informar os empresários locais a respeito das licitações e contratações públicas, visando a ampliação dos fornecedores locais para a Administração Pública municipal e a qualificação do empresariado, visando a profissionalização dessa área, de ambas as partes, cujo resultado que se busca é a maior participação do empresariado local nas contratações municipais, a ampliação da competitividade e o desenvolvimento do emprego e da renda dentro do nosso Município.

A ideia geral do projeto do escritório de contratações públicas pode se resumir na seguinte proposição: enquanto a Administração Pública municipal profissionaliza e qualifica os



servidores municipais, a ACEC irá profissionalizar e qualificar o empresariado local.

O serviço a ser executado na sede da ACEC, localizada na AV. Espírito Santo, 1053, Centro, Capanema/PR, onde dispõe de toda a infraestrutura.

PUBLICO ALVO:

Pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, industrial, prestadoras de serviços, agropecuários, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Capanema/PR, e estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS:

- Demanda espontânea, com divulgação pela mídia local.
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do sistema de garantia de Direitos;
- Treinamentos na sede da ACEC;
- Encaminhamento de informativos e documentos de forma remota;
- Auxílio na confecção e organização de documentação para cadastramento e participação de contratações públicas.

METAS QUALITATIVAS:

Com o ponto de atendimento objetiva-se estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação das microempresas e empresas do pequeno porte.

Com o escritório de contratações públicas objetiva-se ampliar o número de fornecedores locais nas contratações da Administração Pública municipal, por meio da capacitação e qualificação dos empresários capanemenses e a abertura de um canal permanente entre a classe empresária e o poder público, visando o aperfeiçoamento e a maior eficiência das contratações públicas, bem como o desenvolvimento do Município, com aumento de emprego e renda.

ESPECÍFICA:

Atendimento aos empreendedores locais e a desenvolver ações estruturadas que estejam relacionadas ao desenvolvimento do Município e a profissionalização do empresariado local na área de contratações públicas.

METAS QUANTITATIVAS:

O trabalho será desenvolvido para aproximadamente 800 empreendedores inscritos no Município de Capanema.

Aumentar em pelo menos 10% (dez por cento) o número de empresários locais que participam das licitações e/ou contratações públicas do Município de Capanema.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Manutenção do Ponto de Atendimento ao empreendedor e do Escritório de Contratações Públicas.

PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto é para o período de 12 meses Outubro de 2022 a Setembro de 2023 seria de R\$50.580,00 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais), cujo valor será repassado pelo Município de Capanema/PR à ACEC para a contratação do profissional que será responsável pelo Ponto de Atendimento ao empreendedor e pelo Escritório de Contratações Públicas.

Eventual necessidade de adicional desse valor a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC se responsabilizará em desembolsar para cobrir a diferença.

O pagamento de cada parcela ocorrerá até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento do salário do profissional contratado seja efetuado até o final do respectivo mês trabalhado.

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

DESDOBRAMENTO

Rubricas	Titulo	Valor Previsto 2022/2023	Valor Previsto 2022/2023
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	R\$ 30.060,00	R\$ 30.060,00
3.1.90.11.43.01	13º SALARIO-PESSOAL EFETIVO	R\$ 2.318,00	R\$ 2.318,00
3.1.90.13.01.01	FGTS	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3.1.90.13.02.01	CONTRIBUÇÕES PREVIDENCIARIAS INSS	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
3.1.90.13.18.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 292,00	R\$ 292,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 50.580,00	R\$ 50.580,00

DO VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho será de R\$50.580,00

DA VIGÊNCIA

O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município de Capanema.

Capanema/PR., 04 de Novembro de 2022.

**JACEANO
KRAEMER:00781
372925**

Assinado de forma digital
por JACEANO
KRAEMER:00781372925
Dados: 2022.11.04
08:22:40 -03'00'

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO - RECURSOS HUMANOS - EMPREGADOS CLT

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHADOR			ENCARGOS DO EMPREGADOR			DESCONTOS DO TRABALHADOR		SALÁRIO
Nome do Empregado	Cargo	Salário Bruto	INSS Patronal	FGTS	PIS	INSS Empregado	IRRF	Salário Líquido
	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.300,00	R\$ 590,00	R\$ 190,00	R\$ 23,00	R\$ 190,00	R\$ 15,54	R\$ 2.095,64
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS		R\$ 30.060,00	R\$ 7.580,00	R\$ 2.530,00	R\$ 292,00	R\$ 2095,64	R\$ 266,04	R\$ 25.147,68
13º SALÁRIO		R\$ 2.300,00	R\$ 590,00	R\$ 190,00	R\$ 23,00	R\$ 190,00	R\$ 16,00	R\$ 2.095,64
1/3 FÉRIAS (ABONO CONSTITUCIONAL)		R\$ 800,00	R\$ 195,50	R\$ 250,00	R\$ 10,00	R\$ 290,00	R\$ 70,00	R\$ 800,00

PLANO DE APLICAÇÃO - SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES

Desdobramento (Rubrica)	Descrição	Valor Total
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00

000110



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS HUMANOS													
Tipo de Despesa e Desdobramento	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abril/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023	Set/2023	Total
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00	R\$ 30.060,00
3.1.90.16.44.00 SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS													
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO		R\$ 546,00	R\$ 627,00									R\$1.145,00	R\$ 2.318,00
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL											R\$ 800,00		R \$ 800,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 290,00	R\$ 2.530,00
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - PARTE PATRONAL	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 785,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 785,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 700,00	R\$ 7.580,00
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO P/ PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	R\$ 23,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 31,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 292,00
3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
3.1.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI													
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 3.308,00	R\$ 3.888,00	R\$ 4.194,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$3.571,00	R\$ 3.308,00	R\$ 4.108,00	R\$ 4.663,00	R\$ 43.580,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OUTRAS DESPESAS - SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES													
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados	R\$ 6.000,00												
3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados	R\$ 500,00												
3.3.90.30.16.00 – Material de expediente	R\$ 500,00												
TOTAL OUTRAS DESPESAS													
Valor Total da Parcela	R\$ 10.308,00	R\$ 3.888,00	R\$ 4194,00	R\$ 3308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.308,00	R\$ 3.571,00	R\$ 3.308,00	R\$ 4.108,00	R\$ 4.663,00	R\$ 50.580,00

11000



Município de Capanema - PR 000112

Controle Interno

AVALIAÇÃO N.º 01/2022 – CONTROLADORIA INTERNA

Análise da Formalização do Ato de Transferência Voluntária Municipal

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 03/11/2022

Número SIT	56208		
Tipo Instrumento	Termo de Fomento		
Número do Instrumento	02		
Situação Atual	Formalizada		
Concedente	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Tomador	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA		
Ano	2022		
Data Celebração	10/10/2022		
Data Início Vigência	19/10/2022		
Data Fim vigência	19/10/2023	Data Fim Vigência sem Aditivo	19/10/2023
Data Início Execução	19/10/2023		
Data Fim Execução	19/10/2023	Data Fim Execução sem Aditivo	19/10/2023
Periódico de Publicação	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema		
Data Publicação	19/10/2022		
Atividade Principal da Transferência	Promoção Comercial		
Objeto	Manutenção do Ponto de Atendimento aos empresários e munícipes e a criação e manutenção do Escritório de Compras Públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas Compras Governamentais.		
Valor do Repasse Atual	50.580,00	Valor do Repasse Inicial	50.580,00
Valor Contrapartida Atual	0,00	Valor Contrapartida Inicial	0,00
Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Valor Total Transferência	50.580,00	Valor Total Transf. Inicial	50.580,00
Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente	CPF 038.991.949-77 Nome JEANDRA WILMSEN Cargo Assessora de Gabinete da Secretaria de Contratação		
Dados Bancários	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência 907-5 Conta Corrente 24.030-3		
Chamamento Público	Procedimento Inexigibilidade Chamamento Público(Lei 13019/14) Número 04 Ano 2022 Data Publicação 11/10/2022		
Consulta ao Conselho de Política Pública	Conselho Número da Ata Data da Ata		

1. Avaliação de Formalização

Regular	Item Avaliado
<input checked="" type="checkbox"/>	O instrumento de transferência foi devidamente formalizado e suas cláusulas estão de acordo com a legislação
Sim	Não Decreto 6.382/2017 - Seção I Do instrumento de parceria – Art. 24
x	I – a descrição do objeto pactuado;
x	II – as obrigações das partes;



Município de Capanema - PR

Controle Interno

060113

x	NA	III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
x		IV – a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
x		V – a vigência e as hipóteses de prorrogação;
x		VI – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
x		VII – a forma de monitoramento e avaliação;
x		VIII – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
x		IX – a designação de um gestor para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
x		X – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
x		XI – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
x		XII – a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
x		XIII – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
x		XIV – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção;
x		XV – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
x		XVI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
x		XVII – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
x		XVIII – constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

O instrumento de transferência está devidamente assinado pelas partes

O extrato do instrumento de transferência foi devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do repassador

Motivos dos Itens Irregulares

Os itens avaliados estão em conformidade.

2. Avaliação de Condições do Tomador

Regular	Item Avaliado
<input type="checkbox"/>	O tomador apresentou toda documentação necessária, comprovando que está legalmente constituído nos termos da legislação
Sim Não	Decreto 6.382/2017 - Seção III Da Seleção e Julgamento – Art. 21
x	I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
x	II – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
x	X – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
x	XI – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF de cada um deles;
x	XII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
x	x XIII – declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
x	XIV – plano de trabalho.
<input checked="" type="checkbox"/>	O tomador apresentou todas as certidões demonstrando a condição de regularidade fiscal e tributária nos termos da legislação vigente.
Sim Não	Decreto 6.382/2017 - Seção III Da Seleção e Julgamento – Art. 21
x	IV – Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
x	V – prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Entidade;
x	VI – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
x	VII – certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–CRF/FGTS;



Município de Capanema - PR

Controle Interno

000114

x	VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	
x	IX - certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	
Sim	Não	IN TCE/PR nº 061/2011
x		I - Certidão Liberatória do Concedente.
<input checked="" type="checkbox"/>		As atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência e foi apresentado atestado de órgão ou autoridade competente comprovando que as atividades e serviços desenvolvidos pelo tomador são compatíveis com o objeto da transferência Decreto 6.382/2017 - Seção III Da Seleção e Julgamento - Art. 21 III - comprovantes de experiência na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
<input checked="" type="checkbox"/>		Não há indicativos de que a entidade tomadora possua em seu quadro de dirigentes agentes que sejam parentes de membros ou servidores do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>		Possui registro de seu estatuto em cartório ou órgão competente
<input type="checkbox"/>		Possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente
<input type="checkbox"/>		Suas condições de funcionamento são satisfatórias nos termos do art. 17 da Lei 4.320/1964, possuindo condições técnicas e operacionais para execução da transferência (SOMENTE SE FOR ENTIDADE PRIVADA)
<input checked="" type="checkbox"/>		As finalidades estatutárias estão de acordo com os objetivos da transferência
Motivos dos Itens Irregulares		
ITEM 01: De acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, o tomador NÃO apresentou: <ul style="list-style-type: none">• Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.		

3. Avaliação de Plano de Trabalho

Regular	Item Avaliado	
<input checked="" type="checkbox"/>	Está devidamente formalizado e contém todos os elementos previstos no art. 8º da Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná	
Sim	Não	Resolução TCE/PR nº 028/2011
x	I - a identificação do objeto a ser executado;	
x	II - razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;	
x	III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas;	
x	IV - as etapas ou fases de execução;	
x	V - o plano de aplicação dos recursos;	
x	VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;	
x	VII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Contém assinatura do proponente e autorização do concedente	



<input checked="" type="checkbox"/>	As despesas propostas no plano de aplicação são compatíveis com a finalidade da transferência
<input checked="" type="checkbox"/>	A transferência atende ao interesse público e não configura terceirização de atividade fim do concedente
<input checked="" type="checkbox"/>	O pessoal a ser utilizado se refere apenas aos serviços exclusivos da execução do objeto
<input checked="" type="checkbox"/>	O objeto da transferência atende às funções de governo e possui dotação assegurada no orçamento do concedente

Motivos dos Itens Irregulares

Os itens avaliados estão em conformidade.

4. Avaliação de Outros Quesitos

Regular	Item Avaliado
<input type="checkbox"/>	A Secretaria Ordenadora de Despesa lançou os dados referentes à celebração do Ato de Transferência Voluntária Municipal no SIT/TCE-PR dentro do prazo fixado pela Resolução TCE-PR nº 028/2011 e pela IN TCE-PR nº 061/2011? "O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência".

Motivos dos Itens Irregulares

Essa parceria foi inserida no SIT no dia 03/11/2022, no entanto, deveria ter sido registrada até o dia 31/10/2022, uma vez que foi formalizada no 5º Bimestre.

PARECER DA FORMALIZAÇÃO PELA CONTROLADORIA INTERNA

Regular Regular com Ressalva Irregular

Cientificamos que o presente processo de Formalização do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisado pela Controladoria Interna do Município¹, confrontando-se as informações e os documentos juntados com as exigências da Resolução TCE/PR nº 028/2011, IN TCE/PR nº 061/2011, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.382/2017 e as orientações expedidas por este órgão de controle. **Para isso foram utilizadas as telas de avaliação presentes no SIT (Sistema Integrado de Transferências), instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), relativas à Formalização, Condições do Tomador e Plano de Trabalho, sendo o Controle Interno o perfil responsável pelo preenchimento.**

Em face do exame procedido no presente processo, registramos as seguintes RESSALVAS:

¹Compete ao Controle Interno acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, interferindo a qualquer momento, se necessário, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto, contendo o histórico de acompanhamento da execução, manifestação conclusiva sobre a regularidade da aplicação dos recursos, qualidade do serviço ou da obra, avaliação das metas e dos resultados, contendo um comparativo entre a situação anterior e a atual. (art. 22 da Resolução nº 28/2011 do TCEPR).



QUADRO 2. Avaliação de Condições do Tomador

ITEM 01: De acordo com o art. 21 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, o tomador **NÃO** apresentou:

- Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

QUADRO 4. Avaliação de Outros Quesitos

ITEM 01: Essa parceria foi inserida no SIT no dia 03/11/2022, no entanto, deveria ter sido registrada até o dia 31/10/2022, uma vez que foi formalizada no 5º Bimestre.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes documentos de responsabilidade exclusiva do órgão de origem.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Parecer, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Por fim, em razão das ressalvas apontadas, informamos que o Setor responsável deve apresentar à Controladoria informações e ou documentos complementares no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de sanear os apontamentos contidos no quadro 2, a contar do recebimento deste. Quanto ao item 4, a Controladoria notificará o município para que daqui por diante, haja o registro no SIT, dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.

RECOMENDA-SE que, somente após efetuada a regularização das ressalvas mencionadas nesta manifestação, haja a liberação do recurso.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

ARIELI KACIARA
WONS:00923358960

Assinado de forma digital por
ARIELI KACIARA
WONS:00923358960
Dados: 2022.11.04 11:25:31 -03'00'

Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto nº. 6.282/2017

A transferência é voluntária; o controle, obrigatório.



DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Associação Comercial e Empresarial de Capanema não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema/PR, 04 de Novembro de 2022.

JACEANO

KRAEMER:0

0781372925

Assinado de forma digital por
JACEANO KRAEMER/0781372925
Dados: 2022.11.04 10:53:47 -0100'

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

CNPJ: 77.830.370/0001-80



Município de Capanema - PR

Controle Interno

000118

Ofício n.º 439/2022/CI

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada
Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Ao Senhor

JACEANO KRAEMER

Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC
Capanema – Paraná

Assunto: **Esclarecimentos sobre a execução do Termo de Fomento n.º
02/2022 firmado com o Município.**

Senhor Presidente,

Considerando que a Prestação de Contas é dever constitucional dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos, e que seu objetivo é demonstrar, por meio de um conjunto de documentos e relatórios, a comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho e na forma indicada pela legislação.

Considerando que, além da regulamentação trazida pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei n.º 13.019/2014, as entidades e a Administração Pública ficam obrigadas a observância das regulamentações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), observando as regras estabelecidas na Resolução n.º 28/2011 alterada pela Resolução n.º 46/2014 e na Instrução Normativa n.º 61/2011, bem como a utilização de seu sistema para a prestação de contas – SIT (Sistema Integrado de Transferências).

Dado o exposto e considerando o Termo de Fomento n.º 02/2022 firmado com o Município de Capanema e essa Associação, a Controladoria Interna, no intuito de dar maior eficiência, agilidade e transparência aos processos de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para garantir a sua execução conforme o pactuado, e ainda objetivando evitar e diminuir eventuais embaraços relativos à utilização dos recursos da parceria, no tocante aos regramentos vigentes, orienta que:



1. Os pagamentos somente deverão ser realizados por meio de crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, **vedada a utilização de cheque**. Só serão permitidos pagamentos em espécie se houver a previsão no Plano de Trabalho sendo autorizado previamente pela concedente.
2. É vedada a extrapolação do valor previsto para a rubrica no Plano de Trabalho. **Os valores das despesas deverão ser previstos corretamente na elaboração do Plano de Trabalho, caso o valor disponível na rubrica não seja suficiente e existam valores disponíveis em outras rubricas, a entidade deverá solicitar o remanejamento dos valores nas rubricas e a alteração do Plano de Trabalho junto à secretaria competente, para após efetuar a despesa e seu devido registro no SIT.** Caso, não faça, as despesas que extrapolarem o valor das rubricas serão glosadas. De acordo com o Tribunal, valores glosados corresponderão à composição do saldo final que deve ser restituído ao Concedente, por isto nestes casos não haverá outra alternativa que não seja a devolução.

Rubrica inexistente / Despesa não prevista

- 1) Não permitir a situação (não gastar!)
- 2) Gastei. **Não** lançar no SIT.
- 3) Efetuar depósito de recursos na conta específica, no mesmo valor da despesa indevida
- 4) **Não** registrar o depósito no SIT
- 5) Comunicar o Concedente

Nestes casos não se lança nem o débito nem o crédito. Trata-se de uma correção do saldo da conta.

3. Juros, multas, taxas bancárias e atualização monetária, segundo o inciso VII Art. 9º da Resolução n.º 28/2011 é irregular a inclusão no termo de transferência a previsão ou permissão deste tipo de despesa;
4. **Não é permitida a realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho**, ainda que em caráter de emergência (Art. 9º, IV, Resolução TCE/PR n.º 28/2011);



Município de Capanema - PR

Controle Interno

000120

5. **É vedado o pagamento de tarifa bancária com o valor repassado pela parceria.** Caso a entidade não tenha conseguido a isenção desta cobrança, deverá transferir/depositar o valor da tarifa para cobertura dessa despesa.
6. Depósito de recurso próprio: esse tipo de movimentação somente será admitida em casos específicos, para cobrir despesas com glosas, estornos ao ressarcir despesas não previstas no plano de trabalho e tarifas bancárias. Depósitos alheios a este tipo de situação serão considerados saldo de convênio, sob pena de devolução no final da vigência;
7. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da Parceria, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente, conforme: **TERMO DE PARCERIA Nº XX/202X – MUNICÍPIO DE CAPANEMA**. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados (Art. 19, Resolução TCE/PR n.º 28/2011), sugere-se a confecção de carimbo, segundo o modelo a seguir:

Certifico sob pena de responsabilidade o recebimento do material adquirido ou do serviço prestado, bem como a conferência dos itens relacionados, neste documento fiscal.

Dia/Mês/Ano:

Nome Completo:

Cargo:

Assinatura:

*As notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais (Art. 20, § Único, III, *a*, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011);

**A entidade deverá atentar-se às exigências de uso da nota fiscal eletrônica;

***Os RPA's (Recibos de Pagamento Autônomo) devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço (Art. 20, § Único, III, *d*, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011);

****As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão



identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro (Art. 20, § Único, III, c, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011);

****Holerite: o holerite deverá ser assinado pelo funcionário e datado. Não sendo admitidos pagamentos retroativos ou fora da vigência da parceria;

*****Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho: a rescisão de trabalho deverá ser prevista em plano de trabalho. Poderão ser pagos desde que esteja dentro da vigência da parceria: saldo de salários, férias proporcionais + abono constitucional, 13º salário proporcional, encargos sociais e aviso prévio trabalhado. Não poderão ser pagos com o recurso da parceria: aviso prévio indenizado, multa do FGTS e demais despesas que decorreram de descumprimento da lei ou de culpa por parte do tomador. Orienta-se que os contratos de trabalho sejam realizados por tempo determinado, quando não houver a possibilidade que seja feita o rateio correto das verbas rescisórias.

*****Guias de encargos sociais: as guias de FGTS, INSS retenção e INSS Patronal, PIS/PASEP, IRRF e contribuição sindical deverão ser enviadas dentro da competência no qual estarão sendo pagos os salários dos funcionários pertencentes ao projeto. Não sendo admitidos pagamentos retroativos ou fora da vigência da parceria. Quando não houver a possibilidade de fragmentação da guia, a entidade deverá fazer o rateio dos encargos sociais demonstrando-os na memória de cálculo da folha de pagamento.

8. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;
9. É vedada a realização de *despesas em data anterior ou posterior à vigência* do Termo de Parceria (Art. 9º, V, Resolução TCE/PR n.º 28/2011);
10. O pagamento de água, luz, telefone e internet deverá ser proporcional ao projeto ou atividade desenvolvida, sendo o seu valor rateado. Segundo orientação do TCE os seguintes procedimentos serão seguidos: *realizar o processo de rateio dos valores, transferir o valor da despesa proporcional ao projeto para a conta principal da entidade, realizar o pagamento total da fatura. Na prestação de contas deverá ser anexada a fatura, a memória de*



Município de Capanema - PR Controle Interno

000122

cálculo do rateio, comprovante de transferência da conta da parceria para a conta principal da entidade e comprovante de pagamento total da fatura;

11. Deverão ser elaborados pela entidade o **Relatório de execução do objeto** (relatório de atividades desenvolvidas) - **MODELO ANEXO 1**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Art. 66, I, LF 13.019/2014) e o **Relatório de execução financeira**: que apresentará a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Art. 66, II, LF 13.019/2014);
12. Todas as despesas sujeitas à pesquisa de preços – aquisição de materiais, bens e serviços – devem apresentar no **mínimo três orçamentos** e a **relação de ganhadores**. Na relação de ganhadores devem constar os nomes dos três estabelecimentos onde foi realizada a pesquisa, os preços dos produtos/serviços e deve estar destacada qual foi a empresa ganhadora da pesquisa. **Devendo ser obrigatoriamente anexados no SIT**. Nos casos de Ofertas de Encartes, Tablóides, Anúncios de Internet ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. (Art. 9º, §§ 2º e 3º, e do art. 11, I da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011);
13. A aquisição de produtos e serviços realizada pela internet será aceita mediante anuência do município. Porém para esse tipo de compra, a entidade assumirá todos os riscos ficando responsável por qualquer tipo de dano que poderá ocorrer, sob pena de devolução do recurso utilizado na transação;
14. No SIT, no cadastro da despesa, deve-se estar atento aos campos “tipo de despesa” e “modalidade de compra”.
Exemplo: Despesas referente à aquisição de material expediente:
 - TIPO DE DESPESA = MATERIAL DE EXPEDIENTE
 - MODALIDADE DE COMPRA = “PESQUISA DE PREÇOS

*As despesas em que não houver pesquisa de preços (ex.: água, luz, telefone, internet, pessoal) devem ser lançadas no SIT na “modalidade de compra” como **“Tributos/pessoal – aquisição direta”**;



Registro da despesa no SIT

Modalidade de compras

A modalidade escolhida acarreta a exigência de anexos

Ex.:

Concorrência (lic.) → Edital e publicação

Tomada de preços (lic.) → Edital e publicação

Pesquisas de preços → Relação de ganhadores e Orçamentos

****** Como Lançar o INSS e IRRF do Funcionário no SIT: Algumas despesas não possuem no plano de contas do TCE/PR rubricas para lançamento, como por exemplo o INSS e o IRPF do funcionário. Nesse caso específico, essa despesa deverá ser lançada na rubrica **3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS**. Nessa situação, na tela de Registro de Despesas do SIT, deverá ser informado como favorecido o órgão responsável pela emissão da guia e não o funcionário, utilizando os CNPJ's a seguir:

DARF – Federal

00.394.460/0001-41
MINISTERIO DA FAZENDA

GFIP

00.360.305/0001-04
Caixa Econômica Federal

GPS

16.727.230/0001-97 – Fundo do Regime Geral da Previdência Social

GR- PR

76.416.890/0001-89
GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GRRF

00.360.305/0001-04
Caixa Econômica Federal

- 15. Diário de Bordo**, quando houver previsão de custeio de despesa com combustível (Art. 22, Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011). Observações: *A Entidade deverá manter controle diário dos veículos abastecidos com Gasolina, Álcool e ou Diesel custeados com recursos da



Município de Capanema - PR

Controle Interno

000124

Parceria, através de Diário de Bordo; **Cada um dos veículos utilizados pela entidade, e abastecido com combustível custeado com recursos desta Parceria deverá ter um Diário de Bordo; ***Os Diários de Bordo deverão ser preenchidos a cada deslocamento e viagem realizados; ****A Entidade só poderá custear combustível com os recursos públicos municipais se houver previsão no respectivo Plano de Trabalho;

16. Após o fechamento dos bimestres e o preenchimento das telas do SIT, para que o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (servidores designados pela Administração Municipal, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria), possam desenvolver seu trabalho, a entidade apresentará a Prestação de Contas em sua forma física, ou seja, não digital/eletrônica, sob pena de ser suspenso o repasse. Deverá compor o processo de prestação de contas os documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ofício de encaminhamento assinado pelo responsável legal da entidade - **MODELO ANEXO 2;**
- b) Resumo financeiro da transferência (relatório extraído do SIT em Tomador > Resumo Financeiro > Posição Financeira > Exportar para PDF com Detalhes da Despesa);
- c) Cópia dos Extratos Bancários da conta específica e Extratos Bancários das Aplicações Financeiras a ela vinculadas, contendo toda a movimentação do bimestre a ser analisado;
- d) Cópia da documentação comprobatória da despesa do período, na ordem dos gastos;
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento aos fornecedores, intercalados com a documentação comprobatória da despesa;
- f) Memória de cálculo do rateio, quando houver - **MODELO ANEXO 3;**
- g) Cópia das pesquisas de preço (caso tenha) ou outro procedimento de compra - **MODELO ANEXO 4;**
- h) Cópia da relação de ganhadores (caso tenha) - **MODELO ANEXO 5;** e
- i) Diário de Bordo - **MODELO ANEXO 6.**

17. Deverá cumprir o cronograma de fechamentos bimestrais no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE PR, conforme tabela abaixo. Lembramos que o não cumprimento dos prazos acarretará Notificações por parte da Concedente e posteriormente possível multa por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução TCE/PR n.º 28/2011). **Independentemente** da realização de repasses ou despesas, em todos os



Município de Capanema - PR Controle Interno

010125

bimestres, deverá haver o envio de informações ao Tribunal pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT;



	BIMESTRES	ATÉ O DIA 30 DE
1º	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO
2º	MARÇO/ABRIL	MAIO
3º	MAIO/JUNHO	JULHO
4º	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO
5º	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO
6º	NOVEMBRO/DEZEMBRO	JANEIRO

18. No caso de dúvidas acerca do preenchimento das Telas do SIT/TCE-PR, os responsáveis da Entidade deverão buscar orientações no [“Manual do SIT”](#), bem como poderão entrar em contato com essa Controladoria pelo telefone (46) 99981 - 5301 (Whats) ou pelo e-mail controladoria@capanema.pr.gov.br.

Não é demais enfatizar, que a entidade, enquanto gestora de recursos públicos, têm o dever de prestar contas desses, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo. A não comprovação de que os recursos recebidos pela entidade foram efetivamente empregados na execução do objeto da parceria; o não atingimento das metas pactuadas no termo da parceria; a inexistência de correlação entre os gastos efetuados e os documentos apresentados na prestação de contas; a omissão, no todo ou em parte, no dever de prestar contas; ou demais irregularidades, implicam na responsabilização da organização parceira e de seus responsáveis perante os órgãos competentes, nos termos das normas aplicáveis. **A transferência é voluntária; o controle, obrigatório.**

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

ARIELI KACIARA
WONS:00923358960
Assinado de forma digital por ARIELI
KACIARA WONS:00923358960
Dados: 2022.11.07 16:39:47 -03'00'
Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto n.º 6.282/2017



Município de
Capanema - PR
Controle Interno

000126

C/C para:

A Senhora

Jeandra Wilmsen

Gestora do Termo de Fomento 02/2022

Ofício nº...../.....

Local/Data.

A Senhora

JEANDRA WILMSEN

Gestora do Termo de Fomento 02/2022

Capanema – Paraná

Assunto: **Prestação de Contas de Transferência Voluntária Municipal, referente ao Termo de Fomento nº 02/2022 - xxº bimestre de 202x.**

Senhora Gestora,

Servimo-nos do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 – ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017, para o envio da prestação de contas referente às despesas relativas ao Termo de Fomento nº 02/2022, efetuadas por esta Entidade durante o período do **xxº Bimestre de 202x.**

Esta prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:

- a) Resumo financeiro da transferência;
- b) Extrato Bancário da Conta Corrente (mensal);
- c) Extrato Bancário da Conta Aplicação (mensal);
- d) Guia de Recolhimento de Saldo (Quando Houver);
- e) Comprovante de Restituição de Tarifas Bancárias, Estornos ou Glosa (Quando Houver);
- f) Documentos fiscais: NF-e, NFS-e, CT-e OS, NFC-e, NP-e, Comprovante de pagamento (Transferência Bancária), Holerites, Termo de Rescisão (Se Houver), Recibo de Pagamento Autônomo (Quando Houver), Guia de Encargos Sociais e demais documentos (Quando Houver);
- g) Memória de cálculo do rateio (Quando houver);
- h) Comprovações de pagamento ao fornecedor, intercalados com a documentação comprobatória da despesa;
- i) Pesquisas de preço ou outro procedimento de compra;
- j) Relação de ganhadores; e
- k) Diário de Bordo.

Sendo que nos apresenta para esta oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nome do presidente
Cargo (Presidente)

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Em atendimento ao Art. 66, I, LF 13.019/2014)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:			UF:
E-mail:		Telefone:	

Nome do representante legal:			
CPF:		Cargo:	
E-mail:		Telefone:	

2 – DADOS DA PARCERIA

Tipo do Instrumento de Transferência	Termo de Fomento
Número do Instrumento de Transferência	02/2022
Número SIT	56208
Data da Celebração	10/10/2022
Vigência:	19/10/2022 a 19/10/2023
Execução	19/10/2022 a 19/10/2023
Objeto	Manutenção do Ponto de Atendimento aos empresários e municipais e a criação e manutenção do Escritório de Compras Públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas Compras Governamentais.
Valor Total do Repasse	R\$ 50.580,00

3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo da Prestação de Contas	<input type="checkbox"/> PARCIAL	Bimestre:
	<input type="checkbox"/> FINAL	Bimestre:

3.1 -ALCANCE DAS METAS

Descrição da meta (Objetivo Específico) (copiar cada meta apresentada no Plano de Trabalho)	Cumprimento do Meta (citar a quantidade ou percentual realizado, conforme previsto no Plano de Trabalho)	
	No Período	Acumulado

3.2 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Ação 1	
Ação 2	

3.3 – DOCUMENTOS:

Relacionar e apresentar os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

1	
2	
3	

4 – JUSTIFICATIVA PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

--

Capanema, xx, de xxxxxxxxx de 20xx

Assinatura/carimbo do Responsável Legal da Entidade

ANEXOS: *Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.)*

(Esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isto é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista)

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

000131

DEMONSTRATIVO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL DE
RATEIO DE DESPESAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:	UF:		
E-mail:		Telefone:	

2 – DADOS DA PARCERIA

Tipo do Instrumento de Transferência	Termo de Fomento
Número do Instrumento de Transferência	02/2022
Número SIT	56208
Data da Celebração	10/10/2022
Vigência:	19/10/2022 a 19/10/2023
Execução	19/10/2022 a 19/10/2023
Objeto	Manutenção do Ponto de Atendimento aos empresários e munícipes e a criação e manutenção do Escritório de Compras Públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas Compras Governamentais.
Valor Total do Repasse	R\$ 50.580,00

3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO

BIMESTRE DE REFERÊNCIA:

Data	Nº do Doc. Fiscal	Item (de acordo com o Plano de Trabalho)	Valor Total	Valor Rateado

Capanema, ____ de _____ de 202__

Carimbo e assinatura do Presidente da OSC ou seu Representante legal

PESQUISA DE PREÇOS

000132

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**

CNPJ: **77.830.370/0001-80**

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE:

TIPO DE DESPESA:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	0	XXXXXXXX		
2	CAIXA	0	XXXXXXXX		
3	KILO	0	XXXXXX		
4					
5					
6					
7					

ASSINATURA:

CARIMBO (Quando for o caso).

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC
 ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 1053, CENTRO, CAPANEMA-PR, 85.760-000
 CNPJ: 77.830.370/0001-80

RELAÇÃO DE GANHADORES DA PESQUISA DE PREÇOS Nº.: ___/2022				RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: TELEFONE: CONTATO:		RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: TELEFONE: CONTATO:		RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: TELEFONE: CONTATO:	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
0	0	und	Descrição completa do produto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	0	unid	Descrição completa do produto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	0	unid	Descrição completa do produto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	

DEVE-SE INFORMAR O FORNECEDOR VENCEDOR.

Capanema, 0 de Mês de 2022.

 Nome do Presidente (Colocar o nome)
 Representante Legal

010133

NEPOTISMO**Situações**

Para todos os casos abaixo especificados, **é considerado familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**

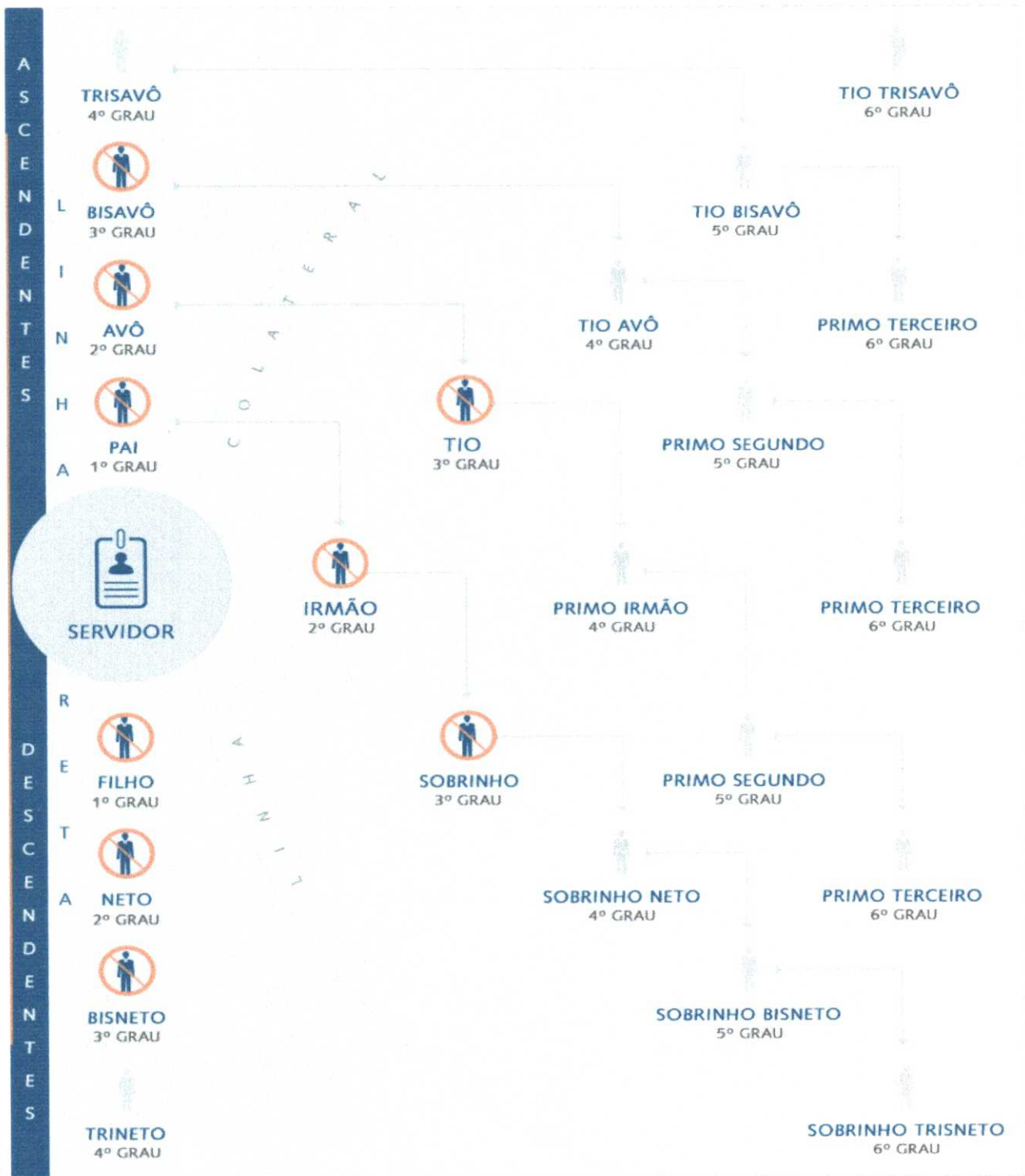
FAMILIAR EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

FAMILIAR EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

⊗ Familiares em linha reta e colateral enquadrados em situação de nepotismo presumido



Assunto **SOLICITAÇÃO - TERMO DE FOMENTO 02/2022 - ACEC - ESCRITÓRIO DE COMPRAS**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Pacapanema <pacapanema@acecempresarial.com.br>, Moraesconsultorias
<moraesconsultorias@gmail.com>
Data 01/12/2022 14:00



000136

Prezado Senhor
JACEANO KRAEMER
Presidente da ACEC

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste solicitar, conforme pedido verbal da fiscalização do convênio, que nos seja encaminhadas algumas informações.

No item **6.2 do Termo de Fomento 02/2022**, consta:

6.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ACEC:

6.2.1. Além das obrigações contidas no Plano de Trabalho aprovado, são obrigações da ACEC:

[...]

VI - Realizar a contratação de profissional(is) capacitado(s) para integrar o escritório de compras públicas e o Ponto de Atendimento, por meio processo seletivo, com a participação do Sebrae;

[...]

Sendo assim, pedimos que nos seja encaminhado para incorporar-se aos autos do convênio a documentação comprobatória do processo seletivo de contratação do (a) profissional.

Nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Nos lê em cópia a consultora do Sebrae.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Assunto **Successful Mail Delivery Report**
 De <MAILER-DAEMON@arnie0155.email.locaweb.com.br>
 Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Data 01/12/2022 14:00



- Delivery report (~483 B)

This is the mail system at host arnie0155.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<pacapanema@acecempresarial.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250
 2.0.0 <pacapanema@acecempresarial.com.br> WJbgNZXdIGMLAAACgFsMg
 Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0155.email.locaweb.com.br
 X-Postfix-Queue-ID: C15212C0475
 X-Postfix-Sender: rfc822; smcp@capanema.pr.gov.br
 Arrival-Date: Thu, 1 Dec 2022 14:00:05 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; pacapanema@acecempresarial.com.br
 Original-Recipient: rfc822; pacapanema@acecempresarial.com.br
 Action: relayed
 Status: 2.0.0
 Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <pacapanema@acecempresarial.com.br>
 WJbgNZXdIGMLAAACgFsMg Saved

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
 X-Original-To: <pacapanema@acecempresarial.com.br>
 Received: from arnie0155.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
 by arnie0155.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id C15212C0475
 for <pacapanema@acecempresarial.com.br>; Thu, 1 Dec 2022 14:00:05 -0300 (-03)
 Received: from burns0304.correio.biz (bob0014.email.locaweb.com.br [10.31.68.219])
 by arnie0155.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id D4DA62C021F
 for <pacapanema@acecempresarial.com.br>; Thu, 1 Dec 2022 14:00:04 -0300 (-03)
 X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0155.email.locaweb.com.br D4DA62C021F
 Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
 by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id 4NNM100qDpz1g2NY
 for <pacapanema@acecempresarial.com.br>; Thu, 1 Dec 2022 14:00:11 -0300 (-03)
 Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 2B1H023C018676;
 Thu, 1 Dec 2022 14:00:03 -0300
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/alternative;
 boundary="=_bd7a5dcd414c7ce4bc76c657c89f5ff6"
 Date: Thu, 01 Dec 2022 14:00:02 -0300
 From: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 To: Pacapanema <pacapanema@acecempresarial.com.br>,
 Moraesconsultoriasas
 <moraesconsultoriasas@gmail.com>
 X-mb: yes
 Subject: =?UTF-8?Q?SOLICITA=C3=87=C3=830_-_TERMO_DE_FOMENTO_02/2022_-_ACE?=
 =?UTF-8?Q?C_-_ESCRIT=C3=93RIO_DE_COMPRAS?=
 Organization: =?UTF-8?Q?Munic=C3=ADpio_de_Capanema?=
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
 =?UTF-8?Q?blicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5?=
 =?UTF-8?Q?es_P=C3=BAblicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Message-ID: <6a36f95835eb3944a00f1d2a7f60fa2e@capanema.pr.gov.br>
 X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
 User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

010138

Assunto **Return receipt**
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 01/12/2022 14:00



The original message was received at Thu, 1 Dec 2022 14:00:03 -0300
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<moraesconsultoriasas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<moraesconsultoriasas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 1 Dec 2022 14:00:03 -0300

Final-Recipient: RFC822; moraesconsultoriasas@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK i7-20020acaea0700000b0035476ad3132si3658345oih.136 - gsmt
Last-Attempt-Date: Thu, 1 Dec 2022 14:00:07 -0300

Return-Path: <smcp@capanema.pr.gov.br>
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 2B1H023C018676;
Thu, 1 Dec 2022 14:00:03 -0300
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/alternative;
boundary="=_bd7a5dcd414c7ce4bc76c657c89f5ff6"
Date: Thu, 01 Dec 2022 14:00:02 -0300
From: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BAblicas?=
<smcp@capanema.pr.gov.br>
To: Pacapanema <pacapanema@acecempresarial.com.br>,
Moraesconsultoriasas
<moraesconsultoriasas@gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?SOLICITA=C3=87=C3=830_-_TERMO_DE_FOMENTO_02/2022_-_ACE?=
=?UTF-8?Q?C_-_ESCRIT=C3=93RIO_DE_COMPRAS?=
Organization: =?UTF-8?Q?Munic=C3=ADpio_de_Capanema?=
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5es_P=C3=BA?=
=?UTF-8?Q?blicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Secretaria_de_Contrata=C3=A7=C3=B5?=
=?UTF-8?Q?es_P=C3=BAblicas?= <smcp@capanema.pr.gov.br>
Message-ID: <6a36f95835eb3944a00f1d2a7f60fa2e@capanema.pr.gov.br>
X-Sender: smcp@capanema.pr.gov.br
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3



Município de Capanema
Estado do Paraná

000139

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n 1080, Bairro Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ firma o presente apostilamento ao **Termo de Fomento nº 02/2022**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA** do **Termo de Fomento nº 02/2022** que passa a ter a seguinte redação: "9.2 Fica designada a sra. Caroline Pilati, como Gestora do Termo de Fomento".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



080140

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora da 13ª Conferência de Saúde do Paraná no município de Capanema-PR, a partir do tema central "Garantir diretos e defender o SUS, a vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia":

- Jonas Welter;
- Silvio Carneiro de Souza;
- Ani Tais Witt;
- Ana Carolina de Souza Bantle;
- Jéssica Tainá Rech Faistel;
- Raquel da Rosa Delinger;
- Jaqueline Reinehr;
- Marisa Pontin;
- Priscila Aparecida Ebert;
- Ilza Pereira Antônio;
- Luciane Carla Wünsch;
- Tânia Maria Bueno.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n 1080, Bairro Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ firma o presente apostilamento ao Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento nº 02/2022 que passa a ter a seguinte redação: "9.2 Fica designada a sra. Caroline Pilati, como Gestora do Termo de Fomento".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2022
Pregão Eletrônico: 02/2022
Processo: 08/2022
Data da assinatura: 19/12/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: GO ATACADISTA LTDA (CNPJ: 44.060.520/0001-65)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Itens: 01 e 03
Valor Total: R\$ 5.626,00 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais).

Ercio Marques Schappo
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 07/2022
Pregão Eletrônico: 02/2022
Processo: 08/2022
Data da assinatura: 19/12/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: VITOR DIOGO WENDLING (CNPJ: 23.588.621/0001-33)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Item: 02
Valor Total: R\$ 5.771,66 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Ercio Marques Schappo
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2022
Pregão Eletrônico: 02/2022
Processo: 08/2022
Data da assinatura: 19/12/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 73.334.476/0001-32)
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Item: 04
Valor Total: R\$ 17.978,40 (dezesete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Ercio Marques Schappo
Presidente



Capanema, 11 de Janeiro/2023

A Senhora
Caroline Pilati
Gestora do Termo de Fomento nº 02/2022
Capanema – Paraná

Assunto: **Envio da Prestação de Contas Parcial, referente ao 6º bimestre de 2022.**

Senhora Gestora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a Prestação de Contas Parcial relativa ao 6º bimestre de 2022 dos recursos repassados pelo Município de Capanema, por meio do Termo de Fomento nº 02/2022, nos Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Decreto Municipal nº 6.382/2017, composta dos seguintes documentos:

- Resumo financeiro da transferência;
- Extratos bancários do bimestre;
- Documentação comprobatória da despesa do período, na ordem dos gastos;
- Memória de cálculo do rateio
- Pesquisas de preço; e
- Relação de ganhadores.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Presidente

Jaceano Kraemer

Processo 178/2023

Data 23/01/2023

Assunto
SOLICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO -

Requerente:
ACEC-ASSOCIACAO COMERCIAL E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

040142

Resumo Financeiro

Dados da Transferencia

Nº SIT 56208
Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ do Concedente 75.972.760/0001-60
Tomador ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
CNPJ do Tomador 77.830.370/0001-80
Créditos
Saldo Inicial R\$ 0,00
Valor Repassado R\$ 18.390,00
Contrapartida Depositada R\$ 0,00
Recurso Próprio Depositado R\$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras R\$ 83,53
Glosas de Despesas R\$ 0,00
Estornos de Despesas R\$ 0,00
Débitos
Despesas R\$ 7.538,57
Devolução de Saldo ao Concedente R\$ 0,00
Devolução de Saldo ao Tomador R\$ 0,00
Total
Saldo Final R\$ 10.934,96
Posição Conta Bancária/Saldo Sistema
Créditos R\$ 18.473,53
Débitos R\$ 7.538,57
Pagamentos não compensados R\$ 0,00
Glosas não ressarcidas R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

010143

Estornos não ressarcidos R\$ 0,00

Previsão Bancária R\$ 10.934,96

Detalhes dos Repasses

Valor Previsto Acumulado	Valor Repassado Acumulado	% Executado
R\$ 50.580,00	R\$ 18.390,00	36,36

Mes/Ano	Valor Previsto	Data	Valor Repasse
10/2022	R\$ 10.308,00	-	-
11/2022	R\$ 3.888,00	-	-
11/2022	-	04/11/2022	R\$ 10.308,00
11/2022	-	07/11/2022	R\$ 3.888,00
12/2022	R\$ 4.194,00	-	-
12/2022	-	05/12/2022	R\$ 4.194,00
1/2023	R\$ 3.308,00	-	-
2/2023	R\$ 3.308,00	-	-
3/2023	R\$ 3.308,00	-	-
4/2023	R\$ 3.308,00	-	-
5/2023	R\$ 3.308,00	-	-
6/2023	R\$ 3.571,00	-	-
7/2023	R\$ 3.308,00	-	-
8/2023	R\$ 4.108,00	-	-
9/2023	R\$ 4.663,00	-	-

Detalhes dos Rendimentos de Aplicações Financeiras

Data	Valor Bruto	IOF/IR Fonte	Valor Líquido
31/12/2022	R\$ 83,53	R\$ 0,00	R\$ 83,53
TOTAL	R\$ 83,53	R\$ 0,00	R\$ 83,53

Detalhe das Despesas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS 000144

Despesa	Valor Previsto	Valor Gasto	Valor Glosado	Valor Estornado	% Executado	Saldo Disponível
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 30.060,00	R\$ 2.939,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9,78	R\$ 27.120,37
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 2.318,00	R\$ 287,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12,40	R\$ 2.030,50
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 800,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 2.530,00	R\$ 68,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,72	R\$ 2.461,28
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 7.580,00	R\$ 234,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3,09	R\$ 7.345,86
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 292,00	R\$ 8,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,94	R\$ 283,42
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 500,00
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	66,67	R\$ 2.000,00



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340809564627401
08/12/2022 10:00:06

000145

Cliente - Conta atual

Agência 907-5
Conta corrente 24030-3ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
Período do extrato 11 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/09/2022		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
04/11/2022		0907	99015 870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	6.000,00 C	
			04/11 0907 9722-5 PM CAPANEMA MO			
04/11/2022		0907	99015 870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	3.308,00 C	
			04/11 0907 9722-5 PM CAPANEMA MO			
04/11/2022		0907	99015 870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	1.000,00 C	
			04/11 0907 9722-5 PM CAPANEMA MO			
04/11/2022		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	873.080.803.264.119	58,00 D	10.250,00 C
			Cobrança referente a 20/10/2022			
07/11/2022		0907	99015 870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	3.888,00 C	
			07/11 0907 9722-5 PM CAPANEMA MO			
07/11/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.701	68,72 D	
			748 0738 077830370000180 ACEC- ASSOCIA			
07/11/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.702	8,58 D	
			748 0738 077830370000180 ACEC- ASSOCIA			
07/11/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.703	286,80 D	
			748 0738 077830370000180 ACEC- ASSOCIA			
07/11/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.704	791,33 D	
			748 0738 077830370000180 ACEC- ASSOCIA			
07/11/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.111.200.069.677	11,00 D	
			Cobrança referente 07/11/2022			
07/11/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.111.200.069.678	11,00 D	
			Cobrança referente 07/11/2022			
07/11/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.111.200.069.679	11,00 D	
			Cobrança referente 07/11/2022			
07/11/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.111.200.069.680	11,00 D	12.938,57 C
			Cobrança referente 07/11/2022			
21/11/2022		0000	13105 144 Pix - Enviado	112.101	287,50 D	
			21/11 14:28 Debora Tatiane Falcade			
21/11/2022		0000	13105 144 Pix - Enviado	112.102	3.450,00 D	
			21/11 14:29 PIVACELL			
21/11/2022		0000	13105 144 Pix - Enviado	112.103	550,00 D	
			21/11 16:11 Capanema Informatica Ltda			
21/11/2022		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	823.251.200.919.813	58,00 D	8.593,07 C
			Cobrança referente 21/11/2022			
24/11/2022		0907	99015 870 Transferência recebida	550.907.000.005.143	102,09 C	8.695,07 C
			24/11 0907 5143-8 ACEC CAPANEMA			
30/11/2022		0000	00000 999 S A L D O			8.695,07 C

Com Ourocard Empresarial Elo sua empresa pode concorrer a consultoria + R\$ 100 mil. Inscreva o CNPJ no site: elo.com.br/promo-shark-tank-brasil

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3332914192430861
29/11/2022 14:22:27

000146

Cliente

Agência 907-5
Conta 24030-3 ACEC CONV PREF CAPANEMA
Mês/ano referência NOVEMBRO/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350308512366591
03/01/2023 08:56:24

000147

Cliente - Conta atual

Agência 907-5
Conta corrente 24030-3ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
Período do extrato de 01 / 12 / 2022 até 31 / 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.695,07 C
01/12/2022		0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	8.695,07 D	0,00 C
05/12/2022		0907	99015	870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	4.194,00 C	
				05/12 0907 9722-5 PM CAPANEMA MO			
05/12/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.501	2.095,64 D	2.098,36 C
				05/12 09:07 Debora Tatiane Falcade			
13/12/2022		0907	99015	870 Transferência recebida	550.907.000.005.143	58,00 C	
				13/12 0907 5143-8 ACEC CAPANEMA			
13/12/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.301	244,38 D	1.911,98 C
				13/12 14:02 ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL			
20/12/2022		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	833.541.100.682.219	58,00 D	1.853,98 C
				Cobrança referente 20/12/2022			
22/12/2022		0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	1.853,98 D	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3350308512366591
03/01/2023 08:56:54

000148

Cliente
Agência 907-5
Conta 24030-3 ACEC CONV PREF CAPANEMA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

RF Simples Agil - CNPJ: 43.817.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/12/2022	APLICAÇÃO	8.695,07			7.966,630139	1,091436385	7.966,630139
22/12/2022	APLICAÇÃO	1.853,98			1.687,802487	1,098457914	9.654,432626
30/12/2022	SALDO ATUAL	10.632,58			9.654,432626		9.654,432626

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	10.549,05
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	83,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	83,53
SALDO ATUAL =	10.632,58

Valor da Cota

30/11/2022	1,090966624
30/12/2022	1,101316067

Rentabilidade

No mês	0,9486
No ano	10,1316
Últimos 12 meses	10,1316

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

000149



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/11/2022 - 15:15:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL				02-DDD/TELEFONE (0046) 35521786
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.632,26	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 77.830.370/0001-80	11-COMPETÊNCIA 10/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 130,58	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 130,58
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2022

85840000019 305801792215 107670050877 783037000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/11/2022 - 15:15:58

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL				02-DDD/TELEFONE (0046) 35521786
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.632,26	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 77.830.370/0001-80	11-COMPETÊNCIA 10/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 130,58	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 130,58
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2022

85840000019 305801792215 107670050877 783037000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Associado: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEM**Cooperativa:** 0738**Conta Corrente:** 09585-0**Impresso em** 07/11/2022 16:19:39**Pagamento de Tributos FGTS - 0179**

Solicitante: CASSIANO
Cooperativa Origem: 0738
Conta Origem: 09585-0
Número de Controle: 1612047848
Código de Barras: 858400000019305801792215107670050877783037000010
Cod. Convênio: 006
CNPJ / CEI Empresa / CPF: 77.830.370/0001-80
Competência: 10/2022
Data de Validade: 07/11/2022
Valor (R\$): 130,58
Data do Pagamento: 07/11/2022
Hora do Pagamento: 16:19
Descrição de Pagamento: FGTS DEBORA RATEIO
Autenticação Eletrônica: 1D4F.2E1C.4408.C80F.E32A.32D0.1C9E.A91A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 25/11/2022 Tributo: PIS Folha de Pagamento

02 PERÍODO DE APURAÇÃO

31/10/2022

03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ

77.830.370/0001-80

04 CÓDIGO DA RECEITA

8301

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

25/11/2022

07 VALOR DO PRINCIPAL

16,32

08 VALOR DA MULTA

0,00

09 VALOR DOS JUROS E / OU
ENCARGOS DL - 1025/69

0,00

10 VALOR TOTAL

16,32

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 25/11/2022 Tributo: PIS Folha de Pagamento

02 PERÍODO DE APURAÇÃO

31/10/2022

03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ

77.830.370/0001-80

04 CÓDIGO DA RECEITA

8301

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

25/11/2022

07 VALOR DO PRINCIPAL

16,32

08 VALOR DA MULTA

0,00

09 VALOR DOS JUROS E / OU
ENCARGOS DL - 1025/69

0,00

10 VALOR TOTAL

16,32

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)



Associado: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEM

Cooperativa: 0738

Conta Corrente: 09585-0

Impresso em 07/11/2022 16:19:40

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

Agente Arrecadador: Banco Cooperativo Sicredi S/A

Agência: 0100 - Sicredi Porto Alegre

Período de Apuração: 31/10/2022

Número do CPF ou CNPJ: 77.830.370/0001-80

Código da Receita: 8301

Número de Referência:

Data de Vencimento: 25/11/2022

Valor Principal (R\$): 16,32

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69 (R\$): 0,00

Valor Total (R\$): 16,32

Data e Hora do Pagamento: 07/11/2022 16:19

Modelo aprovado pelo SRF - ADE Conjunt Corat/Cotec no 001, de 2006.

Autenticação: BCS00089-2003387IB16.32RR31/10/20220XQDARF81COO

Autenticação Eletrônica: 8968.1342.90F3.A1D6.2D49.679C.B52F.C607

Nome: ACEC

Telefone: (46) 3552-1786

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

040153

CNPJ 77.830.370/0001-80

Razão Social ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANE

Período de Apuração Outubro/2022

Data de Vencimento 18/11/2022

Número do Documento 07.16.22308.0278968-0

Pagar este documento até

18/11/2022

Observações Nº Recibo Declaração: 50000087792309

Valor Total do Documento

544,92

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	128,72			128,72
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	326,45			326,45
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	40,80			40,80
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	3,26			3,26
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	24,48			24,48
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SES 02 CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	4,89			4,89
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:10/2022 Vencimento:18/11/2022	16,32			16,32
Totais		544,92			544,92

Parte do Funcionario R\$ 52,66

Parte da empresa R\$ 234,14

SENA (Versão:5.1.1)

Página: 1 / 1

04/11/2022 14:10:12

85800000005 4 44920385223 9 22071622308 0 02789680307 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000005 4 44920385223 9 22071622308 0 02789680307 6



CNPJ: 77.830.370/0001-80
Número: 07.16.22308.0278968-0
Pagar até: 18/11/2022
Valor: 544,92

Pague com o PIX





000154

Associado: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEM

Cooperativa: 0738

Conta Corrente: 09585-0

Impresso em 07/11/2022 16:19:43

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

AGENTE ARRECADADOR CNC: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Código de Barras: 858000000054449203852239220716223080027896803076**Data do Pagamento:** 07/11/2022**Número do Documento:** 07162230802789680**Valor Total (R\$):** 544,92

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE CONJUNTO CORAT/COTEC Nro. 01/2006

Autenticação Mecânica: BCS00089-2 0738 IB 0134 *****544,92RR
07/11/2022 * *****-* 0YG DARFC0385**Autenticação Eletrônica:** 952E.D288.1DCF.4230.315A.E8DB.7D7F.7F2A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL
AV ESPIRITO SANTO, 1053
77.830.370/0001-60 CAPANEMA PR

Recibo de Pagamento de Salário
Mês: Outubro/2022

000153

Código 00033	Nome do Funcionário DEBORA TATIANE FALCADE AUX ADMINISTRATIVO	CBO 142105	Emp. 001	Local Admissão: 10/10/2022	Depto. 001 ADMINISTRATIVO	Setor 000	Seção 000	Fl.
-----------------	---	---------------	-------------	-------------------------------	---------------------------------	--------------	--------------	-----

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
00001	SALARIO NORMAL	22/31	1.632,26	
00080	DESCONTO INSS			128,72

SEJA BEM VINDO !!!			Total de Vencimentos 1.632,26	Total de Descontos 128,72	
			Valor Líquido	1.503,54	
Salário Base 2.300,00	Sal. Contr. INSS 1.632,26	Base Cál. FGTS 1.632,26	FGTS do mês 130,58	Base Cál. IRRF 1.632,26	Faixa IRRF 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA
07/11/2022
Debora Tatiane Falcade

Comprovante de Pagamento PIX



salário Debora

Valor: R\$ 1.503,54

Realizado em: 07/11/2022 - 15:44:11

Solicitante: ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEM

Cooperativa e conta origem: 0738/09585-0

Nome do destinatário: Debora Tatiane Falcade

CPF do destinatário: ***.136.229-**

Instituição do destinatário: COOP SICREDI FRONTEIR PR/SC/SP

Agência e conta do destinatário: 0738 / 60770-7

Nome do pagador: Acec Associacao Comercial E Empresarial De Capanem

CNPJ do pagador: 77.830.370/0001-80

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8252755720221107184321juFhukrm8

000156

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL
AV ESPIRITO SANTO, 1053
77.830,370/0001-80 CAPANEMA PR

Recibo de Pagamento de Salário
Mês: Novembro/2022

Código 00033	Nome do Funcionário DEBORA TATIANE FALCADE AUX ADMINISTRATIVO	CBO 142105	Emp. 001	Local Admissão: 10/10/2022	Depto. 001 ADMINISTRATIVO	Setor 000	Seção 000	Fl.
-----------------	---	---------------	-------------	-------------------------------	---------------------------------	--------------	--------------	-----

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
00108	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	3/12	287,50		
			Total de Vencimentos 287,50	Total de Descontos 0,00	
			Valor Líquido	287,50	
Salário Base 2.300,00	Sal. Contr. INSS 0,00	Base Cál. FGTS 287,50	FGTS do mês 23,00	Base Cál. IRRF 0,00	Faixa IRRF 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Debora T. Falcade*
 DATA: 21/11/2022



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3382114224923991
21/11/2022 14:31:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 21/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.31.52
 0907500907 0001
 Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
 AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3
 =====
 SOBRE A TRANSACAO
 =====
 ID: E000000020221121172416881404565
 CNPJ DO PAGADOR: 77.830.370/0001-80
 VALOR: 287,50
 TARIFA: 2,84
 DATA: 21/11/2022 - 14:28:37
 =====

PAGO PARA: Debora T Falcade
 CPF: ***.136.229-**
 CHAVE PIX: 07813622960
 INSTITUICAO: 82527557 CC POUP INV FRON PR, SC E
 AGENCIA: 0738 - CONTA: 0000000000000607707
 TIPO DE CONTA: Conta Corrente
 =====

Notificacao enviada em: 21/11/2022 - 14:28:39
 =====
 DOCUMENTO: 112101
 AUTENTICACAO SISBB: B.63A.604.685.6BB.388
 =====
 Central de Atendimento BB
 4004 0001
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722

..... cancelamento de produ-

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 3005752
SÉRIE: 895

000157



JESSIKA LUFT 07791635917

AV INDEPENDENCIA, 463

CENTRO

Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 3005752

SÉRIE: 895

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

41.2211.78393592000146.55.895.003005752.1.42906554.5

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220287981394 29/11/2022 15:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

-

CNPJ

47.995.591/0001-48

ESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA

CNPJ/CPF

77.830.370/0001-80

DATA DE EMISSÃO

29/11/2022 15:42

ENDEREÇO

AVENIDA ESPIRITO SANTO, 1053

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

29/11/2022 15:42

MUNICÍPIO

Capanema

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PR ISENTO

HORA DE SAÍDA

-

NATUREZA DE OPERAÇÃO

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

-

0,00

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

-

0,00

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

-

0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.450,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

Frete por conta

CÓDIGO ANTT

Placa do veículo

UF

CNPJ/CPF

Sem Ocorrência de Transporte

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

-

ESPÉCIE

-

MARCA

-

NUMERAÇÃO

-

PESO BRUTO

-

PESO LÍQUIDO

-

ADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMSH	QDST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
ACER I5	NOTEBOOK ACER I5	84713019	0/102	5102	UN	1,0000	3.450,00	3.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO ISSQN

VALOR DO ISSQN

ADOS ADICIONAIS

Informações do Fisco:

Informações complementares: NFA-e emitida por JESSIKA LUFT, CPF: 077.916.359-17

RESERVADO AO FISCO

PIVACELL
CNPJ: 47.995.591/0001-48

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 14.31.52
0907500907 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020221121172244803400232
CNPJ DO PAGADOR: 77.830.370/0001-80
VALOR: 3.450,00
TARIFA: 10,00
DATA: 21/11/2022 - 14:29:59

PAGO PARA: Pivacell
CNPJ: 47.995.591/0001-48
CHAVE PIX: 47995591000148
INSTITUICAO: 82527557 CC POUP INV FRON PR, SC E
AGENCIA: 0738 - CONTA: 000000000000417209
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 21/11/2022 - 14:30:01
=====

DOCUMENTO: 112102
AUTENTICACAO SISBB: 6.453.2AB.62D.0F4.D64
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.

*Not Book
P.A.*

000159

Recebemos de CAPANEMA INFORMATICA LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: ACEC -ASSOC COM E EMPR DE CAPANEMA - Avenida ESPIRITO SANTO, 1625 - CENTRO - Capanema/PR		Data de Emissão 21/11/2022	NFe N° 000009718 Série 003
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 550,00	

 CAPANEMA INFORMATICA LTDA - CIA INFORMATICA Avenida ESPIRITO SANTO, 816 - - CENTRO 85760-000 - Capanema - PR - Fone/Fax: 46 3552 1320	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 N° 000009718 Série 003 Folha 1/1	Controle do Fisco 
		Chave de Acesso 4122 1101 4422 7000 0115 5500 3000 0097 1818 5134 9418 Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
Natureza de Operação Venda a vista		Protocolo de Autenticação 141220279371676 - 21/11/2022 - 14:52:42
Inscrição Estadual 9011434980	Inscrição Estadual Sub. Tributária	CNPJ/CPF 01.442.270/0001-15

Destinatário / Remetente			Data de Emissão 21/11/2022	
Nome/Razão Social ACEC -ASSOC COM E EMPR DE CAPANEMA			CNPJ/CPF 77.830.370/0001-80	
Endereço Avenida ESPIRITO SANTO, 1625 -		Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85760-000	
Município Capanema	Fone	UF PR	Inscrição Estadual	Hora Saída/Entrada 14:52:00

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	21/11/2022	550,00									

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	153,78	Valor Total dos Produtos	550,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
										Valor Total da Nota	550,00


Transportador / Volumes Transportados		Razão Social		Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual		
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido			

Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox. dos Trib.
													ICMS	IPI	
4434	IMP HP MULT. DESKJET INK ADV 2774	84433111	0500	5405	UN	1,0000	550,0000	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00		153,78

Dados Adicionais	
Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. RS 87,78 Fed - RS 66,00 Est - RS 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome B391D4	Informações Adicionais do Fisco

Share pix - 0144227 00015

Impressora do P.A.


Capanema Informática Ltda.
 CNPJ 01.442.270/0001-15



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3372116079839071
21/11/2022 16:12:02

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.12.04
0907500907 0002

040160

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020221121190944468965735
CNPJ DO PAGADOR: 77.830.370/0001-80
VALOR: 550,00
TARIFA: 5,44
DATA: 21/11/2022 - 16:11:13

PAGO PARA: Capanema Informatica Ltda
CNPJ: 1.442.270/0001-15
CHAVE PIX: 01442270000115
INSTITUICAO: 82527557 CC POUP INV FRON PR, SC E
AGENCIA: 0738 - CONTA: 000000000000199141
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 21/11/2022 - 16:11:15
=====

DOCUMENTO: 112103
AUTENTICACAO SISBB: 7.397.D1C.7EC.16E.716
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

040101

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL
AV ESPIRITO SANTO, 1053
77.830.370/0001-80 CAPANEMA PR

Recibo de Pagamento de Salário

Mês: Novembro/2022

Código 00033	Nome do Funcionário DEBORA TATIANE FALCADE AUX ADMINISTRATIVO	CBO 142105	Emp. 001	Local	Depto. 001	Setor 000	Seção 000	Fl.
		Admissão: 10/10/2022			ADMINISTRATIVO			

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
00001	SALARIO NORMAL	30/30	2.300,00		
00080	DESCONTO INSS			188,82	
00081	DESCONTO I.R.R.F.	7,50%		15,54	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.300,00	204,36	
			Valor Líquido	2.095,64	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.300,00	2.300,00	2.300,00	184,00	2.300,00	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: *Debora Tatiane Falcade*
 DATA: *05/12/2022*

000162

Quem vai receber?

D Debra Tatiane Falcade
...136.229-...

Valor a ser pago Instituição
R\$ 2.095,64 Participante: 82527557

Forma de pagamento Chave Pix
Conta corrente 07813622960

Data do Pagamento
05/12/2022

Assinatura realizada com sucesso!

DEMONSTRATIVO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL DE RATEIO DE DESPESAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:	Acec – Associação Comercial e Empresarial de Capanema		
CNPJ:	77.830.370/0001-80		
Endereço:	Avenida Espírito Santo, 1053, centro.		
Município:	Capanea	UF:	PR
E-mail:	pacapanema@acecempresarial.com.br	Telefone:	(046)3552-1786

2 – DADOS DA PARCERIA

Tipo do Instrumento de Transferência	Termo de Fomento
Número do Instrumento de Transferência	02
Número SIT	56208
Data da Celebração	10/10/2022
Vigência:	19/10/2022
Execução	19/10/2022 – 19/10/2023
Objeto	Manutenção do Ponto de Atendimento aos empresários e munícipes e a criação e manutenção do Escritório de Compras Públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas Compras Governamentais.
Valor Total do Repasse	R\$ 50.580,00

3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RATEIO

BIMESTRE DE REFERÊNCIA:

Data	Competência	Item (de acordo com o Plano de Trabalho)	Valor Total	Valor Rateado
	10/2022	FGTS	R\$130,58	R\$68,72
	10/2022	PIS	R\$16,32	R\$8,58
	10/2022	INSS	R\$544,92	R\$286,80
	10/2022	SALÁRIO	R\$1.503,54	R\$791,33

Capanea, 07 de Novembro de 2022


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



Av. Espírito Santo, 816
CEP:85760-000 - Capanema - PR
CNPJ:01.442.270/0001-15
IE:90114349-80
(46)3552-1320 - (46)98401-3062
comercial@ciabr.com.br



ORÇAMENTO

Cliente ACEC

Endereço

Cidade Capanema

CNPJ/F:

Fone:

Estado PR **CEP** 85760-000

IE:

Data Emissão: 25/10/2022

Validade 10DD

Prazo Entrega 1DD

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Total
1	Impressora hp multifuncional 2774 scanner- copia- impressora	550,00	550,00
			-
			-
			-
			-
			A VISTA

Desconto
Total 550,00

Obs.:

Condições de pagamento:

Observações:

Vendas a prazo somente com
aprovação de cadastro.

Assistência Técnica Permanente – Garantia: 1 Ano

Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15

Assinatura do Cliente



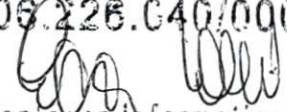
PontoCap Informática e Internet Ltda
 Rua Padre Cirilo, 1316 - Centro - Capanema
 85.760-000 - Capanema - Paraná
 Fone: (46) 3552 2444

Orçamento

Qde	Item	Valor	
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP2375	R\$	570,00
	memória		
		Valor	
		R\$	570,00

Preços validos para 14 dias
 Entrega em 5 dias úteis

Euclides Kollet
 (46) 8801 2595

06.226.C40/0001-32

 Pontocap Informática Ltda Me
 Rua Padre Cirilo 1316 Centro
 85760-000 Capanema PR

PIVACELL

ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA

☎ 46 99934-8725

ORÇAMENTO

À

ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema

000166

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: JESSIKA LUFT

Razão Social: PIVACELL

Endereço: Av. Independência, nº 463, Centro - Capanema/PR - CEP
85.760-000

CNPJ: 47.995.591/0001-48

Telefone comercial: 46 9 9934-8725

E-mail: felipepiva2016@gmail.com

2. DADOS BANCARIOS

Sicredi Fronteiras Agência 0738 Conta Corrente 41720-9

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<i>Impressora Multifuncional Hp Deskjet Ink Advantage</i>	Imprime, digitaliza e faz cópias. Incluso 2 CARTUCHOS de tinta Faz impressão colorida e preto e branco.	577,00

Capanema/PR, 25 de outubro de 2022.



PIVACELL

ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA

☎ 46 99934-8725

ORÇAMENTO

000167

À

ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: JESSIKA LUFT

Razão Social: PIVACELL

Endereço: Av. Independência, nº 463, Centro - Capanema/PR - CEP
85.760-000

CNPJ: 47.995.591/0001-48

Telefone comercial: 46 9 9934-8725

E-mail: felipepiva2016@gmail.com

2. DADOS BANCARIOS

Sicredi Fronteiras Agência 0738 Conta Corrente 41720-9

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
NOTEBOOK ACER I5	HDSSD ULTIMA GERAÇÃO 256 GB MEMORIA 8 GB RAM TELA 15.6 COM TECLADO NUMÉRICO	R\$ 3.450,00

Capanema/PR, 09 de novembro de 2022.



PIVACELL

CNPJ: 47.995.591/0001-48

PIVACELL
CNPJ: 47.995.591/0001-48



000168



PontoCap Informática e Internet Ltda

Rua Padre Círiilo, 1316 - Centro - Capanema

85.760-000 - Capanema - Paraná

Fone: (46) 3552 2444

Orçamento

Qde	Item	Valor	
1	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 3 COR PRATA	R\$	3.480,00
	PROCESSADOR I5 AMD RYZEN 5		
	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB		
	HD SSD 256GB		
	WINDOWS 11		
	memória		
		Valor	
		R\$	3.480,00

Preços validos para 14 dias
Entrega em 5 dias úteis

Euclides Kollet
(46) 8801 2595

06.228.640/0001-32

Pontocap Informática Ltda Me

Rua Padre Círiilo 1316 Centro

85760-000 Capanema PR

000169



ORÇAMENTO

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1275
CENTRO - CAPANEMA
(46) 9914-4009

Cliente

Nome **FRANCONER**
Endereço
Cidade CAPANEMA
Fone 46 99910-7122
e-mail
Vendedor MARCIO PIETROBELLI

Qtde	Discriminação	Preço Unitário	TOTAL
1	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 11ª Geração	4.720,00	4.720,00
	1135G7 4.20Ghz 8GB DDR4 Gráf. Intel Iris X 512GB ssd	-	-
	NVMe 15.6" Full HD Windows 11	-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
		-	-
TOTAL		4.720,00	4.720,00

FORMAS DE PAGAMENTO

À VISTA OU A COMBINAR

Observações:
EQUIP. SERÃO ENTREGUES E CONFIGURADOS

Garantia 1 ANO



Handwritten signature
Stamp: 11-286-96710001-B
ALINI MARTINI - ME
AV ESPÍRITO SANTO, 1023
CENTRO
CAPANEMA

RELAÇÃO DE GANHADORES DA PESQUISA DE PREÇO – 6º BIMESTRE/2022

PESQUISA DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM: IMPRESSORA

Participantes	CNPJ	Vencedor
Capanema Informática Ltda	01.442.270/0001-15	X
Pontocap Informática e Internet Ltda	06.226.040/0001-32	
Jessika Luft	47.995.591/0001-48	

NF Nº: 9718 DATA: 21/11/2022 VALOR: R\$550,00

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM: NOTEBOOK

Participantes	CNPJ	Vencedor
Jessika Luft	47.995.591/0001-48	X
Pontocap Informática e Internet Ltda	06.226.040/0001-32	
Alini Martini	17.286.967/0001-84	

NF Nº: 3005752 DATA: 29/11/2022 VALOR: R\$3.450,00

Capanema 21 de Novembro de 2022

77.830.370/0001-807

Mauro Kraemer
Mauro Kraemer
Presidente da ACEC

ACEC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
EMPRESARIAL DE CAPANEMA
AV ESPIRITO SANTO 1053 CEN. PR
85760-000
CAPANEMA

Capanema, 24 de Março/2023

A Senhora
Caroline Pilati
Gestora do Termo de Fomento nº 02/2022
Capanema – Paraná

Assunto: **Envio da Prestação de Contas Parcial, referente ao 1º bimestre de 2023.**

Senhora Gestora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação, a Prestação de Contas Parcial relativa ao 1º bimestre de 2023 dos recursos repassados pelo Município de Capanema, por meio do Termo de Fomento nº 02/2022, nos Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Decreto Municipal nº 6.382/2017, composta dos seguintes documentos:

- Resumo financeiro da transferência;
- Extratos bancários do bimestre;
- Documentação comprobatória da despesa do período, na ordem dos gastos;

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Processo **902/2023**

Data 30/03/2023

Assunto
SOLICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO -

Requerente:
JACEANO KRAEMER


Presidente
Jaceano Kraemer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

050172

Resumo Financeiro

Dados da Transferencia

Nº SIT 56208
Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ do Concedente 75.972.760/0001-60
Tomador ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
CNPJ do Tomador 77.830.370/0001-80
Créditos
Saldo Inicial R\$ 0,00
Valor Repassado R\$ 28.314,00
Contrapartida Depositada R\$ 0,00
Recurso Próprio Depositado R\$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras R\$ 202,34
Glosas de Despesas R\$ 0,00
Estornos de Despesas R\$ 0,00
Débitos
Despesas R\$ 13.751,45
Devolução de Saldo ao Concedente R\$ 0,00
Devolução de Saldo ao Tomador R\$ 0,00
Total
Saldo Final R\$ 14.764,89
Posição Conta Bancária/Saldo Sistema
Créditos R\$ 28.516,34
Débitos R\$ 13.751,45
Pagamentos não compensados R\$ 0,00
Glosas não ressarcidas R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

0175

Estornos não ressarcidos R\$ 0,00

Previsão Bancária R\$ 14.764,89

Detalhes dos Repasses

Valor Previsto Acumulado	Valor Repassado Acumulado	% Executado
R\$ 50.580,00	R\$ 28.314,00	55,98

Mes/Ano	Valor Previsto	Data	Valor Repasse
10/2022	R\$ 10.308,00	-	-
11/2022	R\$ 3.888,00	-	-
11/2022	-	04/11/2022	R\$ 10.308,00
11/2022	-	07/11/2022	R\$ 3.888,00
12/2022	R\$ 4.194,00	-	-
12/2022	-	05/12/2022	R\$ 4.194,00
1/2023	R\$ 3.308,00	-	-
1/2023	-	09/01/2023	R\$ 3.308,00
2/2023	R\$ 3.308,00	-	-
2/2023	-	06/02/2023	R\$ 3.308,00
3/2023	R\$ 3.308,00	-	-
3/2023	-	06/03/2023	R\$ 3.308,00
4/2023	R\$ 3.308,00	-	-
5/2023	R\$ 3.308,00	-	-
6/2023	R\$ 3.571,00	-	-
7/2023	R\$ 3.308,00	-	-
8/2023	R\$ 4.108,00	-	-
9/2023	R\$ 4.663,00	-	-

Detalhes dos Rendimentos de Aplicações Financeiras

Data	Valor Bruto	IOF/IR Fonte	Valor Líquido
31/12/2022	R\$ 83,53	R\$ 0,00	R\$ 83,53
31/01/2023	R\$ 76,68	R\$ 0,00	R\$ 76,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

000174

28/02/2023	R\$ 42,13	R\$ 0,00	R\$ 42,13
TOTAL	R\$ 202,34	R\$ 0,00	R\$ 202,34

Detalhe das Despesas

Despesa	Valor Previsto	Valor Gasto	Valor Glosado	Valor Estornado	% Executado	Saldo Disponível
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 30.060,00	R\$ 7.539,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,08	R\$ 22.520,37
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R\$ 2.318,00	R\$ 287,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12,40	R\$ 2.030,50
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 800,00
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 2.530,00	R\$ 459,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18,17	R\$ 2.070,28
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 7.580,00	R\$ 1.407,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	18,56	R\$ 6.172,86
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 292,00	R\$ 57,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	19,68	R\$ 234,54
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 500,00
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 500,00
4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	66,67	R\$ 2.000,00*





Extrato de conta corrente

G3370211167747391
02/02/2023 11:19:03

Cliente - Conta atual

000175

Agência 907-5
Conta corrente 24030-3ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
Período do extrato de 01 / 01 / 2023 até 31 / 01 / 2023

Lançamentos

DL. balancete	DL. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2023		0000	13105	375 Impostos FGTS ARRECADACAO GRF	10.501	207,00 D	
05/01/2023		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	10.502	775,32 D	
05/01/2023		0000	13105	375 Impostos DARF - 77.830.370/0001-80 -0561	10.503	15,54 D	
05/01/2023		0000	13105	375 Impostos DARF - 77.830.370/0001-80 -8301	10.504	25,88 D	
05/01/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 05/01 08:56 Debora Tatiane Falcade	10.505	2.095,64 D	
05/01/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 05/01/2023	850.051.201.129.766	10,00 D	
05/01/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.129,38 C	0,00 C
09/01/2023		0907	99015	870 Transferência recebida 09/01 08:50 ACEC CAPANEMA	550.907.000.005.143	58,00 C	
09/01/2023		0907	99015	870 Transferência recebida 09/01 10:51 PM CAPANEMA MOVIMENTO	550.907.000.009.722	3.308,00 C	3.366,00 C
11/01/2023		0907	99015	870 Transferência recebida 11/01 10:16 ACEC CAPANEMA	550.907.000.005.143	244,38 C	
11/01/2023		0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	3.610,38 D	0,00 C
17/01/2023		0907	99015	870 Transferência recebida 17/01 09:42 ACEC CAPANEMA	550.907.000.005.143	68,00 C	68,00 C
18/01/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado 18/01 15:51 PIVACELL	11.801	2.000,00 D	
18/01/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 18/01/2023	870.181.200.044.857	10,00 D	
18/01/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	1.942,00 C	0,00 C
20/01/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 20/01/2023	810.201.200.690.886	64,00 D	
20/01/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	64,00 C	0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

OBS= dia 18/01/2023 pagamento indevido de R\$ 2.000,00.
Regularizado dia 24/01/2023.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3370211167747391
02/02/2023 11:19:29

Cliente

Agência 907-5
Conta 24030-3 ACEC CONV PREF CAPANEMA
Mês/ano referência JANEIRO/2023

0,00176

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	10.632,58			9.654,432626		
05/01/2023	RESGATE	3.129,38	7,56		2.843,333035	1,103261546	6.811,099591
	Aplicação 01/12/2022	3.129,38	7,56		2.843,333035		
11/01/2023	APLICAÇÃO	3.610,38			3.266,861085	1,105152593	10.077,960676
18/01/2023	RESGATE	1.942,00	6,35		1.759,256743	1,107484742	8.318,703933
	Aplicação 01/12/2022	1.942,00	6,35		1.759,256743		
20/01/2023	RESGATE	64,00	0,22		57,937259	1,108440431	8.260,766674
	Aplicação 01/12/2022	64,00	0,22		57,937259		
31/01/2023	SALDO ATUAL	9.184,26			8.260,766674		8.260,766674

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.632,58
APLICAÇÕES (+)	3.610,38
RESGATES (-)	5.135,38
RENDIMENTO BRUTO (+)	90,81
IMPOSTO DE RENDA (-)	14,13
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	76,68
SALDO ATUAL =	9.184,26

Valor da Cota

30/12/2022	1,101316067
31/01/2023	1,111792542

Rentabilidade

No mês	0,9512
No ano	0,9512
Últimos 12 meses	10,6168

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3330315064777241
03/03/2023 15:09:45

050177

Cliente - Conta atual

Agência 907-5
Conta corrente 24030-3ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
Período do extrato de 01 / 02 / 2023 até 28 / 02 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/01/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2023		0000	13105	375 Impostos	20.201	773,97 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
02/02/2023		0000	13105	375 Impostos	20.202	184,00 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
02/02/2023		0000	13105	375 Impostos	20.203	15,64 D	
				DARF - 77.830.370/0001-80 -0561			
02/02/2023		0000	13105	375 Impostos	20.204	23,00 D	
				DARF - 77.830.370/0001-80 -8301			
02/02/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	20.205	2.096,89 D	
				02/02 10:26 Debora Tatiane Falcade			
02/02/2023		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.331.200.032.893	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 02/02/2023			
02/02/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.103,50 C	0,00 C
06/02/2023		0907	99015	870 Transferência recebida	550.907.000.009.722	3.308,00 C	3.308,00 C
				06/02 08:50 PM CAPANEMA MOVIMENTO			
22/02/2023		0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	3.308,00 D	
22/02/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	870.531.100.038.342	64,00 D	
				Cobrança referente 22/02/2023			
22/02/2023		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	64,00 C	0,00 C
28/02/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

010178
G3330315064777241
03/03/2023 15:10:15

Ciente

Agência 907-5
Conta 24030-3 ACEC CONV PREF CAPANEMA
Mês/ano referência FEVEREIRO/2023

RF Simples Atlt - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/01/2023	SALDO ANTERIOR	9.184,26			8.260,766674		
02/02/2023	RESGATE	3.103,50	13,42		2.801,099036	1,112748946	5.459,667638
	Aplicação 01/12/2022	3.103,50	13,42		2.801,099036		
22/02/2023	APLICAÇÃO	3.308,00			2.957,476845	1,118521014	8.417,144483
22/02/2023	RESGATE	64,00	0,35		57,531329	1,118521014	8.359,613154
	Aplicação 01/12/2022	64,00	0,35		57,531329		
28/02/2023	SALDO ATUAL	9.366,89			8.359,613154		8.359,613154

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.184,26
APLICAÇÕES (+)	3.308,00
RESGATES (-)	3.167,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	55,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	13,77
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42,13
SALDO ATUAL =	9.366,89

Valor da Cota

31/01/2023	1,111792542
28/02/2023	1,120493164

Rentabilidade

No mês	0,7825
No ano	1,7412
Últimos 12 meses	10,8159

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/01/2023 - 10:39:38

GFIP - SEFIP 8.40

00179

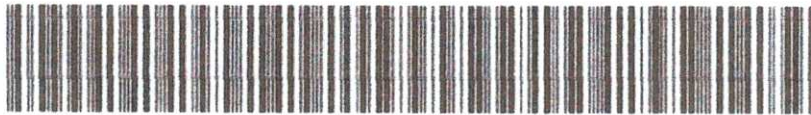
01-RAZÃO SOCIAL/NOME ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL				02-DDD/ TELEFONE (0046) 35521786
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.587,50	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 77.830.370/0001-80	11-COMPETÊNCIA 12/2022	Vencimento 06/01/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 207,00	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 207,00
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2023

858200000023 070001792300 107672050874 783037000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3350509173237641
05/01/2023 09:23:29

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.23.29
0907500907 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
 AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3
 =====
 Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
 Codigo de Barras 85820000002-3 07000179230-0
 10767205087-4 78303700001-0
 Data do pagamento 05/01/2023
 CNPJ/CEI/CPF 77830370/0001-80
 COMPETENCIA 12/2022
 CODIGO RECOLHIMENTO 115
 VENCIMENTO 07/01/2023
 VALOR DEPOSITO 207,00
 Valor Total 207,00
 =====

DOCUMENTO: 010501
AUTENTICACAO SISBB: 1.BB0.2E0.B91.466.A64

050180

 CNPJ
77.830.370/0001-80

 Razão Social
ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANE

 Período de Apuração
Dezembro/2022

 Data de Vencimento
20/01/2023

 Número do Documento
07.16.23003.5709748-3

Pagar este documento até

20/01/2023

 Observações
Nº Recibo Declaração: 50000103597054

Valor Total do Documento

775,32
Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	188,82			188,82
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	460,00			460,00
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	57,50			57,50
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	4,60			4,60
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	34,50			34,50
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SES 02 CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	6,90			6,90
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:12/2022 Vencimento:20/01/2023	23,00			23,00
Totais		775,32			775,32

SENDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

03/01/2023 11:43:06

85810000007 2 75320385230 9 20071623003 0 57097483368 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000007 2 75320385230 9 20071623003 0 57097483368 4


 CNPJ: 77.830.370/0001-80
 Número: 07.16.23003.5709748-3
 Pagar até: 20/01/2023
 Valor: 775,32

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.23.29
0907500907 SEGUNDA VIA 0001

000181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8581000007-2 75320385230-9
20071623003-0 57097483368-4
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 05/01/2023
Numero do Documento 07.16.23003.5709748-3
Valor Total 775,32
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 010502
AUTENTICACAO SISBB: A.B04.C8A.C64.212.370

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2022
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	000182
06 DATA DE VENCIMENTO	20/01/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	15,54
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	15,54
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 20/01/2023 Tributo: IRRF Funcionários/Diretores



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3310508522368551
05/01/2023 08:57:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.32
0907500907 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0907 - AGENCIA CAPANEMA-PR PR
CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 05/01/2023
PERIODO DE APURACAO 31/12/2022
NUMERO DO CPNJ 77.830.370/0001-80
CODIGO DA RECEITA 0561
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO 20/12/2022
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL 15,54
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 15,54

AUTENTICACAO SISBB: 0.8D6.6EE.8F9.0CA.1C9
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
DOCUMENTO: 010503



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2022
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	000183
06 DATA DE VENCIMENTO	25/01/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	25,88
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	25,88
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 25/01/2023 Tributo: PIS Folha de Pagamento

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.32
0907500907 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM

AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 0907 - AGENCIA CAPANEMA-PR PR

CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 05/01/2023

PERIODO DE APURACAO 31/12/2022

NUMERO DO CPNJ 77.830.370/0001-80

CODIGO DA RECEITA 8301

NUMERO DE REFERENCIA

DATA DO VENCIMENTO 25/01/2023

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL 25,88

VALOR DA MULTA

VALOR DOS JUROS

VALOR TOTAL 25,88

AUTENTICACAO SISBB: F.151.2D9.875.700.8BA

Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 010504

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.57.32
0907500907 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM

AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230105114624697154842

CNPJ DO PAGADOR: 77.830.370/0001-80

090184

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL
 AV ESPIRITO SANTO, 1053
 77.830.370/0001-80 CAPANEMA PR

Recibo de Pagamento de Salário
 Mês: Dezembro/2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Emp.	Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
00033	DEBORA TATIANE FALCADE AUX ADMINISTRATIVO	142105	001		001	000	000	
		Admissão: 10/10/2022			ADMINISTRATIVO			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
00001	SALARIO NORMAL	31/31	2.300,00					
00080	DESCONTO INSS				188,82			
00081	DESCONTO I.R.R.F.	7,50%			15,54			
			Total de Vencimentos		Total de Descontos			
			2.300,00		204,36			
			Valor Líquido		2.095,64			
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF		
2.300,00		2.300,00	2.300,00	184,00	2.300,00	0,00		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 DEBORA TATIANE FALCADE
 DATA 04/01/2023



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3370909283822411
09/02/2023 09:30:58

000185

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.30.55
0907500907 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 0907-5 CONTA: 24.030-3

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230202131858692410979
CNPJ DO PAGADOR: 77.830.370/0001-80
VALOR: 2.096,89
TARIFA: 10,00
DATA: 02/02/2023 - 10:26:08

PAGO PARA: Debora T Falcade
CPF: ***.136.229-**
CHAVE PIX: 07813622960
INSTITUICAO: 82527557 CC POUP INV FRON PR, SC E
AGENCIA: 0738 - CONTA: 0000000000000607707
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 02/02/2023 - 10:26:10

DOCUMENTO: 020205
AUTENTICACAO SISBB: B.D29.28C.8E4.A6B.CCD

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC250073 CASSIANO SCHENCKEL.



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

050136

CNPJ 77.830.370/0001-80

Razão Social ACEC- ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANE

Período de Apuração Janeiro/2023

Data de Vencimento 17/02/2023

Número do Documento 07.16.23025.2140039-9

Pagar este documento até 17/02/2023

Observações Nº Recibo Declaração: 50000107691356

Valor Total do Documento 773,97

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	187,47			187,47
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	460,00			460,00
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	57,50			57,50
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	4,60			4,60
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	34,50			34,50
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SES 02 CP TERCEIROS - SEBRAE - EMPR CONTRIBUINTE SESC PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	6,90			6,90
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:01/2023 Vencimento:17/02/2023	23,00			23,00
Totais		773,97			773,97

SENDÁ (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

25/01/2023 10:56:26

85850000007 0 73970385230 2 48071623025 2 21400399474 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85850000007 0 73970385230 2 48071623025 2 21400399474 3



CNPJ: 77.830.370/0001-80
Número: 07.16.23025.2140039-9
Pagar até: 17/02/2023
Valor: 773,97

Pague com o PIX





Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.24.28
0907500907

000187

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 907-5 CONTA: 24.030-3
EFETUADO POR: JACEANO KRAEMER

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8585000007-0 73970385230-2
48071623025-2 21400399474-3
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 02/02/2023
Numero do Documento 07.16.23025.2140039-9
Valor Total 773,97
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Assinada por JC250073 CASSIANO SCHENCKEL
JF624997 JACEANO KRAEMER

02/02/2023 10:20:36

02/02/2023 10:24:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 25/01/2023 - 10:46:43

008188

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL				02-DDD/TELEFONE (0046) 35521786
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.300,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 77.830.370/0001-80	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 184,00	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 184,00
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858700000014 840001792300 207673050874 783037000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 25/01/2023 - 10:46:43

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL				02-DDD/TELEFONE (0046) 35521786
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.300,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 77.830.370/0001-80	11-COMPETÊNCIA 01/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 184,00	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 184,00
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2023

858700000014 840001792300 207673050874 783037000010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.24.28
0907500907

010139

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 907-5 CONTA: 24.030-3
EFETUADO POR: JACEANO KRAEMER

=====
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 8587000001-4 84000179230-0
20767305087-4 78303700001-0
Data do pagamento 02/02/2023
CNPJ/CEI/CPF 77830370/0001-80
COMPETENCIA 01/2023
CODIGO RECOLHIMENTO 115
VENCIMENTO 07/02/2023
VALOR DEPOSITO 184,00
Valor Total 184,00

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Assinada por	JC250073 CASSIANO SCHENCKEL	02/02/2023 10:21:27
	JF624997 JACEANO KRAEMER	02/02/2023 10:24:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 20/02/2023 Tributo: IRRF Funcionários/Diretores

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2023
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	000100
06 DATA DE VENCIMENTO	20/02/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	15,64
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	15,64
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 20/02/2023 Tributo: IRRF Funcionários/Diretores

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2023
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/02/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	15,64
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	15,64
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.24.29
0907500907 0001

010191

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 907-5 CONTA: 24.030-3

=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0907 - AGENCIA CAPANEMA-PR PR
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 02/02/2023
PERIODO DE APURACAO 31/01/2023
NUMERO DO CNPJ 77.830.370/0001-80
CODIGO DE RECEITA 0561
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 20/02/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 15,64
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 15,64

=====

AUTENTICACAO SISBB: 0.C4B.76A.A41.ADB.4E1
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

=====

DOCUMENTO: 020203

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

Assinada por JC250073 CASSIANO SCHENCKEL
JF624997 JACEANO KRAEMER

02/02/2023 10:22:40

02/02/2023 10:24:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 24/02/2023 Tributo: PIS Folha de Pagamento

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2023
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	040192
06 DATA DE VENCIMENTO	24/02/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME DA EMPRESA / TELEFONE
ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL 35521786

ATENÇÃO
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

Valores expressos em reais.

Vencimento: 24/02/2023 Tributo: PIS Folha de Pagamento

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/01/2023
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	77.830.370/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/02/2023
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,00
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NA 1ª E 2ª VIAS)	

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 10.24.29
0907500907 0001

050193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL E EM
AGENCIA: 907-5 CONTA: 24.030-3

=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 0907 - AGENCIA CAPANEMA-PR PR
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 02/02/2023
PERIODO DE APURACAO 31/01/2023
NUMERO DO CNPJ 77.830.370/0001-80
CODIGO DE RECEITA 8301
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 24/02/2023
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 23,00
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 23,00

=====

AUTENTICACAO SISBB: 5.54D.C70.9D0.F75.B25
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

=====

DOCUMENTO: 020204

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

Assinada por JC250073 CASSIANO SCHENCKEL
JF624997 JACEANO KRAEMER

02/02/2023 10:23:15
02/02/2023 10:24:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF624997 JACEANO KRAEMER.

0500194

ACEC ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL
AV ESPIRITO SANTO, 1053
77.830.370/0001-80 CAPANEMA PR

Recibo de Pagamento de Salário

Mês: Janeiro/2023

Código 00033	Nome do Funcionário DEBORA TATIANE FALCADE AUX ADMINISTRATIVO	CBO 142105	Emp. 001	Local	Depto. 001	Setor 000	Seção 000	Fl.
		Admissão: 10/10/2022			ADMINISTRATIVO			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos			
00001	SALARIO NORMAL	31/31	2.300,00					
00080	DESCONTO INSS				187,47			
00081	DESCONTO I.R.R.F.	7,50%			15,64			
			Total de Vencimentos		Total de Descontos			
			2.300,00		203,11			
			Valor Líquido		2.096,89			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF			
2.300,00	2.300,00	2.300,00	184,00	2.300,00	0,00			

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 02/02/2023
 DATA
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
 Debora Tatiane Falcade

Quem vai receber?

0,0195

D. Debora Tatiane Falcade
...136.229-..

Valor a ser pago Instituição
R\$ 2.096,89 Participante: 82527557

Forma de pagamento Chave Pix
Conta corrente 07813622960

Data do Pagamento
02/02/2023

Assinatura realizada com sucesso!



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n 1080, Bairro Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ firma o presente apostilamento ao **Termo de Fomento nº 02/2022**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA NONA** do **Termo de Fomento nº 02/2022** que passa a ter a seguinte redação: "9.2 Fica designada a sra. Paola Cristine Dagostin, como Gestora do Termo de Fomento".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal





050197

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n 1080, Bairro Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ firma o presente apostilamento ao Termo de Fomento nº 02/2022, celebrado com a ASSOCIAÇÃO

COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento nº 02/2022 que passa a ter a seguinte redação: “9.2 Fica designada a sra. Paola Cristine Dagostin, como Gestora do Termo de Fomento”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 08 DE 25 DE MAIO DE 2023

Concede Abono Pecuniário ao servidor Alessandro Bussola.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, § 3º, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 373/2023, de 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, matrícula nº 42, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo, um terço de pecúnia, conforme solicitação do servidor e autorização desta Presidência, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2020 a 03/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 07 DE 25 DE MAIO DE 2023

Concede férias a quem tem direito o servidor Alessandro Bussola.

Ao Ilmo. Sr.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Assunto: Ponto de Atendimento

Escritório de Compras Públicas

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema/PR, inscrita no CNPJ nº77.830.370/0001-80, representada pelo seu presidente, o sr. Jaceano Kraemer, CPF nº007.813.729-25, vêm apresentar manifestação de interesse social nos termos do Decreto 6.382/2017, com a finalidade de manter o ponto de atendimento aos empresários e munícipes com a renovação do escritório de compras públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas compras governamentais.


A Associação vêm apresentar o pedido para renovação da parceria, incluindo a manutenção do Escritório de Compras Públicas, que em cooperação técnica com o SEBRAE visamos manter o funcionário habilitado para atendimento dos Micro e Pequenos Empresários para participação nas compras governamentais, através das licitações ou contratações diretas, e as capacitações dos empresários locais.

Nossa proposta se apresenta alinhada com o "Programa Compras Capanema", que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas. Com a renovação desta parceria é possível continuar capacitando os empresários associados e também os não Associados para participação nas contratações do Município, possibilitando o desenvolvimento econômico e social local.

Pelo exposto, requeremos a renovação da parceria entre o Município e a ACEC, para a continuidade no atendimento aos munícipes e empresários pelo periodo de outubro, novembro e dezembro de 2023, com os valores expostos no anexo 1, e de janeiro a dezembro de 2024 com os valores expostos pelo anexo 2 para a manutenção do Escritório de Compras Públicas, conforme se especifica no plano de trabalho anexo.

Além disso, requeremos a análise da possibilidade de ampliação da vigência da parceria por até 5 anos, com a apresentação de novo plano de trabalho anualmente, reajustado conforme for o percentual do salario minimo referente ao exercicio financeiro subsequente.

Capanema, 26 de setembro de 2023.


Jaceano Kraemer

Presidente da ACEC

Processo 2627/2023

Data 26/09/2023

Assunto
PROCURADORIA - Versão: 6

Requerente:
ACEC-ASSOCIACAO COMERCIAL E

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Associação Comercial e Empresarial de Capanema não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Capanema/PR, 26 de Setembro de 2023.


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

CNPJ: 77.830.370/0001-80

PLANO DE TRABALHO

PARCERIA- MUNÍCIPIO DE CAPANEMA E A ACEC

DADOS CADASTRAIS:

Instituição: Acec - Associação Comercial e Empresarial de Capanema
CNPJ: 77.830.370/0001-80
Endereço: Avenida Espírito Santo, 1053, centro, Capanema/PR.
CEP: 85.760-000
Tefefone: (046) 3552-1786
E-mail institucional: pacapanema@acecempresarial.com.br
Banco/Agencia/Conta Corrente: Banco do Brasil/0907-5/2403-3
Responsavel pela Instituição:
Nome: JACEANO KRAEMER
Função: Presidente
CPF: 007.813.729-25
Telefone/Celular: (046) 99975-2005
E-mail: administrativo@supermercadokraemer.com.br

CARACTERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC, fundada em 1º de abril de 1978, é uma sociedade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, centro, na Cidade de Capanema/PR. Respeita o princípio de harmonização e fortalecimento do sistema de associações comerciais e empresariais.

A principal missão da ACEC é a conjugação de esforços para a manutenção de um ponto de Atendimento no Município de Capanema, com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município e estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

Tem por finalidades:

“Art 2. (Estatuto Social) A ACEC, cujos interesses representará suas associadas perante os



poderes constituídos, tem por finalidade:

- *Integrar, defender, representar e orientar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;*
- *Estimular, desenvolver e cultivar permanentemente o cooperativismo entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade para facilitar entendimentos recíprocos ou em prol dos interesses da classe a qual pertencem;*
- *Promover ações contínuas de qualificação e requalificação de seus associados como forma de aprimorar seus conhecimentos e melhor desempenho em suas atividades;*
- *Propor ou criar programas ou órgãos técnicos visando o desenvolvimento econômico e social do município, da região e do Estado do Paraná, de maneira isolada ou em parceria com entidades ou órgãos públicos e/ou privados;*
- *Para a realização de seus fins, a ACEC manterá os órgãos técnicos e os serviços que julgar necessários e úteis, fica legitimada para que, nos termos de inciso XXI do artigo V da Constituição Federal possa representar seus filiados, judicial ou extrajudicialmente, na defesa dos seus interesses;*
- *A ACEC poderá adotar um Regimento interno pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.”*

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O projeto possui dois objetos, o primeiro deles é conhecido de longa data pela Administração Pública municipal, pois as parcerias celebradas anteriormente contemplaram esse objetivo, qual seja, a manutenção do ponto de atendimento aos empresários e munícipes.

Em outras palavras, busca-se ofertar aos munícipes da cidade de Capanema/PR, através da ACEC,acompanhamento de capacitação através do SEBRAE a tecnologia e inovação empresarial, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município.

Por sua vez, o segundo objeto deste projeto é a manutenção do escritório para tratar das contratações públicas, com a finalidade de treinar, capacitar e informar os empresários locais a respeito das licitações e contratações públicas, visando a ampliação dos fornecedores locais para a Administração Pública municipal e a qualificação do empresariado, visando a profissionalização dessa área, de ambas as partes, cujo resultado que se busca é a maior participação do empresariado local nas contratações municipais, a ampliação da competitividade e o desenvolvimento do emprego e da renda dentro do nosso Município.

A ideia geral do projeto do escritório de contratações públicas pode se resumir na seguinte proposição: enquanto a Administração Pública municipal profissionaliza e qualifica

os servidores municipais, a ACEC irá profissionalizar e qualificar o empresariado local.

O serviço a ser executado na sede da ACEC, localizada na AV. Espírito Santo, 1053, Centro, Capanema/PR, onde dispõe de toda a infraestrutura.

PUBLICO ALVO:

Pessoas físicas e jurídicas, dos segmentos do comércio, industrial, prestadoras de serviços, agropecuários, finanças e profissionais liberais, tendo sede e domicílio no município de Capanema/PR, e estejam devidamente regulamentadas para o exercício de suas funções.

FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS:

- Demanda espontânea, com divulgação pela mídia local.
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do sistema de garantia de Direitos;
- Treinamentos na sede da ACEC;
- Encaminhamento de informativos e documentos de forma remota;
- Auxílio na confecção e organização de documentação para cadastramento e participação de contratações públicas.

METAS QUALITATIVAS:

Com o ponto de atendimento objetiva-se estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação das microempresas e empresas do pequeno porte.

Com o escritório de contratações públicas objetiva-se ampliar o número de fornecedores locais nas contratações da Administração Pública municipal, por meio da capacitação e qualificação dos empresários capanemenses e a abertura de um canal permanente entre a classe empresária e o poder público, visando o aperfeiçoamento e a maior eficiência das contratações públicas, bem como o desenvolvimento do Município, com aumento de emprego e renda.

ESPECÍFICA:

Atendimento aos empreendedores locais e a desenvolver ações estruturadas que estejam relacionadas ao desenvolvimento do Município e a profissionalização do empresariado local na área de contratações públicas.

METAS QUANTITATIVAS:

O trabalho será desenvolvido para aproximadamente 800 empreendedores inscritos no Município de Capanema.

Aumentar em pelo menos 10% (dez por cento) o número de empresários locais que participam das licitações e/ou contratações públicas do Município de Capanema.

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Manutenção do Ponto de Atendimento ao empreendedor e do Escritório de Contratações Públicas.

PLANO DE APLICAÇÃO

O valor previsto é para o período de 15(quinze) meses Outubro de 2023 a Dezembro de 2024 seria de R\$ 81.865,83 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), cujo valor será repassado pelo Município de Capanema/PR à ACEC para a contratação do profissional que será responsável pelo Ponto de Atendimento ao empreendedor e pelo Escritório de Contratações Públicas.

Eventual necessidade de adicional desse valor a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC se responsabilizará em desembolsar para cobrir a diferença.

O pagamento de cada parcela ocorrerá até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento do salário do profissional contratado seja efetuado até o final do respectivo mês trabalhado.

08/2024

DESDOBRAMENTO

Rubricas	Titulo	Valor Previsto 2023	Valor Previsto 2024
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	R\$ 4.957,95	R\$ 31.812,39
3.1.90.11.43.01	13º SALARIO-PESSOAL EFETIVO	R\$ 2.112,80	R\$ 2.582,76
3.1.90.13.01.01	FGTS	R\$ 795,35	R\$ 3.029,02
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS-ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 2.683,98	R\$ 3.223,53
3.1.90.13.02.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS INSS	R\$ 2.535,15	R\$ 9.654,85
3.1.90.13.18.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/A FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 99,42	R\$ 378,63
3.1.90.94.99	OUTRAS IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 8.000,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 500,00	
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 500,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS PESSOAIS CIVIL	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.99	OUTRAS IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 17.184,65	R\$ 64.681,18

DO VALOR DO REPASSE

O valor do repasse deste Plano de Trabalho será de R\$ R\$ 81.865,83 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA

O Termo de Fomento vigorará por 15 (quinze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município de Capanema.

Capanema/PR, 26 de setembro de 2023.


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

ANEXO I -

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS HUMANOS 2023				
Tipo de Despesa e Desdobramento	out/23	nov/23	dez/23	Total
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 357,95	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.957,95
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO		R\$ 1.150,00	R\$ 962,80	R\$ 2.112,80
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 2.683,98			R\$ 2.683,98
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 243,35	R\$ 276,00	R\$ 276,00	R\$ 795,35
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS – PARTE PATRONAL	R\$ 775,65	R\$ 586,50	R\$ 1.173,00	R\$ 2.535,15
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO P/ PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	R\$ 30,42	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 99,42
3.1.90.94.99 - OUTRAS IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00			
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 4.591,35	R\$ 4.347,00	R\$ 4.746,30	R\$ 13.184,65
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OUTRAS DESPESAS – SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES				
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados	R\$ 2.000,00			
3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados	R\$ 500,00			
3.3.90.30.16.00 – Material de expediente	R\$ 500,00			
3.3.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil	R\$ 500,00			
Total outras Despesas	R\$ 3.500,00			
Valor Total da Parceria	R\$ 8.091,35	R\$ 4.347,00	R\$ 4.746,30	R\$ 17.184,65

ACEC

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA

ANEXO II –

PLANO DE APLICAÇÃO - RECURSOS HUMANOS - EMPREGADOS CLT - 2024													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS HUMANOS 2024													
Tipo de Despesa e Desdobramento	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 2.842,00	R\$ 535,24	R\$ 2.842,00	R\$ 2.857,15	R\$ 31.812,39
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO											R\$ 1.421,00	R\$ 1.161,76	R\$ 2.582,76
3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL										R\$ 3.223,53			R\$ 3.223,53
3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 227,36	R\$ 300,70	R\$ 341,04	R\$ 341,04	R\$ 3.029,02
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS – PARTE PATRONAL	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 724,70	R\$ 958,45	R\$ 724,70	R\$ 1.449,40	R\$ 9.654,85
3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO P/ PIS/PASEP S/ FOLHA PAGTO	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 28,42	R\$ 37,59	R\$ 42,63	R\$ 42,63	R\$ 378,63
3.1.90.94.99 Outras Indenizações e restituições Trabalhistas	R\$ 9.000,00												R\$ 9.000,00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 12.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 5.055,51	R\$ 5.371,37	R\$ 5.851,98	R\$ 58.681,18

09.2017



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE CAPANEMA**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OUTRAS DESPESAS - SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO E BENS PERMANENTES														
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00								R\$ 4.000,00	
3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados	R\$ -												R\$ -	
3.3.90.30.16.00 – Material de expediente	R\$ -												R\$ -	
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	R\$ 1.000,00												R\$ 1.000,00	
Total outras Despesas	R\$ 3.000,00												R\$ 6.000,00	
Valor Total da Parceria	R\$ 15.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 5.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 3.822,48	R\$ 5.055,51	R\$ 5.371,37	R\$ 5.851,98	R\$ 64.681,18

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO - RECURSOS HUMANOS - EMPREGADOS CLT - 2024

3
15/12/2023



30/209

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 204/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

ASSUNTO: Análise de pedido de prorrogação de parceria. Novo Plano de Trabalho para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024. Existência de saldo do plano de trabalho anterior.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a ACEC para manutenção do Escritório de Compras Públicas e do Ponto de Atendimento.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. INCLUSÃO DA ATIVIDADE DA PARCERIA NO PLANO PLURIANUAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DO SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de inexigibilidade de chamamento público nº 4/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do novo plano de trabalho apresentado pela entidade, objetivando a prorrogação da execução do objeto da parceria para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação do prazo de execução do objeto:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



030210

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada pela ACEC se amolda ao disposto no inciso I, alínea "c" e inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende prorrogar a execução da parceria, por meio da renovação do plano de trabalho, para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024.

Dessa forma, tendo em vista a dinâmica administrativa local e de limitação de pessoal, o presente processo fora encaminhado previamente à PGM, antes mesmo do cumprimento de alguns requisitos para viabilizar a prorrogação da parceria.

Com efeito, apesar de viável juridicamente, faz-se necessária a complementação da documentação, incluindo:

- a) Parecer da gestora da parceria sobre o mérito da execução do objeto e aprovação da prestação de contas da entidade pelos órgãos competentes;
- b) Deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Contratações Públicas a respeito do novo plano de trabalho apresentado;
- c) Parecer contábil.

2.2. Da prorrogação de ofício do prazo de vigência da parceria:

Por seu turno, de ofício, indica-se a alteração do prazo de vigência da parceria, estendendo-o pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme fundamentação descrita a seguir.

Dispõe a Lei n. 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;



03:211

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por seu turno, a nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei n. 14.133/2021 prevê o seguinte:

*Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a **previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.***

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com **prazo de até 5 (cinco) anos** nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Com efeito, entendo que os serviços prestados pela ACEC, no âmbito da parceria celebrada, possui natureza de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população.

Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.861/2023, as parcerias celebradas com a ACEC foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Termo de Fomento e no Decreto Municipal nº 6.382/2017, bem como cumprir o disposto nos incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures.

2.3. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4. Recomendações para a fiscalização da parceria:



B 212

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.4.1. Recebida a comunicação do Departamento de Contratações Públicas informando sobre a publicação do termo aditivo do termo de fomento, cabe à Secretaria Municipal interessada, por meio do gestor da parceria e conforme organização interna dos serviços, abrir processo administrativo, preferencialmente eletrônico, relativo à execução da respectiva parceria, no qual deverão ser inseridos documentos referentes a toda a contratação, bem como observar todo o procedimento de fiscalização da parceria, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 6.382/2017, notadamente:

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas neste Decreto, as instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, ainda, as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

Art. 37. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 38. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I – a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 39. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 40. A análise do relatório de execução financeira será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto.

§ 4º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 6º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º O gestor poderá solicitar apoio técnico do Contador do Município e de qualquer órgão municipal para auxiliar na confecção do parecer técnico e financeiro.

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação é competente para emitir a manifestação conclusiva, tendo como base os pareceres técnico e financeiro.

§ 3º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 43. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 4º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal ao qual está vinculada, por hierarquia ou supervisão, a atividade executada no instrumento de parceria, inclusive nos casos em que a parceria é formalizada por ente da administração indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 5º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 6º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º será de 30 (trinta) dias.

Art. 45. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 46. O Município de Capanema promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 47. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Além disso, dispõe o termo de fomento firmado entre as partes:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através do Gestor da Parceria, da Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações, documentos e prestação de contas relativos à execução da presente parceria.

*9.2. Fica designada a Sra. **Paola Cristine Dagostin**, como Gestora do Termo de Fomento (2º Termo de Apostilamento).*

9.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado no Capítulo V da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Portanto, cientifique-se a gestora do termo de fomento a respeito das recomendações indicadas nesta rubrica.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta confeccionada pela PGM.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da formalização da extensão da parceria celebrada com a ACEC, para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, cujo prazo de execução do objeto do novo plano de trabalho terá como termo inicial o dia **12/10/2023** e termo final o dia **31/12/2024**.



30215

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Resta, ainda:

- a) o parecer da gestora da parceria sobre o mérito da execução do objeto e aprovação da prestação de contas da entidade pelos órgãos competentes;
- b) a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Contratações Públicas a respeito do novo plano de trabalho apresentado;
- c) o parecer contábil.
- d) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- e) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- f) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência do Município.

Todavia, considerando o tempo exíguo para a realização dos procedimentos para formalizar o termo aditivo, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência do contrato e, posteriormente à realização das diligências necessárias, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações, incluindo a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de outubro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



0 0216

Município de Capanema – PR Auditoria Fiscal

PARECER Nº 06/2023

OBJETO: Parceria entre o município de Capanema e a Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC)

ASSUNTO: Avaliação do responsável pela fiscalização da transferência no poder concedente da execução e do cumprimento de objetivos

REFERÊNCIA: Termo de fomento nº 02/2022, firmado por Inexigibilidade de chamamento público nº 04/2022.

O termo de fomento nº 02/2022 trata da parceria firmada entre o município e a ACEC, estabelecendo o prazo de vigência de 19/10/2022 a 19/10/2023, e tem por finalidade a *“manutenção do ponto de atendimento aos empresários e munícipes e a criação e manutenção do escritório de compras públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas compras governamentais”*.

O gestor responsável pela fiscalização das transferências, efetuadas pelo poder concedente à associação, possui a atribuição de avaliar o desempenho das atividades realizadas pelo tomador durante a vigência da parceria. Notavelmente, sobre cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, bem como da verificação da eficiência na execução do plano de trabalho. Neste caso, adicionalmente visa subsidiar o processo de aditamento de prazo da parceria que terá como termo inicial o dia 12/10/2023 e termo final o dia 31/12/2024.

Para análise das atividades desempenhadas foram utilizados os documentos apresentados pela ACEC, as avaliações anteriores da contabilidade e do controle interno e as observações quanto as atividades desempenhadas e resultados alcançados. Aqui, acrescento que a avaliação requerida pelo Sistema Integrado de Transferências (SIT) foi registrada no sistema sob o nº 108270 e encontra-se anexado a este parecer.

Com efeito, entendo que **a ACEC cumpriu de forma eficiente as atividades propostas e sou favorável à prorrogação da parceria.**

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos **04 dias do mês de outubro de 2023**.



Paola Cristine Dagostin
Auditora Fiscal



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 56208 - TERMO DE FOMENTO 02/2022 Concedente PM CAPANEMA Tomador ACEC CAPANEMA

Situação Em Execução

Concedente

Ato de Transferência

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repases

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Termo de Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Recargas /
Aplicações

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Consulta Termo de Fiscalização

Avaliação de execução

Regular

Item

- A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos
- O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência
- A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas
- Os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado do objeto
- Não há despesas estranhas ao objeto executado
- A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta
- Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado

Avaliação de cumprimento de objetivos

Regular

Item

- Os equipamentos estão em uso e dentro das finalidades da transferência
- As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência
- Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas
- A meta proposta foi cumprida

Manifestação Conclusiva sobre a Regularidade

- Regular
 Regular com Ressalva
 Irregular

Comentários: Trata-se da análise a respeito do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na parceria entre o município de Capanema e a ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), bem como da verificação da eficiência na execução do plano de trabalho. Com base nos documentos apresentados, nas avaliações anteriores da contabilidade e do controle interno e nas observações quanto as atividades desempenhadas, entendo: a ACEC cumpriu de forma eficientemente as atividades propostas, causando grande impacto social.

Data: 16/10/2023

Responsável pela emissão

CPF: 084.499.229-17

Nome: PAOLA CRISTINE DAGOSTIN

Usuário Logado PAOLA CRISTINE DAGOSTIN
 Perfil de Acesso FISCAL DA TRANSFERÊNCIA
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE CAPANEMA



Município de Capanema

08.218

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento ao **Termo de Fomento nº 02/2022**, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1.053, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o sr. **JACEANO KRAEMER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a **Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento nº 02/2022 (Inexigibilidade de Chamamento nº 04/2022)** que passa a ser composta pelas seguintes pessoas: **Roselia Kriger Becker Pagani, Felipe Carvalho Romero e Paola Cristine Dagostin.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 04 dias do mês de outubro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

030218
-A**Município de Capanema – PR**

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Assunto: Prorrogação de Parceria com a ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema.**

Cuida-se de requerimento formulado pela ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Capanema, por intermédio de seu representante legal (presidente), voltado à prorrogação da parceria por 5 (cinco) anos, mediante a apresentação de Planos de Trabalho anuais e reajuste conforme o percentual elevado do salário-mínimo nacional vigente.

A PGM, instada a se manifestar, lançou parecer nos autos sob o nº **204/2023**, opinando pela possibilidade da formalização da prorrogação da parceria.

Ato contínuo, sobreveio parecer subscrito pela gestora da parceria, acenando que foram satisfeitas as obrigações e atividades, inclinando-se igualmente favorável à extensão da vigência contratual.

Pois bem.

Considerando o teor do parecer lavrado pela gestora da parceria em exame, *Paola Cristine Dagostin*, a Comissão de Monitoramento **acompanha o entendimento exarado pela gestora no parecer retro**, em sua integralidade e adota os fundamentos contidos no parecer nº 06/2023, que passam a integrar a presente decisão, como razões de decidir.

Em tempo e em atenção ao contido no parecer jurídico nº **204/2023**, **manifesta-se favoravelmente** ao Plano de Trabalho apresentado na data de 26 de setembro de 2023, projetado para ser implementado nos próximos 15 (quinze) meses, findando-se em dezembro/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.


Roselia Kriger Becker Pagani
Membra


Felipe Carvalho Romero
Membro


Paola Cristine Dagostin
Membra



08u219

Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

INSTRUMENTO DE PARCERIA - ACEC

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários no valor de R\$ 81.865,83 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Instrumento de Parceria a ser celebrado com a ACEC-Associação Comercial e Empresarial de Capanema, CNPJ nº 77.830.370/0001-80, sendo que o pagamento será efetuado por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5660	14.001.04.122.0402.2494	000	3.1.50.41.00.00	Do Exercício
2023	5710	14.001.04.122.0402.2494	000	3.3.50.41.00.00	Do Exercício
2023	5750	14.001.04.122.0402.2494	000	4.4.50.41.00.00	Do Exercício

Capanema-PR, 03 de outubro de 2023.

Cleomar Walter
Contador Público CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, com fundamento no Parecer Jurídico nº 204/2023 emitido pela PGM, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 12/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO DA PARCERIA

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, para a execução do novo Plano de Trabalho, referente ao restante do exercício financeiro de 2023 e do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 81.865,83.

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho, descontando-se o eventual saldo existente dos valores a serem repassados durante a execução do novo plano de trabalho, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12/10/2023 até 12/10/2028.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.



Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.


Américo Belle
Prefeito Municipal


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



OB: 222

11	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAUJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAUJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAUJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAUJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	KM	2.778,56	7.276,50	6,98	44.241,12
----	---	----	----------	----------	------	-----------

CLAUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 241/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 241/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o Valor Original do Contrato 241/2023 que foi publico no valor de R\$ 101.466,83 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). E com essa retificação passa a ser de R\$ 266,869,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com os quantitativos retificados conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Publicada	Quantidade Retificada	Valor Unitário do KM	Valor Total da Rota Retificada
------	------------------------------	-------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------------

1	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE. COLEGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLEGIO ROCHA POMBO; COLEGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR, APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLEGIO PADRE CIRILO; COLEGIO ROCHA POMBO; COLEGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.	KM	5.289,736	12.246	6,08	74.455,68
2	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE, LAUDÃO; COLEGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLEGIO ROCHA POMBO; COLEGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLEGIO PADRE CIRILO; COLEGIO ROCHA POMBO; COLEGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	KM	5.540,84	15.015	6,08	91.291,20
13	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 07H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GREGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO	KM	5.858,048	16.632	6,08	101.122,56

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Belle



CIRCULAR Nº 007/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **25 dias do mês de outubro de 2023**.

Assunto: **Solicitação de alteração do 1º Termo Aditivo** ao Termo de Fomento Nº 2/2022, celebrado pelo Município de Capanema e a ACEC.

CONSIDERANDO a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento de nº 2/2022, para prorrogação da execução do objeto da parceria firmada pelo Município de Capanema com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 6.382/2017, que regulamentam a formalização das parcerias do Poder Público com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PR nº 28/2011, que estabelece as formas de fiscalização e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, instituindo o SIT (Sistema Integrado de Transferências),

A Secretaria de Finanças, por intermédio do Setor de Contabilidade, que atua no cadastramento e prestação de contas perante o SIT, portanto, perante o TCE/PR, em representação ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, **RECOMENDA**, para proceder ao lançamento nesse sistema, adaptações ao 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 2/2022:



Alteração da Cláusula Segunda, relativa ao encerramento da vigência da parceria, para o dia 12/10/2027, em virtude de demanda realizada junto ao CACO (Canal de Comunicação) do portal do TCE/PR de nº 282950, com a orientação de que o Termo mais as suas respectivas prorrogações não devem ultrapassar, em sua totalidade, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, haja vista a vinculação ao Plano Plurianual que institui a parceria, cuja execução se dá por um período de 4 (quatro) anos;

Ademais, solicita adequação do Prazo de Execução do Plano de Trabalho, Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, cujo início se dá em 20/10/2023, consoante previsão do Termo de Fomento 2/2022, fls. 78 a 86, Cláusula Décima, item 10.1.1, que estabelece que o termo inicial da vigência do presente termo será no dia de sua publicação oficial, e o termo final será no mesmo dia do ano subsequente, o que foi realizado no Diário Oficial do Município de Capanema em 19/10/2022, por meio da edição nº 1070, fls. 89 a 97, portanto, vigorou, anteriormente à prorrogação, até 19/10/2023.

Por fim, não obstante a segurança jurídica oferecida pelas Leis supracitadas acerca da possibilidade de utilização dos saldos remanescentes ao término da vigência da parceria quando esta sofre prorrogação, se faz inviável o lançamento do referido saldo no SIT/TCE-PR, porquanto o menu referente ao "*Cronograma de Desembolso*" do Plano de Trabalho solicita a origem do recurso em uma das seguintes classificações: Período, valor de repasse, aporte de contrapartida, recursos próprios e rendimento de aplicações, e, ainda, ao confronto de contas, não é passível de lançamento zerado para possibilitar a dedução do saldo.

Respeitosamente, ou
Atenciosamente,

Vanessa Trento

Contadora Pública CRC/PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



191226

Município de Capanema - PR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A ACEC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, já qualificada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para fins de retificação do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com relação à Cláusula Primeira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se lia:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 12/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.”

Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 20/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Com relação à Cláusula Terceira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se lia:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12/10/2023 até 12/10/2028.”

Leia-se:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/10/2023 até 20/10/2027.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

030227

Minuta aprovada.

Alvaro Skiba Junior
Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



0B0228



Município de Capanema - FR

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A ACEC.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/FR, já qualificado nos autos e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/ME nº 77.830.370/0001-80, já qualificada nos autos, resolveu celebrar o presente TERMO ADITIVO, para fins de ratificação do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com relação à Cláusula Primeira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se liz:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 12/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolsos apresentados."

Leia-se:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 20/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolsos apresentados."

CLÁUSULA SEGUNDA - Com relação à Cláusula Terceira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se liz:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 11/10/2023 até 12/10/2028."

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/10/2023 até 20/10/2027."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permaneçam inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acórdadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Redenção Ecológica - Estrada Parque Gaminha do Colono, no 1º dia do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jacques Kraemer
Presidente da ACEC

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 56208 - TERMO DE FOMENTO 02/2022 Concedente PM CAPANEMA Tomador ACEC CAPANEMA

Situação Em Execução

- Concedente
- ▼ Ato de Transferência
- Informações Gerais
- ▶ Dados Concedente
- ▶ Dados Tomador
- ▶ Participes
- ▶ Plano de Trabalho
- ▶ Aditivos
- ▶ Rescisão
- ▶ Repasses
- ▶ Avaliação
- ▶ Circunstanciado
- ▶ Termo Fiscalização
- ▶ Inconsistências
- ▶ Fechar Bimestres
- ▶ Tomada de Contas
- ▶ Resumo Financeiro
- ▶ Documentos Anexos
- ▶ Finalização
- ▶ Prestação de Contas
- Tomador
- ▶ Despesas
- ▶ Outras Receitas / Aplicações
- ▶ Saldo Bancário
- ▶ Devolução de Saldo
- ▶ UGT de Tomador
- ▶ Fechar Bimestres
- ▶ Resumo Financeiro

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 03/11/2022

Número SIT 56208
 Tipo Instrumento Termo de Fomento
 Número do Instrumento 02
 Situação Atual Em Execução
 Concedente MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Tomador ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA
 Ano 2022
 Data Celebração 10/10/2022
 Data Início Vigência 19/10/2022
 Data Fim vigência 20/10/2027
 Data Início Execução 19/10/2022
 Data Fim Execução 31/12/2024
 Data Fim Execução sem Aditivo 19/10/2023
 Data Fim Execução sem Aditivo 19/10/2023
 Período de Publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema
 Data Publicação 19/10/2022
 Atividade Principal da Transferência Promoção Comercial
 Objeto Manutenção do Ponto de Atendimento aos empresários e municipais e a criação e manutenção do Escritório de Compras Públicas, visando capacitar e incentivar a participação de fornecedores locais nas Compras Governamentais.

Valor do Repasse Atual	R\$ 81.865,83	Valor do Repasse Inicial	R\$ 50.580,00
Valor Contrapartida Atual	R\$ 0,00	Valor Contrapartida Inicial	R\$ 0,00
Rendimento Financeiro Atual	R\$ 0,00	Rendimento Financeiro Inicial	R\$ 0,00
Valor Total Transferência	R\$ 81.865,83	Valor Total Transf. Inicial	R\$ 50.580,00

 Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente
 CPF 084.499.229-17
 Nome PAOLA CRISTINE DAGOSTIN
 Cargo AUDITOR FISCAL
 Dados Bancários
 Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência 907-5
 Conta Corrente 24.030-3
 Chamamento Público
 Procedimento Inexigibilidade Chamamento Publico(Lei 13019/14)
 Número 04
 Ano 2022
 Data Publicação 11/10/2022

Recebida renúncia em 08/11/23
 lançada em 09/11/2023
 no SIT



08/230

Município de Capanema - PR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, já qualificada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para fins de retificação do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com relação à Cláusula Primeira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se lia:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 12/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.”

Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 20/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Com relação à Cláusula Terceira do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, onde se lia:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12/10/2023 até 12/10/2028.”

Leia-se:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/10/2023 até 20/10/2027.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC



03231

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Inexigibilidade de Chamamento nº 04/2022, objeto: MANUTENÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO AOS EMPRESARIOS E MUNICÍPES E A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES LOCAIS NAS COMPRAS FOVERNAMENTAIS Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 198 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de Dezembro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema